

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01584/2.025
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMA E
SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO, VISANDO ASSEGURAR O CONTROLE DE ACESSO, A REALIZAÇÃO DE RONDAS E A PRESERVAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DO SAMA E, ESPECIALMENTE EM LOCAIS AFASTADOS E COM REDUZIDA MOVIMENTAÇÃO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 14 de Outubro de 2.026 até às 09h do dia 27 de Outubro de 2.026, através do SITE:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 27 de Outubro de 2.026 às 09h31min, através do site:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMA E Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º85/2.025, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º. **1.134/2.026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMA E e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO, VISANDO ASSEGURAR O CONTROLE DE ACESSO, A REALIZAÇÃO DE RONDAS E A PRESERVAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DO SAMA E, ESPECIALMENTE EM LOCAIS AFASTADOS E COM REDUZIDA MOVIMENTAÇÃO.**

b) A presente demanda decorre da necessidade institucional de disponibilização de serviços contínuos de vigia patrimonial desarmado para acompanhamento e observação dos imóveis, instalações, equipamentos, materiais e demais bens públicos sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMA E, especialmente na ETE Ypê, ETE Avenida Brasil, ETE Martinho Prado e no Novo Posto de Atendimento.

Conforme informado pela unidade requisitante, as unidades abrangidas apresentam períodos de reduzida circulação de pessoas, especialmente no período noturno, e algumas estão localizadas em regiões afastadas ou com menor presença de servidores. Essas características dificultam a identificação imediata de acessos não autorizados, violações de cercamentos, portões abertos, danos aparentes, falhas de iluminação, princípio de incêndio, presença indevida de pessoas ou veículos e outras situações anormais que demandem comunicação ao SAMA E ou acionamento dos órgãos públicos competentes.

Não existe, até o momento, histórico consolidado de ocorrências que permita mensurar a frequência ou o impacto financeiro de eventos anteriores. Assim, a necessidade não se fundamenta na afirmação de que tenham ocorrido furtos, danos ou invasões nas unidades, mas na exposição objetiva decorrente da baixa movimentação em determinados horários, da dispersão dos imóveis e da importância dos bens públicos neles existentes. Trata-se de medida preventiva e de apoio operacional, destinada a reduzir o tempo de identificação, registro e comunicação de situações que possam afetar o patrimônio ou o regular funcionamento das unidades.

c) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **próprios** do SAMA E, prevista no orçamento para o exercício de 2.026/27. **34-041807.1751250072.599-33903900**

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.2- Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, que tiver itens ou lotes com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a

Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II- Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.38 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou

domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliatários;

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou

nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo

para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO

Junto ao Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMA E, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE;

VIII- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X- Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII- O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAE para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV- Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX- O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV- Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2) GESTÃO DA ATA

Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: diretoria@samaemogguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr. Gabriel Aguila Slan

18.3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

O fiscal da Ata será o Sr. André Galhardoni

Cargo: Gestor de Obras

E-mail: obras@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Eduardo Glória

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato/ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de execução

20.1.1 - Até 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A execução dos serviços deverá ser imediata.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, até 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMA E, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br//> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

licitacao@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2026

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

2. Objeto a ser contratado:

2.1. Contratação de empresa especializada em a prestação de serviços contínuos de **vigia patrimonial desarmado**, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinados à observação, ao controle de acesso, ao registro e à comunicação de ocorrências e ao apoio à preservação dos imóveis, instalações, equipamentos e demais bens públicos pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

2.2. A prestação dos serviços abrangerá os seguintes postos e períodos de cobertura:

a) **ETE Ypê:** cobertura durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com 1 (um) vigia no período diurno, das 07h às 19h, e 2 (dois) vigias no período noturno, das 19h às 07h, além de 1 (uma) viatura disponível durante todo o período de funcionamento do posto;

b) **ETE Avenida Brasil:** cobertura noturna, todos os dias da semana, das 19h às 07h, com 1 (um) vigia por turno;

c) **ETE Martinho Prado:** cobertura noturna, todos os dias da semana, das 19h às 07h, com 1 (um) vigia por turno;

d) **Novo Posto de Atendimento do SAMAE:** cobertura noturna, todos os dias da semana, das 19h às 07h, com 1 (um) vigia por turno; e

e) **apoio operacional aos postos:** disponibilização de 1 (uma) viatura de apoio no período noturno, das 19h às 07h, todos os dias da semana, incluindo profissional devidamente habilitado para sua condução, sem utilização dos vigias necessários à manutenção da cobertura dos postos fixos.

2.3. O objeto compreenderá, entre outras atividades necessárias ao atendimento da demanda:

a) observação permanente das instalações durante os períodos contratados;

b) controle, identificação e registro de entrada e saída de pessoas e veículos, conforme os procedimentos estabelecidos pelo SAMAE;

c) realização de rondas internas e perimetrais nos limites físicos dos imóveis, com caráter de observação, verificação e registro;

d) realização de rondas com apoio da viatura disponibilizada na ETE Ypê;

e) visitas operacionais e apoio aos postos por meio da viatura noturna;

f) atendimento às unidades em até 15 (quinze) minutos, contado do acionamento formal até a chegada da viatura de apoio ao local solicitante, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- g) registro e comunicação imediata de acessos não autorizados, portões ou cercamentos danificados, falhas de iluminação, presença indevida de pessoas ou veículos, princípio de incêndio e demais anormalidades identificadas;
- h) acionamento do responsável designado pela Contratada, da fiscalização do SAMA E e dos órgãos públicos competentes, conforme a natureza da ocorrência;
- i) manutenção de livro de ocorrências, em meio físico ou eletrônico;
- j) disponibilização de sistema eletrônico para comprovação das rondas e visitas, mediante aplicativo, QR Code, bastão eletrônico, pontos de controle ou solução equivalente, com registros de data, horário, local e identificação do profissional;
- k) apresentação de relatório mensal consolidado contendo a cobertura dos postos, as rondas realizadas, as visitas operacionais, os acionamentos, as ocorrências registradas e as providências adotadas;
- l) supervisão e acompanhamento da execução por preposto ou responsável indicado pela Contratada;
- m) fornecimento de uniformes, crachás de identificação, lanternas, meios de comunicação, materiais de registro, equipamentos de proteção individual, quando aplicáveis, e demais recursos necessários à execução integral dos serviços; e
- n) manutenção da cobertura dos postos durante intervalos, descansos, faltas, férias, afastamentos e demais ausências, mediante substituição tempestiva dos profissionais, sem interrupção dos serviços e sem custo adicional para o SAMA E.

2.4. As rondas deverão permanecer restritas às áreas internas e aos limites físicos dos imóveis do SAMA E. A circulação das viaturas em ruas e demais vias públicas será admitida exclusivamente para o deslocamento entre as unidades, ficando vedada a realização de patrulhamento em vias públicas.

2.5. Os vigias exercerão atividades de observação, verificação, registro, comunicação e acionamento dos responsáveis e órgãos competentes. Não integrarão o objeto a realização de revista pessoal, investigação, perseguição, contenção física, abordagem coercitiva, emprego de força ou intervenção direta em atos ilícitos.

2.6. As viaturas, os profissionais responsáveis por sua condução, o combustível, a manutenção preventiva e corretiva, os pneus, os seguros, o licenciamento, o rastreamento, a higienização, os equipamentos de comunicação e as substituições necessárias em caso de pane, manutenção, sinistro ou indisponibilidade deverão estar integralmente incluídos no preço contratado.

2.7. A contratação possui natureza de serviço, enquadrando-se preliminarmente como:

- a) **serviço comum**, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio dos postos, horários, frequências de ronda, pontos de controle, disponibilidade das viaturas, prazo de atendimento, procedimentos operacionais e critérios de medição, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **serviço contínuo**, por atender necessidade permanente ou prolongada da Administração, cuja interrupção restabeleceria a exposição dos imóveis e bens públicos, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) **serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que os empregados permanecerão alocados nas dependências do SAMA E, não poderão ser compartilhados simultaneamente com outros contratos e estarão sujeitos à fiscalização da Administração quanto à

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos empregados, conforme o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O objeto não compreende obra ou serviço de engenharia nem atividade técnica especializada de natureza predominantemente intelectual. Considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, mostra-se preliminarmente compatível com a modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade da contratação:

3.1. A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE de preservar adequadamente os imóveis, instalações, equipamentos, materiais e demais bens públicos sob sua responsabilidade, bem como de manter condições de acompanhamento e comunicação de situações anormais nas unidades abrangidas pela demanda.

3.2. Conforme informado pela unidade requisitante, a ETE Ypê, a ETE Avenida Brasil, a ETE Martinho Prado e o Novo Posto de Atendimento apresentam períodos de reduzida circulação de pessoas, especialmente durante a noite, sendo que algumas dessas unidades estão situadas em locais afastados ou com menor presença de servidores. Essas características dificultam a percepção imediata de acessos não autorizados, portões abertos, danos em cercamentos, falhas de iluminação, presença indevida de pessoas ou veículos, princípio de incêndio e outras anormalidades que exijam registro, comunicação ou acionamento dos responsáveis.

3.3. O problema a ser solucionado consiste, portanto, na existência de períodos em que os imóveis e bens do SAMAE permanecem com acompanhamento presencial insuficiente para permitir a identificação e a comunicação tempestiva de ocorrências. Essa situação aumenta o tempo de resposta da Autarquia e pode ampliar as consequências de eventual anormalidade, ainda que não envolva necessariamente a ocorrência de ato ilícito.

3.4. A ausência de acompanhamento adequado pode resultar, entre outras consequências potenciais, em:

- a) demora na identificação de acessos ou permanências não autorizadas;
- b) identificação tardia de danos aparentes em portões, cercamentos, edificações, equipamentos e demais instalações;
- c) atraso na comunicação de falhas de iluminação, princípio de incêndio, vazamentos aparentes ou outras situações observáveis;
- d) dificuldade de comprovação dos horários e locais efetivamente verificados;
- e) maior exposição dos bens públicos durante períodos de baixa movimentação;
- f) necessidade de mobilização emergencial de servidores do SAMAE; e
- g) possibilidade de prejuízos materiais e de impactos indiretos nas atividades desenvolvidas nas unidades.

3.5. As Estações de Tratamento de Esgoto integram a infraestrutura utilizada pelo SAMAE para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico. A preservação das condições físicas e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

operacionais dessas unidades contribui para a segurança, qualidade, regularidade e continuidade dos serviços, princípios previstos no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O Novo Posto de Atendimento, por sua vez, abriga estrutura destinada ao atendimento das atividades administrativas e dos usuários da Autarquia, também demandando acompanhamento nos períodos em que estiver fechado ou com baixa circulação.

3.6. Não foi apresentado histórico consolidado de furtos, danos, invasões ou demais ocorrências nas unidades abrangidas. Assim, a necessidade não está fundamentada na afirmação de fatos pretéritos não comprovados, mas nas características físicas e operacionais informadas pela unidade requisitante, na dispersão dos imóveis, na baixa movimentação em determinados horários e na relevância dos bens públicos existentes nesses locais.

3.7. A ausência de registros históricos não elimina a necessidade preventiva, mas limita a mensuração estatística da probabilidade e do impacto das ocorrências. Por essa razão, durante a execução contratual deverão ser produzidos registros padronizados que permitam ao SAMAE formar uma base histórica contendo, no mínimo, a unidade, a data, o horário, o tipo de ocorrência, a providência adotada e o tempo de atendimento. Essas informações poderão subsidiar a fiscalização, futuras análises de risco e eventual revisão do dimensionamento dos postos.

3.8. Para atendimento da necessidade identificada, pretende-se assegurar:

- a) cobertura presencial nos postos e horários estabelecidos;
- b) observação contínua das instalações durante os períodos contratados;
- c) controle e registro de acesso de pessoas e veículos;
- d) rondas internas e perimetrais nos limites dos imóveis;
- e) identificação, registro e comunicação tempestiva de situações anormais;
- f) rastreabilidade das rondas e visitas mediante sistema eletrônico;
- g) supervisão e apoio aos vigias alocados;
- h) deslocamento entre as unidades por meio de viatura de apoio; e
- i) acionamento dos responsáveis do SAMAE e dos órgãos públicos competentes quando a natureza da ocorrência assim exigir.

3.9. A realização de rondas internas e perimetrais mostra-se necessária porque determinados pontos das unidades não permanecem integralmente visíveis a partir dos postos fixos. As rondas deverão possuir caráter de observação, verificação e registro, abrangendo os locais definidos pelo SAMAE, sem revista pessoal, perseguição, contenção física, abordagem coercitiva, emprego de força ou intervenção direta em atos ilícitos.

3.10. O sistema eletrônico de registro é necessário para produzir evidências objetivas da execução, permitindo verificar a identidade do vigia, o local, a data, o horário, o ponto de controle, as anormalidades encontradas e as providências comunicadas. Esse mecanismo possibilitará fiscalização baseada em dados, medição do desempenho e eventual desconto por rondas ou atividades não comprovadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.11. As viaturas justificam-se pela extensão da ETE Ypê e pela dispersão territorial das unidades. A viatura vinculada à ETE Ypê será utilizada como apoio aos deslocamentos e verificações internas, enquanto a viatura noturna de apoio permitirá realizar visitas operacionais, acompanhar os postos e atender aos acionamentos. A circulação em vias públicas terá finalidade exclusivamente logística, não compreendendo patrulhamento de ruas, avenidas, praças ou outras áreas públicas.

3.12. O prazo pretendido de até 15 (quinze) minutos para chegada da viatura de apoio à unidade solicitante busca limitar o período de espera diante de uma ocorrência e estabelecer parâmetro de desempenho mensurável.

3.13. A necessidade apresenta caráter permanente e prolongado, pois os fatores que justificam o acompanhamento das unidades não se limitam a evento isolado ou a período previamente determinado. A interrupção dos postos e das atividades de observação, registro e comunicação restabeleceria a condição de exposição que se pretende reduzir, justificando o enquadramento preliminar como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. O modelo pretendido demanda dedicação exclusiva de mão de obra porque os profissionais permanecerão alocados em postos e escalas previamente definidos nas dependências do SAMAE, sem compartilhamento simultâneo com outros contratos, e estarão sujeitos à fiscalização administrativa quanto à presença, distribuição e supervisão, conforme o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A identificação da necessidade não representa, isoladamente, conclusão sobre a superioridade da contratação terceirizada em relação a todas as alternativas disponíveis. A adequação técnica e econômica da solução, o dimensionamento dos postos, as frequências das rondas, a necessidade das viaturas, o prazo de atendimento e os respectivos custos deverão ser demonstrados nos demais itens deste Estudo Técnico Preliminar.

3.16. Diante do exposto, encontra-se caracterizada a necessidade pública de assegurar acompanhamento presencial, observação, registro, comunicação e apoio operacional nas unidades indicadas, com a finalidade de reduzir a exposição dos bens públicos e permitir resposta administrativa mais rápida às situações identificadas. A presente descrição atende ao art. 18, caput, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao apresentar o problema sob a perspectiva do interesse público e observando os princípios do planejamento, eficiência, motivação, razoabilidade e economicidade previstos no art. 5º da mesma Lei.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os requisitos estabelecidos neste item correspondem às condições mínimas consideradas necessárias para o atendimento da demanda. O detalhamento definitivo das obrigações, dos procedimentos de execução, dos critérios de medição e das consequências pelo descumprimento deverá constar do Termo de Referência e do instrumento contratual.

4.1. Escopo dos serviços

4.1.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços contínuos de vigia patrimonial desarmado, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período inicial de 12 (doze) meses, nas unidades indicadas pelo SAMAE.

4.1.2. O escopo compreenderá:

- a) cobertura presencial dos postos e horários definidos;
- b) observação das instalações;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- c) controle e registro de acesso de pessoas e veículos;
- d) realização de rondas internas e perimetrais;
- e) realização de rondas com apoio da viatura vinculada à ETE Ypê;
- f) disponibilização de viatura noturna de apoio aos postos;
- g) atendimento a acionamentos em até 15 (quinze) minutos;
- h) registro e comunicação de ocorrências;
- i) supervisão e acompanhamento dos serviços;
- j) sistema eletrônico de comprovação das rondas, visitas e atendimentos;
- k) fornecimento de uniformes, crachás, lanternas, meios de comunicação, equipamentos e materiais de registro;
- l) disponibilização de todos os profissionais necessários, incluindo titulares, folguistas, substitutos, reserva técnica, condutores, supervisão e preposto; e
- m) demais recursos necessários à execução integral do objeto.

4.1.3. Os serviços deverão possuir caráter de observação, verificação, registro, comunicação e acionamento dos responsáveis e dos órgãos públicos competentes.

4.1.4. Não integram o escopo:

- a) revista pessoal;
- b) investigação;
- c) perseguição;
- d) contenção física;
- e) abordagem coercitiva;
- f) emprego de força;
- g) intervenção direta em atos ilícitos;
- h) utilização de armas, algemas, cassetetes, cães ou instrumentos destinados à coerção;
- i) patrulhamento de ruas, avenidas, praças ou outras áreas públicas; e
- j) operação ou manutenção de bombas, válvulas, painéis elétricos, produtos químicos ou equipamentos industriais do SAMAE.

4.2. Execução dos serviços

4.2.1. A execução ocorrerá todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, observada a seguinte cobertura:

- a) **ETE Ypê:** 1 (um) vigia no período diurno, das 07h às 19h, e 2 (dois) vigias no período noturno, das 19h às 07h, com uma viatura disponível durante 24 (vinte e quatro) horas no local;
- b) **ETE Avenida Brasil:** 1 (um) vigia no período noturno, das 19h às 07h;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

c) **ETE Martinho Prado:** 1 (um) vigia no período noturno, das 19h às 07h;

d) **Novo Posto de Atendimento:** 1 (um) vigia no período noturno, das 19h às 07h; e

e) **apoio operacional:** 1 (uma) viatura em circulação no período noturno, das 19h às 07h, com profissional próprio para sua condução e operação.

4.2.2. A execução deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e a conclusão das providências de mobilização, incluindo apresentação dos profissionais, escalas, documentos trabalhistas, viaturas, equipamentos, contatos, preposto e acesso ao sistema eletrônico.

4.2.3. Os postos deverão permanecer cobertos durante todo o período contratado. A ausência temporária do ponto-base para realização de ronda dentro do imóvel não caracterizará desguarnecimento, desde que o vigia permaneça em serviço, acessível pelo meio de comunicação e com a ronda registrada.

4.2.4. No período noturno da ETE Ypê, um dos vigias deverá permanecer no posto-base enquanto o outro realizar as rondas, assegurada a alternância definida pela Contratada.

4.2.5. A Contratada deverá manter comunicação permanente entre os vigias, a equipe de apoio, o preposto e os contatos indicados pelo SAMA E.

4.2.6. Qualquer ocorrência deverá ser registrada e comunicada imediatamente, observada a sequência de acionamento definida pelo SAMA E e a necessidade de contato com os órgãos públicos competentes.

4.3. Dimensionamento e gestão da mão de obra

4.3.1. A Contratada será responsável por dimensionar o número total de empregados necessários, não se confundindo o quantitativo de profissionais simultaneamente presentes em cada turno com o número total de trabalhadores necessário à manutenção das escalas.

4.3.2. O dimensionamento deverá contemplar:

a) vigias titulares;

b) folguistas;

c) cobertura de férias;

d) cobertura de faltas, licenças e afastamentos;

e) substituição durante intervalos, quando necessária;

f) profissional responsável pela viatura noturna de apoio;

g) supervisão;

h) preposto titular e substituto; e

i) reserva técnica suficiente para impedir a interrupção dos serviços.

4.3.3. A jornada e a escala de trabalho deverão observar a legislação trabalhista e o instrumento coletivo aplicável. A eventual adoção da escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso deverá estar amparada pela legislação e pela norma coletiva correspondente.

4.3.4. A contratada deverá organizar as jornadas, intervalos e as rendições em conformidade com a legislação trabalhista e com o instrumento coletivo aplicável, assegurando a cobertura ininterrupta dos postos nos períodos contratados. A forma de cumprimento ou indenização dos intervalos será de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

responsabilidade da contratada, desde que legalmente admitida e integralmente contemplada em sua planilha de custos, sem gerar posto descoberto ou custo adicional ao SAMA E.

4.3.5. Faltas, atrasos, férias ou afastamentos não poderão reduzir a cobertura. A substituição deverá ocorrer desde o início do turno ou imediatamente após a identificação da ausência.

4.3.6. O profissional responsável pela viatura noturna de apoio não poderá ser retirado de posto fixo. A função poderá ser acumulada com a supervisão, desde que declarada pela Contratada e sem prejuízo das visitas, dos acionamentos e do prazo de atendimento.

4.3.7. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá designar preposto titular e substituto, com poderes para representá-la, receber comunicações, adotar providências corretivas e responder pelas questões administrativas e operacionais.

4.3.8. O preposto deverá permanecer acessível durante todos os períodos de execução, sem necessidade de permanência integral nas dependências do SAMA E.

4.3.9. A supervisão deverá verificar periodicamente:

- a) presença e pontualidade;
- b) cobertura dos postos;
- c) apresentação e identificação dos profissionais;
- d) disponibilidade dos equipamentos;
- e) execução das rondas;
- f) regularidade dos registros;
- g) condições das viaturas;
- h) ocorrências comunicadas; e
- i) necessidade de substituições ou medidas corretivas.

4.3.10. As determinações do SAMA E deverão ser transmitidas ao preposto, evitando-se subordinação direta, pessoalidade ou interferência na gestão dos empregados da Contratada.

4.4. Requisitos das rondas

4.4.1. As rondas deverão ocorrer exclusivamente dentro dos limites físicos dos imóveis do SAMA E, abrangendo as áreas indicadas pela Administração.

4.4.2. Deverão ser observadas as seguintes frequências mínimas:

- a) ETE Ypê, período diurno: 6 (seis) rondas por turno;
- b) ETE Ypê, período noturno: 12 (doze) rondas por turno;
- c) ETE Avenida Brasil: 6 (seis) rondas por turno noturno;
- d) ETE Martinho Prado: 6 (seis) rondas por turno noturno; e
- e) Novo Posto de Atendimento: 6 (seis) rondas por turno noturno.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.4.3. Na ETE Ypê, durante o período noturno, o intervalo entre o início do turno, as rondas sucessivas e o término do turno não deverá ultrapassar 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos. Nos demais postos e períodos, esse intervalo não deverá ultrapassar 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

4.4.4. Os horários deverão apresentar variação operacional, evitando-se sequência integralmente previsível, desde que respeitados os quantitativos e intervalos máximos.

4.4.5. A impossibilidade de realizar determinada ronda em razão de atendimento simultâneo a uma ocorrência deverá ser imediatamente registrada e justificada, com retomada da rotina assim que cessada a situação impeditiva.

4.4.6. A viatura noturna de apoio deverá realizar, no mínimo, uma visita operacional por noite em cada posto noturno, sem prejuízo dos demais acionamentos.

4.5. Sistema eletrônico de registro

4.5.1. A Contratada deverá fornecer sistema eletrônico de comprovação das rondas, visitas operacionais e atendimentos, por meio de aplicativo, QR Code, bastão eletrônico, geolocalização ou tecnologia equivalente.

4.5.2. O sistema deverá registrar, no mínimo:

- a) identificação do profissional;
- b) unidade e local verificado;
- c) data e horário;
- d) passagem pelo local estabelecido;
- e) anormalidades identificadas;
- f) providências adotadas;
- g) acionamentos realizados;
- h) horário de solicitação e chegada da viatura de apoio; e
- i) localização e deslocamentos das viaturas, quando aplicável.

4.5.3. O sistema deverá possibilitar consulta pela fiscalização, emissão de relatórios e exportação dos dados em formato acessível, assegurada a integridade das informações e a manutenção do histórico de eventuais correções.

4.5.4. Deverá ser admitido registro temporariamente desconectado e sincronização posterior, sem perda de data, horário, identificação ou localização.

4.5.5. Em caso de indisponibilidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente o SAMAE, adotar registro manual de contingência e restabelecer o sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.6. Todos os custos de implantação, licenciamento, suporte, manutenção, conectividade e equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado.

4.6. Viaturas e prazo de atendimento

4.6.1. A Contratada deverá disponibilizar:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) uma viatura exclusiva para apoio aos serviços da ETE Ypê, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; e
- b) uma viatura de apoio aos postos, disponível diariamente das 19h às 07h.

4.6.2. As viaturas deverão:

- a) possuir características compatíveis com as atividades e os locais;
- b) estar regularmente licenciadas;
- c) encontrar-se em boas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
- d) possuir seguro vigente e compatível com sua utilização;
- e) dispor de rastreamento ou geolocalização;
- f) ser conduzidas por profissional com Carteira Nacional de Habilitação válida e categoria compatível; e
- g) ser substituídas em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade, sem prejuízo das rondas e atendimentos.

4.6.3. Aquisição ou locação, combustível, manutenção, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento, higienização, tributos, depreciação e substituição das viaturas deverão estar integralmente incluídos na proposta.

4.6.4. A circulação em vias públicas será admitida exclusivamente para deslocamento entre as unidades, ficando vedado o patrulhamento de áreas públicas.

4.6.5. A viatura noturna de apoio deverá chegar à unidade solicitante em até 15 (quinze) minutos, contados do recebimento do acionamento formal.

4.6.6. O canal de acionamento deverá permanecer ativo das 19h às 07h e permitir a comprovação dos horários da solicitação, da ciência do responsável e da chegada à unidade.

4.6.7. Situações excepcionais que impeçam o atendimento no prazo deverão ser documentadas. Falta de combustível, ausência de condutor, pane sem substituição, indisponibilidade da equipe ou falha de planejamento não afastarão o descumprimento.

4.7. Responsabilidades da Contratada

4.7.1. Sem prejuízo das demais obrigações do Termo de Referência e do contrato, caberá à Contratada:

- a) executar integralmente os serviços nos postos, horários e condições estabelecidos;
- b) recrutar, contratar, remunerar, treinar, supervisionar e substituir os profissionais;
- c) manter os postos integralmente cobertos;
- d) fornecer todos os uniformes, equipamentos, veículos, sistemas, materiais e meios de comunicação;
- e) manter preposto e substituto formalmente designados;
- f) assegurar que os profissionais conheçam as rotinas, os limites de atuação e os procedimentos de emergência;
- g) manter as viaturas e os equipamentos em condições adequadas;
- h) realizar as rondas, visitas e atendimentos nas frequências e prazos estabelecidos;

- i) registrar e comunicar imediatamente as ocorrências;
- j) apresentar relatório mensal consolidado;
- k) corrigir prontamente as falhas apontadas pela fiscalização;
- l) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de saúde e segurança e de proteção de dados;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados;
- n) preservar o sigilo das informações obtidas durante a execução;
- o) manter durante toda a vigência as condições exigidas para a contratação;
- p) arcar com multas de trânsito, franquias de seguros e demais despesas decorrentes da operação das viaturas; e
- q) apresentar os documentos necessários à fiscalização técnica, administrativa e trabalhista.

4.8. Responsabilidades do SAMAE

4.8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, caberá ao SAMAE:

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) disponibilizar os endereços e permitir o acesso dos profissionais e das viaturas às unidades;
- c) informar as rotinas de acesso, os contatos para acionamento e os procedimentos internos aplicáveis;
- d) indicar as áreas abrangidas pelas rondas e os locais destinados aos registros eletrônicos;
- e) informar previamente os riscos conhecidos existentes nos ambientes de execução;
- f) definir as instalações sanitárias, pontos de água, energia, abrigo e demais estruturas que poderão ser utilizadas pelos trabalhadores;
- g) designar formalmente gestor, fiscais técnico e administrativo e respectivos substitutos;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução, sem interferir na gestão interna da Contratada;
- i) direcionar determinações e solicitações ao preposto, evitando subordinação direta dos empregados;
- j) disponibilizar acesso de consulta aos registros necessários à fiscalização;
- k) comunicar formalmente as falhas e conceder prazo compatível para correção, quando cabível;
- l) analisar os relatórios, ocorrências e documentos apresentados;
- m) realizar a medição mensal e aplicar os descontos correspondentes às falhas comprovadas;
- n) fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS;
- o) efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos; e
- p) decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.8.2. O SAMA E não fornecerá mão de obra, viaturas, combustível, uniformes, equipamentos, meios de comunicação ou sistema eletrônico, ressalvadas exclusivamente as instalações expressamente indicadas no Termo de Referência.

4.8.3. Os profissionais da Contratada não poderão ser utilizados pelo SAMA E em atividades estranhas ao objeto.

4.9. Requisitos trabalhistas e convenção coletiva

4.9.1. Para a elaboração da planilha estimativa de custos, o SAMA E utilizará como paradigma, sem imposição de enquadramento sindical às licitantes, os seguintes instrumentos coletivos registrados:

a) Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 firmada entre SINDEPRESTEM e SINDEEPRES, registro MTE nº SP003044/2025, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026; e

b) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registro MTE nº SP002398/2026, registrado em 5 de março de 2026, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

4.9.2. O Comunicado Conjunto 2026 poderá permanecer juntado aos autos apenas como documento informativo complementar. Em caso de divergência, prevalecerão os textos integrais dos instrumentos coletivos registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9.3. A utilização desses instrumentos como paradigma orçamentário não imporá automaticamente enquadramento sindical às licitantes. Cada empresa deverá indicar, na proposta, o acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo utilizado na elaboração dos custos de mão de obra e demonstrar sua aplicabilidade, consideradas sua atividade econômica preponderante, representação sindical e abrangência territorial.

4.9.4. Será admitida a utilização de instrumento coletivo diverso daquele empregado no orçamento do SAMA E, desde que a licitante demonstre sua efetiva aplicabilidade e comprove que a proposta contempla todos os custos trabalhistas dele decorrentes.

4.9.5. As licitantes deverão apresentar planilha analítica de custos e formação de preços, contemplando salários, adicionais incidentes, encargos sociais e previdenciários, benefícios, intervalos, folguistas, substitutos, férias, afastamentos, reserva técnica, uniformes, equipamentos, sistema eletrônico, supervisão, preposto, viaturas, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos.

4.9.6. A incidência de adicional de insalubridade ou de periculosidade não será presumida. Sua inclusão dependerá das condições concretas de trabalho, da legislação aplicável e da correspondente fundamentação técnica.

4.9.7. A Administração não se vinculará às disposições coletivas que tratem de matéria não trabalhista, de participação nos lucros ou resultados da contratada, de direitos não previstos em lei ou de obrigações aplicáveis exclusivamente aos contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.8. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS relativa aos empregados diretamente envolvidos na execução, especialmente os documentos previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.9. O edital e o contrato deverão definir o mecanismo de proteção trabalhista adotado pelo SAMA E, observado o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

4.10. Desempenho, sustentabilidade, proteção de dados e demais requisitos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.10.1. A execução será avaliada, no mínimo, pelos seguintes resultados:

- a) cobertura integral dos postos;
- b) cumprimento das frequências das rondas;
- c) disponibilidade das viaturas;
- d) atendimento no prazo estabelecido;
- e) funcionamento e rastreabilidade do sistema;
- f) realização das visitas operacionais;
- g) comunicação tempestiva das ocorrências; e
- h) apresentação dos relatórios mensais.

4.10.2. As falhas de execução deverão produzir descontos proporcionais no pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, conforme os critérios objetivos de medição e glosa estabelecidos diretamente no Termo de Referência e no contrato.

4.10.3. A Contratada deverá cumprir as normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho, mantendo, conforme a pertinência, Programa de Gerenciamento de Riscos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Atestados de Saúde Ocupacional e comprovantes de entrega de equipamentos de proteção individual.

4.10.4. Os profissionais deverão receber treinamento inicial e periódico sobre rotinas dos postos, sistema eletrônico, comunicação de ocorrências, emergências, riscos existentes nas unidades e limites de suas atribuições.

4.10.5. A Contratada deverá preservar o sigilo dos dados de empregados, usuários, acessos, ocorrências, rotinas internas, imagens, localização das viaturas e características das unidades.

4.10.6. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para a execução e fiscalização do contrato, com adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança, nos termos dos arts. 6º e 46 da Lei nº 13.709/2018.

4.10.7. Deverão ser priorizados relatórios eletrônicos, redução do consumo de papel, manutenção adequada das viaturas e destinação ambientalmente correta de pneus, baterias, óleos, equipamentos eletrônicos e demais resíduos gerados.

4.10.8. Fica vedada a subcontratação da execução dos postos, das rondas, da operação das viaturas de apoio, da supervisão e do sistema de registro, pois esses componentes formam o núcleo integrado da solução e exigem responsabilidade única pela gestão da mão de obra, pela continuidade dos serviços, pela comunicação e pelo cumprimento dos níveis de desempenho. A contratação, pela contratada, de fornecedores de insumos ou serviços meramente acessórios, sem transferência da responsabilidade contratual ou da gestão dos profissionais alocados, somente poderá ocorrer quando admitida no Termo de Referência e não caracterizar subcontratação do núcleo do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.9. Não se aplica garantia técnica típica de fornecimento de bens. A Contratada permanecerá obrigada a substituir profissionais, veículos, sistemas ou equipamentos que se tornem indisponíveis ou inadequados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.10.10. Preliminarmente, não se propõe a exigência de garantia contratual de execução. Essa decisão deverá ser confirmada e motivada antes da conclusão do Termo de Referência, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização trabalhista previstos nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.11. As exigências de habilitação deverão ser necessárias, proporcionais e relacionadas ao objeto. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante experiência anterior em serviços contínuos de vigia com dedicação exclusiva de mão de obra e complexidade operacional compatível, sem exigência de reprodução integral dos locais, horários, modelo de viatura ou sistema desta contratação.

4.10.12. Eventuais quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância e ser devidamente motivados no Termo de Referência e no edital, vedadas exigências excessivamente específicas ou sem pertinência com o risco da execução.

4.10.13. Os requisitos estabelecidos neste item deverão orientar o levantamento de mercado, a estimativa de custos, a análise de riscos, o modelo de execução, os critérios de medição e a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado:

5.1. Metodologia adotada

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e avaliação das vantagens, limitações e riscos de cada solução.

Foram considerados:

- I – a necessidade de presença contínua de profissionais nas unidades indicadas pelo SAMA E;
- II – a localização afastada e a baixa movimentação ordinária em parte das unidades;
- III – a necessidade de cobertura diária, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- IV – a realização de rondas internas e perimetrais, restritas aos limites dos imóveis do SAMA E;
- V – a necessidade de comprovação eletrônica das rondas e dos registros de ocorrências;
- VI – a disponibilização de uma viatura vinculada à ETE Ypê durante 24 horas por dia e de uma viatura de apoio operacional durante o período noturno;
- VII – o atendimento operacional aos postos no prazo máximo de 15 minutos após acionamento formal;
- VIII – a necessidade de supervisão, comunicação, substituição de profissionais e cobertura de faltas, férias, afastamentos e demais ausências;
- IX – a possibilidade de execução direta ou terceirizada dos serviços; e
- X – as três propostas comerciais obtidas diretamente com fornecedores do ramo.

As propostas comerciais serão utilizadas tanto como evidência da disponibilidade da solução no mercado quanto como fontes da pesquisa direta de preços prevista no art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Embora fundamentados nos mesmos documentos, o levantamento de mercado e a estimativa do valor possuem finalidades distintas. O levantamento de mercado fundamenta a escolha do tipo de solução, enquanto a estimativa do valor define o preço da contratação mediante análise crítica dos valores, aplicação de método de cálculo, elaboração de mapa comparativo e registro da respectiva memória de cálculo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.2. Alternativas analisadas

Alternativa	Síntese da análise	Conclusão
1. Execução direta pelo SAMA E	Proporcionaria controle administrativo direto, mas exige pessoal disponível, cobertura de ausências, veículos, equipamentos, sistema eletrônico e supervisão próprios. Não há comprovação desses recursos nem levantamento do custo integral da execução direta.	Não selecionada. Depende de estrutura própria atualmente não demonstrada nos autos.
2. Monitoramento eletrônico exclusivo	Permite acompanhamento remoto e geração de registros, mas não assegura presença humana, controle presencial de acesso e inspeção direta das instalações.	Insuficiente isoladamente. Poderá ser utilizado como recurso complementar.
3. Equipe móvel sem postos fixos	Possibilita visitas a várias unidades, porém deixa os locais sem presença contínua e condiciona o atendimento às distâncias e aos deslocamentos.	Não atende integralmente à necessidade.
4. Postos fixos sem viaturas e sistema eletrônico	Garante presença nos locais, mas não oferece apoio coordenado, rastreabilidade das rondas nem atendimento entre as unidades no prazo estabelecido.	Parcialmente adequada, mas insuficiente.
5. Contratações separadas por componente	Poderia ampliar a participação de fornecedores especializados, mas fragmentaria a responsabilidade e aumentaria a complexidade da coordenação, gestão e fiscalização.	Não selecionada preliminarmente. Será avaliada na justificativa específica do parcelamento.
6. Prestação terceirizada e unificada dos serviços de vigia	Reúne postos fixos, rondas, sistema eletrônico, supervisão e viaturas sob responsabilidade operacional única. Exige controle dos custos trabalhistas, da cobertura dos postos e da disponibilidade dos veículos.	Alternativa selecionada preliminarmente, condicionada à comprovação da viabilidade econômica, operacional e jurídica.

5.3. Consulta direta ao mercado

Para verificar a disponibilidade da solução e subsidiar a estimativa do valor, o SAMA E obteve três propostas comerciais de fornecedores do ramo, elaboradas para escopo substancialmente equivalente, compreendendo postos fixos, rondas, viaturas, uniformes, equipamentos, comunicação, supervisão e sistema eletrônico de registro.

As propostas apresentaram os seguintes valores:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fornecedor e data da proposta	Valor mensal	Valor para 12 meses
Alerta Serviços e Soluções Ltda. – 22/07/2026	R\$ 101.750,00	R\$ 1.221.000,00
C. P. Souza Dias Eventos e Segurança – 07/08/2026	R\$ 122.100,00	R\$ 1.465.200,00
MB Segurança e Serviços – 28/07/2026	R\$ 122.100,00	R\$ 1.465.200,00

As propostas indicam a existência de fornecedores aptos, em tese, a disponibilizar o conjunto da solução pretendida e serão utilizadas como fontes para definição do preço estimado da contratação, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização dessas propostas deverá ser formalizada em pesquisa e mapa de preços próprios, contendo, no mínimo:

- I – descrição uniforme do objeto pesquisado;
- II – identificação dos fornecedores consultados;
- III – comprovação das solicitações de cotação encaminhadas;
- IV – relação dos fornecedores consultados que não apresentaram resposta, se houver;
- V – valores mensais e globais obtidos;
- VI – datas de emissão das propostas;
- VII – método utilizado para definição do preço estimado;
- VIII – memória de cálculo;
- IX – análise crítica dos valores coletados; e
- X – justificativa para eventual desconsideração de preço inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado.

A definição do preço estimado deverá considerar que as propostas possuem escopo substancialmente equivalente e contemplam o período de 12 meses, devendo ser confirmada a inclusão integral dos seguintes componentes:

- I – cobertura dos postos fixos durante todos os dias da semana;
- II – mão de obra necessária para titulares, folguistas, reserva técnica e substituições;
- III – cobertura dos intervalos, férias, faltas e afastamentos;
- IV – adicional noturno, benefícios, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas;
- V – uma viatura vinculada à ETE Ypê, disponível durante 24 horas por dia;
- VI – uma viatura de apoio operacional, disponível diariamente das 19h às 7h;
- VII – combustível, manutenção, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e substituição das viaturas;
- VIII – supervisão, preposto e equipe de apoio;
- IX – uniformes, equipamentos e meios de comunicação;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

X – sistema eletrônico de registro e comprovação das rondas; e

XI – tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

A coincidência dos valores apresentados pelas empresas C. P. Souza Dias Eventos e Segurança e MB Segurança e Serviços, inclusive quanto aos principais componentes, não determina automaticamente sua exclusão da pesquisa. Entretanto, deverá ser realizada análise específica para confirmar que as propostas foram emitidas de maneira independente e que seus valores resultam de composições próprias de custos.

O método utilizado para definição do preço estimado — média, mediana ou outro critério tecnicamente adequado — será indicado e justificado no mapa de preços, após a análise da consistência e da exequibilidade das três propostas. A mera aplicação automática de operação matemática, sem avaliação dos preços e das respectivas composições, não será considerada suficiente.

As propostas foram emitidas nos meses de julho e agosto de 2026 e encontram-se, na data de elaboração deste estudo, dentro do período máximo de seis meses previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Antes da divulgação do edital deverá ser novamente verificada sua atualidade, especialmente em razão de eventual alteração dos salários, benefícios, encargos, combustíveis e demais componentes da contratação.

Caso a divulgação do edital ocorra após o prazo legal ou após alteração relevante das condições coletivas de trabalho, os valores deverão ser confirmados ou atualizados pelos fornecedores.

5.4. Solução escolhida

Após a análise das alternativas, mostra-se mais adequada a contratação de empresa para a prestação terceirizada e unificada dos serviços contínuos de vigia desarmado, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos fixos, rondas internas e perimetrais nos limites dos imóveis, sistema eletrônico de registros, supervisão, comunicação, uniformes, equipamentos e duas viaturas.

A solução foi selecionada porque:

I – mantém presença contínua nos períodos definidos pelo SAMA E;

II – possibilita a execução regular das rondas;

III – permite a comprovação objetiva dos serviços realizados;

IV – assegura apoio operacional entre as unidades;

V – possibilita a substituição de profissionais sem interrupção dos serviços;

VI – reúne os postos, as viaturas, a supervisão e o sistema eletrônico sob procedimentos uniformes;

VII – facilita a identificação da responsabilidade por falhas na execução;

VIII – permite medição por indicadores objetivos de cobertura, disponibilidade e desempenho; e

IX – encontra oferta preliminar no mercado, conforme demonstrado pelas três propostas recebidas.

A escolha refere-se ao tipo de solução, não implicando indicação de fornecedor, marca, aplicativo, modelo de veículo ou tecnologia específica. O Termo de Referência deverá estabelecer requisitos funcionais e de desempenho, admitindo soluções equivalentes que produzam registros auditáveis, exportáveis e acessíveis à fiscalização do SAMA E.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A solução será contratada sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade possui caráter contínuo, quantitativos previamente definidos e execução regular durante a vigência contratual de 12 meses.

A modelagem preliminar prevê julgamento pelo menor preço global, diante da interdependência operacional entre os postos, as rondas, as viaturas, a supervisão, a comunicação e o sistema eletrônico. A opção deverá ser complementada pela justificativa específica de não parcelamento, com demonstração de que os ganhos de coordenação, economia de escala e responsabilidade única superam eventual vantagem decorrente da divisão do objeto.

A adoção definitiva da solução fica condicionada à confirmação de sua viabilidade econômica e operacional e à validação, pela assessoria jurídica competente, do enquadramento jurídico das atividades efetivamente descritas.

5.5. Análise econômica e custos do ciclo de vida

A avaliação econômica da solução não deverá se restringir ao valor mensal nominal apresentado pelos fornecedores. A estimativa deverá considerar todos os custos necessários à execução durante a vigência contratual, incluindo:

- I – salários, adicionais, benefícios e encargos sociais e trabalhistas;
- II – folguistas, reserva técnica, férias, afastamentos e cobertura dos intervalos;
- III – uniformes, equipamentos, comunicação e treinamento;
- IV – aquisição, locação ou depreciação das viaturas;
- V – combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e veículos substitutos;
- VI – implantação, licença, conectividade, armazenamento, suporte e manutenção do sistema eletrônico;
- VII – supervisão, preposto, administração, tributos e demais custos indiretos;
- VIII – mobilização, transição e encerramento contratual;
- IX – custos administrativos de gestão e fiscalização; e
- X – eventuais repactuações e reajustamentos legalmente cabíveis.

A planilha estimativa deverá utilizar instrumento coletivo compatível como referência orçamentária, sem impor às licitantes enquadramento sindical previamente definido pelo SAMA E. Cada licitante deverá indicar o instrumento coletivo efetivamente utilizado na elaboração de sua proposta e demonstrar o atendimento às obrigações trabalhistas correspondentes.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser considerados o uso prioritário de registros digitais, o planejamento eficiente das rotas, a manutenção preventiva dos veículos, o controle do consumo de combustível e a destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, baterias e demais resíduos, sem imposição de exigências desproporcionais ou de tecnologia específica.

5.6. Conclusão do levantamento de mercado

Com base nas alternativas examinadas e nas três propostas comerciais recebidas, conclui-se que a prestação terceirizada e unificada dos serviços contínuos de vigia desarmado é, preliminarmente, a solução que apresenta maior aderência às necessidades operacionais do SAMA E.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

As propostas demonstram a existência de oferta da solução no mercado e serão utilizadas para definição do preço estimado, mediante elaboração de mapa comparativo, aplicação de método de cálculo devidamente justificado e análise crítica da consistência e da exequibilidade dos valores.

A solução possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, tais como quantidade e horário dos postos, cobertura mínima, frequência das rondas, disponibilidade das viaturas, prazo de atendimento, registros eletrônicos e relatórios, caracterizando preliminarmente serviço comum e permitindo a adoção de Pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

A viabilidade econômica definitiva ficará condicionada à aprovação da memória de cálculo dos quantitativos, do mapa de preços, da planilha estimativa de custos e da demonstração de que o valor adotado contempla todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo:

6.1. Concepção geral da solução

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigia patrimonial desarmado, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo inicial de 12 meses, compreendendo postos fixos, rondas internas e perimetrais, viaturas, sistema eletrônico de registro, supervisão, comunicação, uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à execução.

A contratação abrangerá o ciclo completo da solução, desde a mobilização inicial da equipe e dos recursos materiais até a execução continuada, manutenção dos equipamentos e veículos, fiscalização dos resultados, substituição de profissionais e encerramento contratual.

A solução será prestada de maneira unificada, sob responsabilidade de uma única contratada, sem utilização do Sistema de Registro de Preços e com julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo da demonstração específica da vantagem do não parcelamento no item próprio deste ETP.

6.2. Distribuição dos postos e jornadas

Os serviços serão executados todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a seguinte distribuição:

Unidade ou serviço	Cobertura
ETE Ypê – período diurno	1 vigia, das 7h às 19h
ETE Ypê – período noturno	2 vigias simultâneos, das 19h às 7h
ETE Avenida Brasil	1 vigia, das 19h às 7h
ETE Martinho Prado	1 vigia, das 19h às 7h
Novo Posto de Atendimento do SAMAE	1 vigia, das 19h às 7h
Apoio operacional móvel	1 profissional ou equipe própria, com viatura, das 19h às 7h

Os postos fixos correspondem a 72 (setenta e duas) horas de cobertura por dia e 26.280 (vinte e seis mil duzentas e oitenta) horas anuais, considerando 365 dias. O apoio operacional móvel corresponde a 12 (doze) horas por dia e 4.380 (quatro mil trezentas e oitenta) horas anuais. A solução totaliza, portanto, 30.660 (trinta mil seiscentas e sessenta) horas operacionais anuais.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerada exclusivamente a alternância ordinária da escala 12x36, as seis coberturas fixas e a cobertura móvel representam 14 (quatorze) trabalhadores-base. Esse quantitativo não corresponde à equipe total necessária e não inclui, automaticamente, rendições, intervalos, férias, afastamentos, faltas, treinamentos, substituições ou reserva operacional.

A contratada deverá dimensionar e demonstrar, em sua planilha de custos, a equipe total necessária à cobertura ininterrupta dos postos e do apoio móvel, observados a legislação trabalhista e o instrumento coletivo efetivamente aplicável, sem custo adicional ao SAMA E.

6.3. Atividades compreendidas

A solução compreenderá, conforme a necessidade de cada unidade:

- I – observação das instalações, acessos, equipamentos e áreas delimitadas pelo SAMA E;
- II – controle e registro de entrada, saída e permanência de pessoas, veículos e prestadores de serviços, quando aplicável;
- III – realização de rondas internas e perimetrais exclusivamente nos limites dos imóveis do SAMA E;
- IV – verificação visual de portões, cercas, acessos, edificações, painéis, bombas, equipamentos e demais instalações;
- V – registro e comunicação de anormalidades;
- VI – acionamento do preposto, da fiscalização do SAMA E e, quando necessário, dos órgãos públicos competentes;
- VII – registro das ocorrências em meio físico ou eletrônico;
- VIII – cumprimento dos procedimentos de controle de acesso, registro, comunicação e acionamento previamente definidos no Termo de Referência, vedada a atribuição de atividades estranhas ao objeto ou relacionadas à operação e manutenção de equipamentos industriais do SAMA E;
- IX – prestação de apoio operacional entre as unidades por meio da viatura destinada a essa finalidade; e
- X – elaboração e apresentação de relatórios periódicos dos serviços executados.

Os profissionais atuarão exclusivamente mediante observação, verificação visual, registro e comunicação. Não será admitida a realização de revista pessoal, perseguição, contenção física, confronto, abordagem coercitiva, uso de força, porte de armas, utilização de algemas ou equipamentos de menor potencial ofensivo, intervenção direta em ocorrências criminosas ou patrulhamento de vias públicas.

Na identificação de situação que demande atuação policial, atendimento médico, combate a incêndio ou outra providência especializada, o profissional deverá preservar sua integridade física, comunicar imediatamente o SAMA E e acionar o órgão público competente, conforme os procedimentos estabelecidos.

6.4. Rondas internas e perimetrais

As rondas deverão ser realizadas em horários variáveis, evitando repetição diária excessivamente previsível, observadas as seguintes frequências mínimas:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Local e período	Frequência mínima
ETE Ypê – período diurno	6 rondas por turno
ETE Ypê – período noturno	12 rondas por turno
ETE Avenida Brasil – período noturno	6 rondas por turno
ETE Martinho Prado – período noturno	6 rondas por turno
Novo Posto de Atendimento – período noturno	6 rondas por turno

Na ETE Ypê, durante o período diurno, o profissional poderá utilizar a viatura da unidade para realização das rondas internas e perimetrais. Durante o período noturno, um dos dois profissionais permanecerá responsável pelas atividades de base e controle de acesso, enquanto o outro realizará as rondas, sem prejuízo da alternância organizada das funções.

As rondas deverão observar os intervalos máximos e as janelas de execução definidos no Termo de Referência, admitidas variações operacionais que reduzam a previsibilidade, desde que cumprida a frequência mínima.

6.5. Sistema eletrônico de registro

A contratada deverá fornecer, implantar, operar e manter sistema eletrônico destinado à comprovação das rondas, visitas, deslocamentos e ocorrências, podendo utilizar aplicativo, QR Code, bastão eletrônico, dispositivos de localização ou outra solução tecnologicamente equivalente.

O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- I – identificação do profissional;
- II – identificação da unidade e do local verificado;
- III – registro de data e horário;
- IV – identificação dos pontos de controle;
- V – registro de ocorrências e inconformidades;
- VI – comprovação da localização, quando aplicável;
- VII – histórico dos acionamentos e atendimentos;
- VIII – geração de relatórios mensais consolidados;
- IX – consulta e exportação dos dados pela fiscalização do SAMAE;
- X – manutenção de trilha de auditoria, sem possibilidade de alteração indevida dos registros; e
- XI – funcionamento em modo de contingência quando houver indisponibilidade temporária de internet.

Em caso de falha do sistema, a contratada deverá adotar imediatamente registro manual ou eletrônico alternativo, comunicar o fato à fiscalização e restabelecer a solução principal no prazo máximo definido no Termo de Referência, sem perda das informações produzidas durante a contingência.

A contratada será responsável por licenças, dispositivos, conectividade, implantação, treinamento, suporte, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e substituição dos equipamentos, sem cobrança adicional ao SAMAE.

6.6. Viaturas

A solução deverá contemplar duas viaturas:

I – uma viatura vinculada à ETE Ypê, disponível durante 24 horas por dia, destinada aos deslocamentos internos e perimetrais necessários à execução das atividades na unidade; e

II – uma viatura de apoio operacional, disponível diariamente das 19h às 7h, destinada às visitas aos postos, ao apoio à supervisão e ao atendimento dos acionamentos.

A viatura de apoio deverá contar com profissional próprio e não poderá ser operada mediante retirada de vigia de qualquer posto fixo. Deverá realizar, no mínimo, uma visita operacional por noite em cada uma das três unidades noturnas externas à ETE Ypê, sem prejuízo dos atendimentos decorrentes de acionamento.

O atendimento operacional deverá ocorrer em até 15 minutos, contados do acionamento formal realizado pelo SAMAE, pelo vigia do posto ou pela supervisão. A comprovação deverá conter horário do chamado, horário de chegada, unidade atendida, identificação do profissional, motivo, providências adotadas e localização da viatura.

O deslocamento das viaturas por vias públicas terá finalidade exclusivamente logística, para circulação entre as unidades, não abrangendo rondas ou patrulhamento em ruas, avenidas ou outros espaços públicos.

As viaturas deverão possuir documentação regular, licenciamento, seguro, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, combustível, pneus, higienização e demais condições necessárias à operação. Em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar veículo substituto no prazo máximo de 2 horas, sem prejuízo da aplicação dos critérios de medição cabíveis.

Todos os custos relacionados às viaturas e aos respectivos condutores deverão estar incluídos no preço contratado.

6.7. Estrutura de pessoal e supervisão

Os profissionais deverão permanecer uniformizados, identificados, treinados e equipados durante a execução. A contratada deverá fornecer uniformes completos, crachás, lanternas, meios de comunicação, materiais de registro e equipamentos de proteção individual adequados às condições efetivas dos locais.

A contratada deverá indicar preposto titular e substituto, com poderes para representá-la perante o SAMAE e adotar providências relacionadas à execução. O preposto deverá permanecer acessível durante todo o período de prestação dos serviços.

A supervisão deverá acompanhar as escalas, cobertura dos postos, rondas, registros, veículos, equipamentos, ocorrências e desempenho da equipe. O profissional responsável pelo apoio móvel poderá exercer atribuições de supervisão, desde que isso não prejudique os atendimentos, as visitas programadas ou o cumprimento dos níveis de serviço.

A rendição dos turnos deverá ocorrer sem interrupção da cobertura, com transmissão e registro das informações relevantes. Férias, faltas, afastamentos e demais ausências deverão ser cobertos por profissionais substitutos devidamente qualificados.

O posto não poderá permanecer descoberto. Na ocorrência de ausência imprevista, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências para substituição e restabelecer integralmente o posto no prazo máximo de 2 (duas) horas. Todo o período sem cobertura será objeto de desconto, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual.

6.8. Modelo de funcionamento, acompanhamento e medição

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar, para conferência do SAMA E:

- I – relação dos profissionais inicialmente alocados;
- II – escalas de trabalho;
- III – identificação do preposto e do substituto;
- IV – relação e documentação das viaturas;
- V – comprovação da disponibilização dos equipamentos;
- VI – plano de implantação do sistema eletrônico;
- VII – contatos para acionamento durante os turnos;
- VIII – procedimentos de comunicação de ocorrências; e

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pelo SAMA E. A medição mensal considerará os serviços efetivamente prestados e os resultados alcançados, incluindo:

- I – cobertura integral dos postos;
- II – cumprimento das jornadas;
- III – realização das rondas mínimas;
- IV – funcionamento do sistema eletrônico;
- V – disponibilidade das viaturas;
- VI – cumprimento do prazo de atendimento;
- VII – apresentação dos relatórios mensais;
- VIII – comunicação adequada das ocorrências; e
- IX – comprovação das obrigações trabalhistas relacionadas aos profissionais alocados.

O descumprimento dos níveis de serviço acarretará adequação proporcional do pagamento, conforme critérios definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções quando caracterizada infração contratual e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Manutenção, continuidade e substituições

Durante toda a execução, a contratada será integralmente responsável pela manutenção, reparo e substituição dos veículos, equipamentos, dispositivos, meios de comunicação e sistema eletrônico necessários à solução.

A indisponibilidade de qualquer recurso não afastará a obrigação de continuidade dos serviços. A contratada deverá manter estrutura de contingência suficiente para substituição de profissionais, veículos e equipamentos, sem cobrança adicional.

Não se aplica garantia técnica de produto como obrigação autônoma, mas permanece a responsabilidade da contratada pelo funcionamento contínuo de todos os recursos integrantes da solução durante a vigência.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A subcontratação do objeto será vedada, considerando a necessidade de responsabilidade única, uniformidade dos procedimentos e controle dos profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.10. Sustentabilidade, proteção de dados e encerramento

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo planejamento eficiente das rotas, manutenção preventiva dos veículos, controle do consumo de combustível, utilização prioritária de registros digitais e destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, baterias e demais resíduos gerados.

O tratamento de dados pessoais decorrente dos registros de presença, localização, acesso e ocorrências deverá limitar-se às informações necessárias à execução e fiscalização do contrato, observando-se os princípios da finalidade, necessidade, segurança e acesso restrito.

Ao término do contrato, a contratada deverá:

I – entregar ao SAMA E os relatórios e registros referentes ao período de execução, em formato acessível e exportável;

II – prestar as informações necessárias à transição dos serviços;

III – retirar os equipamentos de sua propriedade, quando determinado, sem causar danos às instalações;

IV – preservar os registros pelo período definido no Termo de Referência e na legislação aplicável;

V – comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e rescisórias relacionadas aos profissionais vinculados ao contrato; e

VI – manter a continuidade da execução até a data efetiva de encerramento ou transição, conforme determinação do SAMA E.

6.11. Síntese da solução

A solução compreende, portanto, um conjunto único e coordenado de mão de obra, postos fixos, rondas, duas viaturas, supervisão, comunicação, sistema eletrônico, equipamentos, manutenção, substituições e controles de desempenho.

A configuração escolhida busca assegurar presença contínua, rastreabilidade das atividades, apoio entre as unidades, comunicação tempestiva de anormalidades e responsabilização objetiva da contratada, atendendo à necessidade administrativa durante todo o ciclo de vida da contratação.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

Em atendimento aos arts. 18, § 1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa direta com três fornecedores do ramo, a partir de propostas comerciais formuladas para o mesmo conjunto de postos, horários, viaturas e recursos operacionais descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

As propostas consideradas foram:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fonte da pesquisa	Emissão	Valor mensal	Valor para 12 meses
Alerta Serviços e Soluções Ltda.	22/07/2026	R\$ 101.750,00	R\$ 1.221.000,00
MB Segurança e Serviços	28/07/2026	R\$ 122.100,00	R\$ 1.465.200,00
C. P. Souza Dias Eventos e Segurança	07/08/2026	R\$ 122.100,00	R\$ 1.465.200,00
Média aritmética	—	R\$ 115.316,67	R\$ 1.383.800,00

As propostas abrangem, em síntese:

- a) posto da E.T.E. Ypê, com um vigia no período diurno e dois vigias no período noturno, todos em jornadas de 12 horas, incluindo uma viatura vinculada à unidade e disponível durante 24 horas;
- b) um posto noturno de vigia na E.T.E. Avenida Brasil;
- c) um posto noturno de vigia na E.T.E. Martinho Prado;
- d) um posto noturno de vigia no Novo Posto de Atendimento do SAMAE;
- e) uma viatura de apoio operacional, com profissional responsável por sua condução e atendimento, disponível diariamente das 19h às 7h;
- f) cobertura de todos os postos durante os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- g) realização e comprovação das rondas previstas;
- h) sistema eletrônico ou outro meio rastreável de registro das rondas, atendimentos e ocorrências;
- i) uniformes, equipamentos, comunicação, supervisão, substituições e demais recursos necessários à execução contínua dos serviços.

Para tratamento dos preços, adotou-se preliminarmente a média aritmética simples, uma vez que as três propostas se referem ao mesmo escopo e, nesta etapa, não foi identificada causa documental suficiente para exclusão de qualquer delas. A escolha da média constitui decisão metodológica da Administração e deverá ser confirmada após a análise crítica dos preços e das respectivas planilhas de custos.

A memória de cálculo é a seguinte:

Valor mensal médio:

$(R\$ 101.750,00 + R\$ 122.100,00 + R\$ 122.100,00) \div 3 = R\$ 115.316,6666...$

Valor mensal equivalente, arredondado: R\$ 115.316,67.

Valor global médio para 12 meses:

$(R\$ 1.221.000,00 + R\$ 1.465.200,00 + R\$ 1.465.200,00) \div 3 = R\$ 1.383.800,00.$

O valor mensal de R\$ 115.316,67 corresponde ao equivalente mensal arredondado para apresentação. Para fins de definição do orçamento global da contratação, prevalece o valor de R\$ 1.383.800,00, calculado diretamente a partir dos valores globais das três propostas, evitando-se diferença decorrente do arredondamento mensal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Os valores pesquisados apresentam amplitude mensal de R\$ 20.350,00 entre a menor e a maior proposta, equivalente a 20% do menor preço coletado. Essa diferença, isoladamente, não caracteriza sobrepreço ou inexecuibilidade, mas exige conferência das premissas trabalhistas, tributárias e operacionais utilizadas por cada empresa.

Registra-se, ainda, que duas propostas apresentam valores integralmente coincidentes, inclusive quanto à distribuição dos preços entre os componentes da contratação. Tal coincidência não determina automaticamente a exclusão das cotações, porém deverá ser objeto de verificação quanto à autenticidade, à independência de sua elaboração e à correspondência dos preços com os custos efetivos do objeto. Caso a análise identifique erro, ausência de independência, preço inexecuível ou desconformidade com o escopo, a respectiva cotação deverá ser desconsiderada mediante justificativa expressa, com o consequente recálculo da estimativa.

Por se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, a análise dos preços não deverá se limitar à comparação dos valores globais. Antes da consolidação do orçamento estimado para o edital, deverão ser examinadas planilhas analíticas de custos e formação de preços que demonstrem, conforme a efetiva incidência:

- a) remuneração da categoria profissional;
- b) adicional noturno e respectiva prorrogação, quando cabíveis;
- c) benefícios previstos na norma coletiva aplicável;
- d) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;
- e) intervalos, descansos, folgas, férias, afastamentos, ausências e cobertura ininterrupta dos postos;
- f) profissionais titulares, folguistas, substitutos e reserva técnica;
- g) preposto, supervisão e profissional responsável pela viatura de apoio;
- h) uniformes, equipamentos de proteção, comunicação e sistema de registro das rondas;
- i) aquisição ou locação, depreciação, combustível, manutenção, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e substituição das duas viaturas;
- j) custos indiretos, despesas administrativas, tributos e lucro.

O comunicado conjunto sindical apresentado deverá ser confrontado com o texto integral e vigente da Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente utilizada por cada proponente. A Administração não deverá impor enquadramento sindical abstrato às licitantes, mas deverá verificar se a planilha apresentada observa a norma coletiva aplicável à atividade empresarial e à categoria profissional abrangida pela proposta.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se a contratação em:

Valor mensal equivalente estimado: R\$ 115.316,67 (cento e quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Valor global estimado para 12 meses: R\$ 1.383.800,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

O valor estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não se admitindo cobranças adicionais relativas à mão de obra, substituições, encargos, benefícios, uniformes, equipamentos, sistemas, comunicação, supervisão, viaturas, combustível, manutenção, seguro, rastreamento, tributos ou demais recursos incluídos na solução.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A presente estimativa possui natureza referencial para o planejamento da contratação e não afasta a possibilidade de obtenção de preços inferiores na etapa competitiva do Pregão Eletrônico.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

8.1. Fundamento e análise do parcelamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e concorrenciais da solução pretendida.

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento dos serviços deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme o § 1º do mesmo artigo, a decisão deve considerar a responsabilidade pela execução, o custo administrativo decorrente da gestão de vários contratos, as possíveis vantagens econômicas da divisão, a ampliação da competição e o dever de evitar a concentração de mercado.

8.2. Características integradas da solução

Embora os postos fixos possam ser individualizados por unidade do SAMA E, a necessidade administrativa não se limita à disponibilização isolada de profissionais. A solução compreende um conjunto coordenado e funcionalmente interdependente, formado por:

- a) postos fixos de vigia com funcionamento simultâneo e contínuo;
- b) rondas internas e perimetrais executadas conforme frequências previamente definidas;
- c) sistema único e padronizado de registro, comprovação e consolidação das rondas e ocorrências;
- d) supervisão administrativa centralizada por preposto ou encarregado;
- e) uma viatura vinculada à E.T.E. Ypê, disponível durante 24 horas;
- f) uma viatura de apoio operacional aos demais postos, disponível das 19h às 7h;
- g) atendimento aos acionamentos no prazo máximo estabelecido;
- h) comunicação coordenada entre postos, viaturas, preposto, fiscalização e responsáveis do SAMA E;
- i) substituição de profissionais e cobertura de faltas, intervalos, férias, afastamentos e demais ausências, sem interrupção dos serviços;
- j) apresentação de relatório mensal consolidado de toda a execução contratual.

8.3. Avaliação do parcelamento por unidade

Foi examinada a possibilidade de divisão da contratação de acordo com cada unidade atendida pelo SAMA E.

O parcelamento por local poderia ampliar a participação de empresas interessadas em executar apenas determinados postos. Entretanto, essa divisão produziria contratos simultâneos e dependentes entre si, sem que um único contratado respondesse pelo funcionamento coordenado de toda a solução.

A medida poderia gerar procedimentos distintos, incompatibilidade entre sistemas de registro, divergências na comunicação de ocorrências, sobreposição ou lacunas de responsabilidade, dificuldade de identificação do responsável por eventual falha e necessidade de atuação conjunta de diferentes empresas em um mesmo atendimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Também haveria aumento das atividades administrativas relacionadas à gestão, fiscalização, medição, recebimento, verificação trabalhista, apuração de ocorrências e aplicação de eventuais descontos ou sanções em contratos distintos.

8.4. Avaliação da contratação separada das viaturas, do sistema e da supervisão

A contratação separada das viaturas não foi considerada adequada, pois os veículos não constituem finalidade autônoma da contratação. São recursos instrumentais diretamente vinculados às rondas, ao deslocamento dos profissionais responsáveis, às visitas operacionais e ao atendimento dos postos.

A separação exigiria permanente integração entre o fornecedor dos veículos e as empresas responsáveis pelos postos, aumentando o risco de controvérsias relacionadas aos condutores, abastecimento, manutenção, rastreamento, indisponibilidade, substituição, tempo de resposta e responsabilidade por falhas.

Da mesma forma, a contratação autônoma do sistema de registro das rondas exigiria integração tecnológica e operacional com todos os prestadores dos postos e com as viaturas, além da definição de responsabilidades compartilhadas pela instalação, alimentação, disponibilidade, guarda e apresentação dos registros.

A contratação separada da supervisão também prejudicaria a unidade de comando, pois o preposto ou encarregado deve possuir vinculação direta com a empresa responsável pela execução, pela substituição dos profissionais, pelo funcionamento das viaturas e pelo cumprimento das rotinas contratuais.

8.5. Vantagens da contratação unificada

A manutenção da solução sob responsabilidade de uma única contratada permite:

- a) padronização das rotinas e dos procedimentos em todas as unidades;
- b) utilização de sistema único para registro e consolidação das rondas;
- c) comando administrativo centralizado por preposto ou encarregado;
- d) coordenação direta entre postos e viaturas;
- e) identificação objetiva da responsabilidade por falhas, atrasos ou interrupções;
- f) dimensionamento integrado das substituições e da cobertura das ausências;
- g) emissão de relatório mensal consolidado;
- h) redução das interfaces contratuais e dos custos administrativos de acompanhamento de vários contratos;
- i) aplicação uniforme dos critérios de medição, descontos, glosas e sanções;
- j) maior capacidade de continuidade operacional diante de faltas, panes ou ocorrências simultâneas.

8.6. Avaliação da competitividade

O levantamento de mercado resultou na obtenção de três propostas comerciais para a execução integral do objeto. Esse fato demonstra, preliminarmente, a existência de mais de um fornecedor potencialmente capaz de atender à solução unificada, não tendo sido constatada, nesta etapa, limitação do mercado a uma única empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A preservação da competitividade deverá ser assegurada pela realização de Pregão Eletrônico, pela definição objetiva do objeto, pela ausência de especificações direcionadas e pela adoção de requisitos de habilitação estritamente proporcionais à complexidade e aos riscos da contratação.

A conclusão deverá ser confirmada pela efetiva participação de empresas no certame e reavaliada caso surjam elementos concretos que demonstrem restrição indevida do mercado.

8.7. Conclusão sobre o parcelamento

Diante dos elementos analisados, conclui-se que o parcelamento por local ou por componente, embora materialmente possível em determinados aspectos, não se mostra técnica e administrativamente vantajoso para o modelo operacional escolhido.

Os potenciais benefícios concorrenciais da divisão não superam os riscos de fragmentação das responsabilidades, falhas de comunicação, incompatibilidade de registros, aumento das interfaces contratuais e comprometimento da atuação coordenada entre os postos, as viaturas, o sistema de registro e a supervisão.

Assim, recomenda-se a contratação da solução de forma **não parcelada**, com adjudicação a uma única empresa e julgamento pelo critério de **menor preço global**, abrangendo todos os postos, profissionais, rondas, viaturas, sistema de registro, comunicação, supervisão e demais recursos necessários à execução.

A adoção do julgamento global não afastará a obrigação de apresentação de planilha analítica de custos e formação de preços, nem a discriminação dos valores mensais correspondentes a cada posto e componente operacional. A Administração deverá analisar tanto o valor global quanto os respectivos componentes, com a finalidade de verificar sua compatibilidade, exequibilidade e coerência, prevenir distorções e permitir a aplicação objetiva de descontos ou glosas em caso de execução parcial ou inadequada.

A decisão deverá ser reavaliada antes da publicação do edital caso surjam elementos concretos demonstrando que a divisão do objeto ampliaria significativamente a competição e reduziria o custo total, sem prejudicar a integração operacional, a continuidade dos serviços e a definição das responsabilidades.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

9.1. Fundamentação

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as contratações existentes, planejadas ou em andamento que possam complementar, condicionar, impactar ou ser impactadas pela contratação dos serviços contínuos de vigia desarmado.

Consideram-se correlatas as contratações de objetos semelhantes ou complementares que possam interferir na solução, ainda que executadas autonomamente. São interdependentes aquelas cuja execução constitui condição necessária para o início, continuidade ou obtenção dos resultados pretendidos.

9.2. Autonomia da solução

Com base nas informações disponíveis, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A solução possui autonomia operacional, pois compreende, em uma única contratação:

- a) postos fixos de vigia;

- b) profissionais necessários à cobertura integral das escalas;
- c) rondas internas e perimetrais;
- d) uma viatura vinculada à E.T.E. Ypê, disponível durante 24 horas;
- e) uma viatura de apoio operacional aos demais postos, disponível das 19h às 7h;
- f) profissional responsável pela condução e operação da viatura de apoio;
- g) sistema de registro e comprovação das rondas e ocorrências;
- h) meios de comunicação operacional;
- i) uniformes, equipamentos e materiais necessários;
- j) supervisão administrativa por preposto ou encarregado;
- k) substituição de profissionais e veículos em caso de ausência ou indisponibilidade;
- l) relatórios mensais de execução.

Todos esses recursos integram o próprio objeto e deverão ser fornecidos, mantidos e custeados pela contratada, não dependendo de contratações separadas promovidas pelo SAMAE.

A contratada deverá assumir os custos de combustível, manutenção, seguros, licenciamento, rastreamento, comunicação, conectividade do sistema, equipamentos, uniformes, substituições e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

9.3. Possíveis interfaces com outros serviços

Embora não tenham sido identificadas contratações interdependentes, poderão existir serviços complementares nas unidades do SAMAE, como monitoramento eletrônico, câmeras, alarmes, sensores, manutenção de portões, cercamentos, iluminação ou controle eletrônico de acesso.

Caso esses serviços estejam implantados ou venham a ser contratados, deverão funcionar de forma complementar e autônoma, sem transferência ou sobreposição das responsabilidades atribuídas à contratada dos serviços de vigia.

O Termo de Referência deverá delimitar, quando aplicável:

- a) a responsabilidade pelo recebimento e comunicação de alarmes;
- b) a forma de contato entre os vigias e os responsáveis do SAMAE;
- c) a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos eletrônicos;
- d) a distinção entre os registros do sistema de rondas e os registros de eventuais sistemas de monitoramento;
- e) os procedimentos para comunicação de falhas ou indisponibilidades;
- f) a vedação de cobrança duplicada por sistemas, equipamentos ou atividades já incluídos no objeto.

A eventual existência desses serviços complementares não deverá impedir o início ou a continuidade da contratação, uma vez que os meios necessários ao cumprimento das obrigações dos vigias serão disponibilizados pela própria contratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.4. Condições materiais disponibilizadas pelo SAMAE

A utilização de energia elétrica, iluminação, sanitários, locais de permanência e demais instalações existentes nas unidades constitui condição material de execução e não caracteriza contratação correlata ou interdependente.

O SAMAE deverá verificar previamente se os locais apresentam condições mínimas para o recebimento dos profissionais. Eventuais adequações necessárias deverão ser programadas e concluídas antes do início dos serviços, sem transferência à contratada de obrigações estruturais que sejam de responsabilidade da Autarquia.

9.5. Conclusão

Conclui-se que a contratação possui autonomia técnica e operacional e não depende de outra contratação para produzir os resultados pretendidos, pois todos os componentes essenciais estão incluídos na própria solução.

Eventuais serviços de monitoramento eletrônico, manutenção de infraestrutura ou controle de acesso terão caráter complementar e deverão possuir responsabilidades claramente delimitadas, evitando-se sobreposição de escopo, incompatibilidade operacional ou duplicidade de despesas.

Não foram identificadas, portanto, contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem o prosseguimento da presente contratação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

10.1. Alinhamento institucional

A contratação está alinhada às competências institucionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP — SAMAE e às necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento.

As unidades abrangidas compreendem estações de tratamento de esgoto e unidade de atendimento ao público, nas quais estão instalados equipamentos, painéis, bombas, materiais, documentos e demais bens necessários à prestação dos serviços públicos de saneamento.

Por estarem algumas dessas unidades localizadas em áreas afastadas, com reduzida movimentação de pessoas em determinados períodos, especialmente no horário noturno, mostra-se necessário manter presença contínua de vigias para observação das instalações, controle de acesso, realização das rondas previstas, registro de anormalidades e comunicação imediata aos responsáveis do SAMAE.

A contratação não substitui as atividades técnicas e operacionais dos servidores do SAMAE, mas constitui serviço de apoio necessário à preservação das instalações e à manutenção de condições adequadas para o funcionamento das unidades.

10.2. Alinhamento com os objetivos operacionais

A solução está alinhada aos seguintes objetivos operacionais da Autarquia:

- a) preservar as instalações, os equipamentos, os materiais e os demais bens existentes nas unidades;
- b) manter o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, conforme procedimentos definidos pelo SAMAE;
- c) identificar e comunicar prontamente situações anormais verificadas nos locais;
- d) manter presença contínua nas unidades e períodos definidos neste Estudo Técnico Preliminar;

- e) assegurar a realização de rondas internas e perimetrais com frequência mínima estabelecida;
- f) produzir registros rastreáveis das rondas, atendimentos e ocorrências;
- g) promover comunicação coordenada entre os postos, as viaturas, o preposto e os responsáveis do SAMAE;
- h) disponibilizar apoio operacional aos postos mediante viaturas e profissionais devidamente designados;
- i) reduzir riscos de interrupção das rotinas de observação, controle e comunicação;
- j) permitir acompanhamento e fiscalização objetivos da execução contratual.

A execução dos serviços durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, decorre da natureza permanente da necessidade e do funcionamento contínuo das unidades operacionais atendidas.

10.3. Compatibilidade com a solução planejada

A contratação está estruturada para o período inicial de 12 meses, mediante prestação contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos fixos, rondas, sistema de registro, supervisão administrativa, meios de comunicação, uniformes, equipamentos e duas viaturas.

A definição da solução decorreu da análise das alternativas disponíveis no mercado e da necessidade de assegurar execução integrada, padronização das rotinas, responsabilidade única e continuidade dos serviços.

A adoção de contratação unificada e julgamento pelo menor preço global está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e busca do resultado mais vantajoso, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a discriminação dos custos por posto e componente operacional.

A planilha de custos, os critérios de medição e os mecanismos de fiscalização deverão possibilitar a verificação objetiva da cobertura dos postos, das rondas realizadas, da disponibilidade das viaturas, do funcionamento do sistema e do cumprimento das demais obrigações.

10.4. Compatibilidade com os resultados pretendidos

A contratação contribui para o atendimento da necessidade administrativa ao buscar os seguintes resultados:

- a) manutenção da presença de vigias nos locais e horários estabelecidos;
- b) cobertura integral das escalas, inclusive durante faltas, férias e afastamentos;
- c) padronização das rotinas em todas as unidades;
- d) rastreabilidade dos serviços mediante registros eletrônicos ou equivalentes;
- e) disponibilidade contínua das viaturas nos períodos estabelecidos;
- f) cumprimento dos prazos de atendimento definidos;
- g) comunicação tempestiva das ocorrências aos responsáveis do SAMAE;
- h) redução de falhas operacionais e períodos de postos descobertos;

i) melhoria da fiscalização e da mensuração dos serviços;

j) melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Autarquia, permitindo que seus servidores permaneçam concentrados nas respectivas atividades institucionais.

Esses resultados deverão ser convertidos em obrigações mensuráveis no Termo de Referência, com indicadores, critérios de aceitação, descontos e glosas proporcionais às falhas verificadas.

10.5. Adequação orçamentária e financeira

A contratação dependerá da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas correspondentes, observando-se o valor global estimado de **R\$ 1.383.800,00 para 12 meses**, sujeito à consolidação definitiva da pesquisa de preços e da planilha de custos.

10.6. Prioridade da contratação

Considerando a necessidade de manter presença contínua nas unidades, a localização afastada de parte dos imóveis e a relevância dos bens e equipamentos instalados, a demanda deverá receber prioridade compatível com o risco de ausência ou interrupção dos serviços.

10.7. Conclusão

Conclui-se que a contratação está alinhada às necessidades institucionais e operacionais do SAMAE, especialmente quanto à preservação das instalações e dos bens, ao controle de acesso, à realização de rondas, ao registro de ocorrências e à manutenção de condições de apoio ao funcionamento das unidades.

A solução planejada mostra-se compatível com os resultados pretendidos, com a estrutura de execução definida e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, condicionando-se o prosseguimento à confirmação da disponibilidade orçamentária, à consolidação do orçamento estimado e à aprovação da autoridade competente.

11. Resultados Pretendidos:

11.1. Resultado geral da contratação

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretende assegurar presença contínua de vigias nas unidades e horários definidos, com execução padronizada das rondas, registro rastreável das atividades, comunicação tempestiva das ocorrências e disponibilidade dos recursos necessários à preservação das instalações e dos bens do SAMAE.

A solução deverá produzir resultados concretos e verificáveis durante toda a vigência contratual, não se limitando à simples disponibilização nominal de profissionais nos postos.

11.2. Resultados operacionais pretendidos

Pretende-se alcançar os seguintes resultados operacionais:

- a) manter integralmente cobertos os postos e horários estabelecidos, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- b) impedir a permanência de postos descobertos em razão de faltas, atrasos, férias, afastamentos, intervalos ou outras ausências;
- c) executar as rondas internas e perimetrais nas frequências mínimas estabelecidas;
- d) registrar as rondas em sistema eletrônico ou outro meio rastreável, com identificação do vigia, unidade, data, horário, ponto verificado e eventual anormalidade;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) assegurar a disponibilidade da viatura vinculada à E.T.E. Ypê durante 24 horas;
- f) assegurar a disponibilidade da viatura de apoio operacional aos demais postos, diariamente, das 19h às 7h;
- g) realizar as visitas operacionais previstas nos postos noturnos;
- h) atender aos acionamentos formais no prazo máximo de 15 minutos, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e não imputáveis à contratada;
- i) comunicar imediatamente aos responsáveis indicados pelo SAMA E as ocorrências e anormalidades identificadas;
- j) manter meios de comunicação adequados entre os postos, as viaturas, o preposto e o SAMA E;
- k) disponibilizar profissionais uniformizados, identificados, orientados e devidamente equipados;
- l) manter as viaturas, os equipamentos e o sistema de registro em condições contínuas de funcionamento;
- m) apresentar relatórios mensais consolidados, permitindo a conferência da execução pela fiscalização.

11.3. Resultados administrativos e econômicos

Sob os aspectos administrativos e econômicos, pretende-se:

- a) concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução dos postos, rondas, viaturas, sistema e supervisão;
- b) reduzir falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores;
- c) padronizar os procedimentos utilizados nas unidades atendidas;
- d) facilitar o acompanhamento, a medição, a fiscalização e a aplicação de descontos ou glosas;
- e) assegurar previsibilidade dos custos mensais, condicionada à execução e aceitação dos serviços;
- f) evitar a necessidade de aquisição, manutenção e administração direta, pelo SAMA E, das viaturas, equipamentos, uniformes e sistemas incluídos no objeto;
- g) possibilitar que os servidores da Autarquia permaneçam concentrados em suas atribuições institucionais e operacionais;
- h) reduzir a exposição das instalações e dos equipamentos a situações que possam comprometer sua utilização;
- i) produzir registros confiáveis para subsidiar decisões administrativas e medidas corretivas;
- j) promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação não deverá ser avaliada exclusivamente pela eventual redução do número de ocorrências nas unidades, pois determinados eventos podem decorrer de fatores externos e não controláveis pela contratada. O desempenho será medido principalmente pelo cumprimento dos postos, horários, rondas, registros, comunicações, disponibilidade das viaturas e tempos de atendimento.

11.4. Indicadores de resultado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados, no mínimo, pelos seguintes indicadores:

Resultado	Indicador e meta	Comprovação
Cobertura dos postos	100% dos postos e horários programados	Registros de frequência, escalas e fiscalização
Execução das rondas	100% das frequências mínimas exigidas	Relatório do sistema de rondas
Disponibilidade das viaturas	Disponibilidade integral nos períodos estabelecidos	Rastreamento, checklist e relatório mensal
Visitas aos postos noturnos	Ao menos uma visita por noite em cada posto previsto	GPS, registro eletrônico ou relatório rastreável
Atendimento aos acionamentos	Chegada em até 15 minutos	Horários do chamado e da chegada, GPS ou rastreador
Registro de ocorrências	100% das ocorrências registradas e comunicadas	Livro ou sistema eletrônico de ocorrências
Cobertura de ausências	Nenhum posto descoberto por ausência de profissional	Escalas, frequência e registros de substituição
Funcionamento do sistema	Disponibilidade contínua, ressalvadas falhas justificadas	Relatórios de funcionamento e indisponibilidade
Relatório mensal	Entrega de um relatório completo por competência	Protocolo de recebimento e aceite da fiscalização

As falhas deverão ser analisadas individualmente, considerando sua causa, duração, reincidência e impacto. Quando imputáveis à contratada, deverão ocasionar os descontos, glosas, notificações ou sanções definidos no Termo de Referência e no contrato.

11.5. Avaliação dos resultados

A fiscalização deverá confrontar mensalmente os resultados obtidos com os indicadores estabelecidos, mediante análise dos registros de frequência, relatórios de rondas, dados de rastreamento, ocorrências, atendimentos e demais evidências produzidas.

O relatório mensal da contratada deverá permitir a identificação, no mínimo, de:

- a) postos e horários efetivamente cobertos;
- b) profissionais alocados e substituições realizadas;
- c) rondas previstas e executadas;
- d) indisponibilidades do sistema;
- e) disponibilidade e deslocamentos das viaturas;
- f) acionamentos recebidos e respectivos tempos de atendimento;
- g) ocorrências verificadas e providências adotadas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

h) falhas identificadas e medidas corretivas implementadas.

A avaliação deverá subsidiar o recebimento dos serviços, a liquidação da despesa, a aplicação de eventuais descontos e o aperfeiçoamento das rotinas de execução.

11.6. Conclusão

A contratação será considerada satisfatória quando assegurar a cobertura integral dos postos, a execução das rondas, o funcionamento dos recursos operacionais, a rastreabilidade das atividades, o atendimento dos acionamentos e a comunicação adequada das ocorrências, conforme os níveis estabelecidos no Termo de Referência.

Os resultados pretendidos estão relacionados à necessidade que fundamenta a contratação e permitem avaliar objetivamente se a solução atende ao interesse público, proporciona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e produz benefícios compatíveis com o dispêndio estimado.

12. Providências a serem Adotadas:

12.1. Providências gerais

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, antes da celebração do contrato e do início da execução, as providências administrativas, orçamentárias, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a viabilidade da contratação.

As medidas deverão ser concluídas tempestivamente e documentadas nos autos, evitando atrasos, indefinições de responsabilidades ou impossibilidade de início dos serviços.

12.2. Conclusão da fase preparatória

A unidade requisitante e os setores competentes deverão:

- a) concluir o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos;
- b) elaborar o Termo de Referência, contemplando todos os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- c) consolidar a memória de cálculo dos quantitativos;
- d) elaborar o Mapa Comparativo de Preços e a memória de cálculo do valor estimado;
- e) definir os critérios de medição, recebimento, descontos, glosas, liquidação e pagamento;
- f) elaborar o modelo de proposta e de planilha de custos e formação de preços;
- g) justificar o julgamento pelo menor preço global;
- h) elaborar as minutas do edital e do contrato;
- i) verificar os regulamentos municipais aplicáveis à licitação, pesquisa de preços, gestão, fiscalização e execução dos serviços;
- j) submeter o processo à análise da assessoria jurídica competente, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Definições operacionais

Antes da publicação do edital, deverão ser definidos e registrados:

- a) endereços completos das unidades atendidas;

- b) postos, quantitativos, horários e períodos de funcionamento;
- c) rotinas de entrada, saída, permanência e comunicação;
- d) frequências mínimas das rondas em cada unidade;
- e) pontos de controle e forma de comprovação das rondas;
- f) procedimentos para registro e comunicação das ocorrências;
- g) responsáveis do SAMAE que poderão realizar os acionamentos;
- h) canais formais de comunicação com o preposto e com a viatura de apoio;
- i) prazo para substituição de profissional ausente ou atrasado;
- j) prazo para substituição de viatura indisponível;
- k) limite tolerável de indisponibilidade do sistema de registro;
- l) prazo de armazenamento e disponibilização dos registros;
- m) conteúdo e prazo de entrega do relatório mensal;
- n) procedimentos aplicáveis em caso de falha de comunicação, do sistema ou das viaturas.

12.4. Adequação dos locais

O SAMAE deverá verificar previamente as condições dos locais onde os profissionais permanecerão, especialmente quanto à disponibilidade de:

- a) acesso regular e seguro às unidades;
- b) iluminação mínima das áreas de circulação;
- c) instalações sanitárias;
- d) local adequado para permanência durante o turno;
- e) energia elétrica para os equipamentos necessários;
- f) condições básicas de higiene, saúde e segurança do trabalho;
- g) orientações sobre áreas de acesso restrito e riscos existentes nas unidades.

As adequações estruturais eventualmente necessárias deverão ser providenciadas pelo SAMAE antes do início da execução, quando forem de sua responsabilidade.

12.5. Validação do orçamento e da planilha de custos

Antes da definição do orçamento estimado definitivo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) verificar a autenticidade, atualidade e independência das três propostas comerciais;
- b) obter e analisar planilhas analíticas de custos e formação de preços;
- c) verificar salários, benefícios, adicionais, encargos, intervalos, folguistas, substitutos e reserva técnica;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- d) verificar os custos das duas viaturas, incluindo combustível, manutenção, seguro, licenciamento, rastreamento e substituição;
- e) verificar os custos do sistema de registro, comunicação, uniformes, equipamentos, supervisão, despesas administrativas, tributos e lucro;
- f) obter e analisar o texto integral e vigente da norma coletiva efetivamente utilizada na formação dos preços;
- g) consolidar o valor estimado e os preços referenciais por posto e componente operacional;
- h) atualizar todas as peças do processo caso haja alteração do escopo, dos quantitativos ou do valor estimado.

12.6. Controles trabalhistas e garantia da execução

Por se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser definidos no Termo de Referência e no contrato os mecanismos de controle do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

Deverão ser previstos, no mínimo:

- a) comprovação mensal do pagamento dos salários dos profissionais alocados;
- b) comprovação do recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias;
- c) comprovação da concessão dos benefícios previstos na norma coletiva aplicável;
- d) apresentação das folhas de pagamento, comprovantes bancários e documentos necessários à fiscalização;
- e) conferência das escalas, substituições, férias, afastamentos e cobertura dos postos;
- f) condicionamento do pagamento à apresentação e regularidade dos documentos exigidos, observados o contraditório e os procedimentos de liquidação;
- g) medidas para atuação do SAMA E em caso de inadimplemento trabalhista que possa comprometer a continuidade dos serviços.

A Administração deverá decidir motivadamente sobre a exigência de garantia contratual e sobre a adoção das medidas previstas no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a regulamentação municipal, os riscos identificados e os custos decorrentes. A definição deverá constar do Termo de Referência e da minuta contratual.

12.7. Definição e capacitação da equipe de gestão e fiscalização

Antes da formalização do contrato, deverão ser formalmente designados:

- a) gestor do contrato;
- b) fiscal técnico;

As atribuições deverão ser individualizadas, observando-se os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

Os servidores designados deverão receber previamente acesso às peças do processo e orientação sobre:

- a) obrigações e níveis de serviço;
- b) conferência da cobertura dos postos;
- c) verificação das rondas e dos registros;
- d) acompanhamento das viaturas e dos tempos de atendimento;
- e) análise dos relatórios mensais;
- f) fiscalização das obrigações trabalhistas;
- g) aplicação de descontos, glosas, notificações e sanções;
- h) recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- i) registro das ocorrências da execução contratual.

12.8. Adequação orçamentária

O setor competente deverá confirmar a disponibilidade de recursos e indicar:

- a) dotação orçamentária;
- b) elemento de despesa;
- c) fonte de recursos;
- d) saldo disponível;

A contratação não deverá ser formalizada sem a indicação dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas vincendas no respectivo exercício, conforme o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Validação jurídica e regulamentar do escopo

O escopo deverá ser submetido à assessoria jurídica para análise da compatibilidade das atividades descritas com a legislação setorial aplicável, especialmente quanto:

- a) às rondas internas e perimetrais;
- b) à utilização das viaturas;
- c) ao atendimento operacional aos postos;
- d) ao prazo máximo de resposta de 15 minutos;
- e) aos limites de atuação dos vigias;
- f) aos documentos de habilitação jurídica e técnica compatíveis com as atividades efetivamente contratadas.

A análise deverá considerar a natureza material das atividades, e não apenas a nomenclatura adotada no documento. Eventual recomendação jurídica deverá ser incorporada ao Termo de Referência e ao edital antes de sua publicação.

12.10. Providências para a mobilização

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar e o SAMAE deverá conferir:

- a) relação dos profissionais que atuarão nos postos;
- b) escalas de trabalho e estrutura de substituição;
- c) identificação do preposto ou encarregado;
- d) identificação dos profissionais responsáveis pelas viaturas;
- e) documentos das viaturas, seguros e condições de funcionamento;
- f) comprovação da instalação e teste do sistema de registro das rondas;
- g) meios de comunicação e contatos operacionais;
- h) uniformes, crachás, lanternas e demais equipamentos;
- i) procedimentos para comunicação das ocorrências;
- j) modelo do relatório mensal;
- k) plano de contingência para faltas, panes, falhas de comunicação ou indisponibilidade do sistema.

O início da execução deverá ser autorizado somente após a fiscalização confirmar que os profissionais, viaturas, sistema, comunicação e demais recursos estão disponíveis e em condições de funcionamento.

12.11. Proteção e tratamento dos registros

Caso o sistema utilizado registre identificação dos profissionais, localização, imagens, horários ou outros dados pessoais, deverão ser definidos:

- a) finalidade do tratamento dos dados;
- b) perfis de acesso;
- c) prazo de retenção;
- d) medidas de segurança e controle;
- e) forma de disponibilização dos dados à fiscalização;
- f) procedimentos para correção, preservação e descarte dos registros;
- g) responsabilidades da contratada em caso de incidente envolvendo dados.

Essas disposições deverão ser compatíveis com a legislação de proteção de dados e com as normas internas do SAMA E.

12.12. Conclusão

As providências relacionadas à instrução processual, definições operacionais, adequação dos locais, validação dos preços, controles trabalhistas, disponibilidade orçamentária, gestão, fiscalização, análise jurídica e mobilização deverão ser concluídas antes da celebração do contrato ou, quando sua natureza exigir, antes da emissão da ordem de início.

O cumprimento dessas medidas deverá ser formalmente certificado nos autos, assegurando que a contratação esteja apta a iniciar sua execução sem pendências capazes de comprometer a continuidade, a fiscalização ou os resultados pretendidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1. Caracterização dos impactos

A contratação não envolve execução de obra, implantação de estruturas, supressão de vegetação ou intervenção direta no solo. Em razão disso, os impactos ambientais esperados são predominantemente indiretos, localizados e de baixa magnitude, relacionados principalmente:

- a) à utilização contínua das duas viaturas previstas para apoio à execução dos serviços;
- b) ao consumo de combustíveis ou de outras fontes de energia utilizadas pelos veículos;
- c) à emissão de gases, ruídos e material particulado decorrentes dos deslocamentos;
- d) à geração eventual de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e embalagens;
- e) ao consumo e descarte de uniformes, equipamentos de comunicação, dispositivos eletrônicos, pilhas, baterias e demais materiais empregados na execução;
- f) ao consumo de energia elétrica para recarga e funcionamento dos equipamentos; e
- g) à eventual utilização de papel para relatórios, registros de ocorrências e documentos administrativos.

Não se identifica, em princípio, necessidade de licenciamento ambiental específico para a prestação dos serviços de vigia. Essa conclusão não afasta a obrigação de observância das normas ambientais aplicáveis aos veículos, à manutenção automotiva, ao gerenciamento de resíduos e às empresas eventualmente responsáveis pela destinação final dos materiais.

13.2. Medidas de prevenção e mitigação

Os impactos identificados deverão ser prevenidos ou reduzidos mediante a adoção das seguintes medidas:

Impacto potencial	Medidas preventivas e mitigadoras
Consumo de combustível e emissão de poluentes	Manutenção preventiva das viaturas; planejamento dos deslocamentos; condução econômica e segura; proibição de funcionamento desnecessário dos veículos estacionados; e utilização das viaturas exclusivamente nas atividades contratuais.
Emissão de ruídos e interferência no entorno	Observância das normas de trânsito, dos limites de velocidade e das regras internas do SAMAE; vedação ao uso desnecessário de buzinas, sinais sonoros ou acelerações excessivas.
Vazamento de combustível, óleo ou outros fluidos	Manutenção regular dos veículos; comunicação imediata de vazamentos; retirada de circulação do veículo que apresente risco de contaminação; contenção e limpeza do local afetado, quando necessário.
Resíduos de pneus, baterias, óleos, filtros e peças	Encaminhamento a estabelecimentos ou operadores ambientalmente adequados e adoção da logística reversa quando legalmente aplicável, mantendo-se os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização.
Resíduos de equipamentos eletrônicos, pilhas e baterias	Utilização racional, preferência por equipamentos duráveis ou recarregáveis, quando tecnicamente viável, e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descarte de uniformes, embalagens e materiais de consumo	Fornecimento racional, acondicionamento adequado e destinação dos resíduos conforme sua natureza, vedado o abandono, a queima ou o descarte em locais não autorizados.
Consumo de papel	Utilização prioritária do sistema eletrônico de registro de rondas e de relatórios digitais, admitindo-se impressão somente quando necessária.
Consumo de energia elétrica	Utilização de equipamentos eficientes e desligamento de carregadores e dispositivos quando não estiverem em uso, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços.

A lavagem, o abastecimento ou a manutenção das viaturas nas dependências do SAMAE somente poderão ocorrer quando expressamente autorizados e em local dotado das condições técnicas e ambientais adequadas. Na ausência dessas condições, tais atividades deverão ser realizadas externamente, em estabelecimentos apropriados.

13.3. Requisitos de sustentabilidade aplicáveis

A contratada deverá:

- a) observar a legislação ambiental e as normas relativas ao trânsito, às emissões veiculares e ao gerenciamento de resíduos aplicáveis às atividades executadas;
- b) manter as viaturas em condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção, de modo a reduzir emissões, vazamentos, ruídos excessivos e consumo desnecessário de recursos;
- c) realizar a manutenção, substituição e destinação de pneus, baterias, óleos, filtros, componentes eletrônicos e demais resíduos por meios ambientalmente adequados;
- d) adotar a logística reversa sempre que legalmente aplicável ao material utilizado;
- e) comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer ocorrência ambiental relacionada à execução contratual, informando as providências adotadas;
- f) reparar, às suas expensas, os impactos ambientais diretamente decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis;
- g) disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, documentos comprobatórios de manutenção das viaturas e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e
- h) considerar incluídos em sua proposta todos os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações.

As exigências ambientais deverão manter relação direta e proporcional com o objeto, não sendo recomendada a imposição de certificações ambientais específicas, restrições imotivadas quanto ao modelo ou ano de fabricação dos veículos ou outros requisitos que possam limitar indevidamente a competitividade sem benefício ambiental demonstrável.

13.4. Acompanhamento durante a execução

A fiscalização deverá registrar as ocorrências ambientais identificadas durante a execução e verificar, quando pertinente:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) as condições aparentes de conservação das viaturas;
- b) a existência de vazamentos, emissão anormal de fumaça ou ruído excessivo;
- c) o atendimento das manutenções necessárias;
- d) a destinação dos resíduos sujeitos a tratamento específico ou logística reversa;
- e) a comunicação e a correção de incidentes ambientais; e
- f) a utilização preferencial de registros e relatórios eletrônicos.

As ocorrências ambientais e as providências adotadas deverão constar do relatório mensal da contratada ou de documento específico solicitado pela fiscalização. Eventuais descumprimentos deverão ser tratados conforme os critérios de medição, as obrigações contratuais e o regime sancionatório que vierem a ser definidos no Termo de Referência.

13.5. Conclusão

Os impactos ambientais potenciais não constituem impedimento à contratação, pois apresentam caráter predominantemente indireto e podem ser adequadamente controlados por medidas ordinárias de prevenção, manutenção, fiscalização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

As medidas indicadas deverão ser incorporadas, no que forem pertinentes, ao Termo de Referência e às obrigações contratuais, preservando-se a proporcionalidade das exigências e a competitividade do certame, em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do planejamento previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, e ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

14. Análise de risco:

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos capazes de comprometer a licitação e a execução contratual.

Legenda: P = Probabilidade; I = Impacto; N = Nível. B = Baixo; M = Médio; A = Alto.

Risco identificado	P/I/N	Prevenção e contingência	Responsável/indicador
Definição inadequada do objeto — Planejamento. Escopo impreciso pode gerar questionamentos ou paralisação do certame.	M/A/A	Delimitar as atividades e realizar análise técnica e jurídica. Se necessário, corrigir os documentos antes da publicação.	Área requisitante. Indicador: análise concluída.
Quantitativos ou preços inadequados — Planejamento. Falhas na memória de cálculo ou na pesquisa podem gerar sobrepreço, inexistência ou cobertura insuficiente.	M/A/A	Validar postos, horários, escalas, planilhas de custos e pesquisa de preços. Refazer os cálculos quando necessário.	Área requisitante e Compras. Indicador: memória e orçamento aprovados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Restrição à competitividade — Licitação. Exigências excessivas ou julgamento global sem motivação podem reduzir a participação.	M/A/A	Exigir apenas requisitos pertinentes e justificar o agrupamento. Retificar o edital se necessário.	Compras e assessoria jurídica. Indicador: impugnações e participantes.
Posto descoberto — Execução. Faltas, atrasos ou falhas na prestação podem interromper os serviços.	M/A/A	Exigir controle de frequência e substituição imediata. Registrar a falha e aplicar desconto ou sanção cabível.	Contratada e fiscal técnico. Indicador: horas descobertas.
Falha nas rondas ou no sistema — Execução. Rondas não realizadas ou registros indisponíveis impedem a comprovação dos serviços.	M/A/A	Definir frequências e disponibilidade do sistema. Utilizar registro alternativo durante falhas e exigir correção.	Contratada e fiscal técnico. Indicador: rondas comprovadas.
Indisponibilidade das viaturas ou atraso no apoio — Execução. Pane, acidente ou falha de comunicação pode impedir o atendimento em até 15 minutos.	M/A/A	Exigir manutenção, substituição da viatura e protocolo de acionamento. Registrar atrasos e adotar plano corretivo.	Contratada e fiscal técnico. Indicador: disponibilidade e atendimentos no prazo.
Descumprimento trabalhista — Execução. Atraso de salários, benefícios ou encargos pode gerar passivo e interrupção dos serviços.	M/A/A	Realizar fiscalização administrativa mensal. Notificar a contratada e adotar retenções e demais medidas legalmente cabíveis.	Contratada e fiscal administrativo. Indicador: pendências mensais.
Fiscalização ou supervisão insuficiente — Execução. Ausência de responsáveis e registros pode ocasionar falhas continuadas e pagamentos indevidos.	M/A/A	Designar gestor, fiscais, substitutos e preposto. Exigir relatórios e acompanhar as ocorrências.	Autoridade e gestor. Indicador: relatórios e pendências abertas.
Acidente de trabalho — Execução. Locais isolados e atividades noturnas podem expor os empregados a condições inseguras.	M/A/A	Exigir treinamento, equipamentos e cumprimento das normas de saúde e segurança. Comunicar, apurar e corrigir ocorrências.	Contratada e fiscal técnico. Indicador: acidentes registrados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Inexecução ou abandono contratual — Execução. Incapacidade operacional ou financeira pode interromper os serviços.	B/A/M	Verificar habilitação e exequibilidade e acompanhar o contrato. Aplicar sanções e convocar remanescente, quando cabível.	Gestor e fiscalização. Indicador: interrupções graves.
--	-------	--	--

Os riscos deverão ser monitorados durante as fases de planejamento, licitação e execução. Esta análise deverá ser atualizada caso ocorram mudanças relevantes no objeto, nos quantitativos, nos locais ou nas condições de prestação dos serviços.

A presente análise não se confunde com a matriz contratual de alocação de riscos prevista nos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade:

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **tecnicamente viável e conveniente o prosseguimento da contratação** de empresa especializada para prestação contínua de serviços de vigia desarmado, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo postos fixos, rondas internas e perimetrais nos imóveis do SAMAE, sistema eletrônico de registro, supervisão, equipamentos, comunicação e duas viaturas de apoio, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

A solução selecionada mostra-se adequada à necessidade de manter presença contínua nas unidades, controlar acessos, realizar inspeções periódicas, registrar ocorrências, preservar os bens públicos e assegurar apoio operacional entre os postos. A execução terceirizada e integrada permite reunir mão de obra, supervisão, veículos e recursos tecnológicos sob responsabilidade única, favorecendo a continuidade, a padronização, a rastreabilidade e a fiscalização dos serviços.

O objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, caracterizando-se, preliminarmente, como serviço comum de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra. Mostra-se, portanto, adequada a realização de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que mantida a justificativa técnica para o não parcelamento.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela conclusão da pesquisa de preços, análise das propostas recebidas e elaboração da planilha estimativa de custos, considerando os salários, encargos, benefícios, adicionais, cobertura de ausências, uniformes, equipamentos, sistema eletrônico, supervisão, viaturas e demais custos necessários à execução integral do objeto.

O prosseguimento da contratação fica condicionado à adoção das seguintes providências antes da publicação do edital:

- a) consolidação da memória de cálculo dos postos, escalas, rondas, intervalos, rendições, substituições e horas anuais;
- b) conclusão da pesquisa de preços e da planilha estimativa de custos e formação de preços;
- c) definição dos critérios de medição, descontos por falhas, recebimento e pagamento;
- d) definição dos mecanismos de fiscalização das obrigações trabalhistas;
- e) decisão motivada quanto à exigência de garantia contratual;
- f) designação do gestor, dos fiscais técnico e administrativo e dos respectivos substitutos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

g) detalhamento das exigências relativas às viaturas, ao sistema de registro das rondas, aos equipamentos e à comunicação, mediante critérios objetivos e não restritivos; e

h) submissão do enquadramento jurídico e da delimitação das atividades à assessoria jurídica competente antes da publicação do edital.

Dessa forma, observadas as condicionantes indicadas e implementadas as medidas de tratamento dos riscos identificados, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos necessários ao procedimento licitatório.

16. Justificativa da Viabilidade:

A viabilidade da contratação está fundamentada na necessidade de assegurar presença contínua de vigias nas unidades operacionais e administrativas do SAMAE, especialmente em locais afastados, com baixa movimentação de pessoas e que permanecem em funcionamento ou expostos durante os períodos diurno e noturno.

A solução mostra-se tecnicamente adequada porque reúne, de forma integrada, os recursos necessários ao atendimento da necessidade identificada, compreendendo postos fixos, rondas internas e perimetrais nos imóveis, sistema eletrônico de registro, equipamentos de comunicação, supervisão, viaturas de apoio e atendimento operacional entre as unidades.

A execução direta pelo SAMAE não foi selecionada, neste estágio, porque não foi demonstrada a disponibilidade de servidores em quantidade suficiente, cargos compatíveis, folguistas, supervisão, veículos, equipamentos e sistema eletrônico necessários à manutenção ininterrupta dos postos e das escalas. A estruturação desses recursos dependeria de providências administrativas, operacionais e orçamentárias adicionais, sem demonstração de disponibilidade imediata.

A utilização exclusiva de câmeras, alarmes ou monitoramento remoto também não atende integralmente à necessidade, pois não substitui a presença humana nos locais, o controle presencial de acesso, a observação direta das instalações, o registro de ocorrências e a comunicação imediata de anormalidades. Da mesma forma, a adoção apenas de equipe móvel deixaria as unidades sem presença contínua durante os deslocamentos.

A contratação unificada apresenta-se operacionalmente mais adequada porque os postos fixos, as rondas, o sistema eletrônico, as viaturas e a supervisão são componentes interdependentes. A execução por uma única contratada favorece a padronização dos procedimentos, a comunicação entre os postos, a substituição de profissionais, a apuração de responsabilidades e a fiscalização dos resultados. A divisão entre diferentes contratos poderia gerar lacunas de responsabilidade, falhas de comunicação e aumento do custo administrativo de gestão, razão pela qual se mostra preliminarmente adequado o julgamento pelo menor preço global.

Sob o aspecto mercadológico, verificou-se a existência de empresas capazes de fornecer solução composta por mão de obra, supervisão, veículos, equipamentos e sistema de registro. As três propostas comerciais recebidas demonstram, preliminarmente, a disponibilidade da solução no mercado. Esses documentos serão utilizados na formação do orçamento estimado, sem prejuízo da análise das respectivas planilhas de custos e do confronto com contratações públicas similares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa preliminar corresponde ao valor médio mensal de **R\$ 115.316,67**, totalizando **R\$ 1.383.800,00** para 12 (doze) meses. A compatibilidade e a exequibilidade desses valores deverão ser confirmadas por pesquisa de preços documentada e planilha estimativa que contemple salários, encargos, benefícios, adicionais, cobertura de ausências, uniformes, equipamentos, sistema eletrônico, supervisão, viaturas, tributos e demais custos necessários.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Sob o aspecto licitatório, os serviços possuem rotinas, horários, quantitativos, níveis de atendimento e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital. O objeto enquadra-se, preliminarmente, como serviço comum de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo adequada a utilização do Pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme os arts. 6º, incisos XIII, XV, XVI e XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos ambientais potenciais são predominantemente indiretos e controláveis mediante manutenção das viaturas, planejamento dos deslocamentos, utilização racional de materiais e destinação adequada dos resíduos. Os riscos operacionais, trabalhistas, econômicos e administrativos identificados possuem medidas preventivas e de contingência passíveis de incorporação ao Termo de Referência e ao modelo de gestão contratual.

A solução também possibilita a definição de resultados e indicadores objetivos, tais como cobertura integral dos postos, realização e comprovação das rondas, disponibilidade das viaturas e do sistema eletrônico, substituição tempestiva de profissionais, comunicação das ocorrências e atendimento operacional em até 15 (quinze) minutos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, mercadológico, econômico e administrativo, desde que sejam concluídas a memória de cálculo, a pesquisa de preços, a planilha estimativa de custos, a validação das rotas, a definição dos critérios de medição e a análise jurídica do enquadramento e da delimitação das atividades.

Cumpridas essas providências, a solução apresenta aptidão para atender à necessidade do SAMAE e produzir os resultados pretendidos, justificando o prosseguimento da fase preparatória e a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos da contratação.

17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 30/10/2026

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2026.

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antônio Zaia
Superintendente

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SAMAE 001134/2026

Requisição nº 003652/2026

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigia patrimonial desarmado, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à observação das instalações, ao controle de acesso, à realização de rondas internas e perimetrais nos limites dos imóveis, ao registro e à comunicação de ocorrências e ao apoio à preservação dos imóveis, instalações, equipamentos e demais bens públicos pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

1.2. A solução compreenderá a disponibilização integrada de postos fixos, apoio operacional móvel, sistema eletrônico de registro de rondas, supervisão, preposto, duas viaturas, profissionais habilitados para condução, uniformes, crachás, lanternas, equipamentos de proteção individual, meios de comunicação, materiais de registro e todos os demais recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução integral do objeto.

1.3. Os serviços serão prestados todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, observada a seguinte distribuição:

Unidade ou serviço	Quantidade e período de cobertura
ETE Ypê – período diurno	1 (um) vigia, diariamente, das 07h às 19h
ETE Ypê – período noturno	2 (dois) vigias simultâneos, diariamente, das 19h às 07h
ETE Avenida Brasil	1 (um) vigia, diariamente, das 19h às 07h
ETE Martinho Prado	1 (um) vigia, diariamente, das 19h às 07h
Novo Posto de Atendimento do SAMAE	1 (um) vigia, diariamente, das 19h às 07h
Apoio operacional móvel	1 (um) profissional habilitado, com viatura, diariamente, das 19h às 07h

1.4. A cobertura dos postos fixos corresponde a 72 (setenta e duas) horas-postos por dia e a 26.280 (vinte e seis mil duzentas e oitenta) horas-postos durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5. O apoio operacional móvel corresponde a 12 (doze) horas por dia e a 4.380 (quatro mil trezentas e oitenta) horas durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.6. Considerados os postos fixos e o apoio operacional móvel, a solução totaliza 84 (oitenta e quatro) horas operacionais por dia e 30.660 (trinta mil seiscentas e sessenta) horas operacionais durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.7. Considerada exclusivamente a alternância ordinária da escala de 12x36, as 6 (seis) coberturas fixas e a cobertura do apoio operacional móvel representam uma referência inicial de 14 (quatorze) trabalhadores-base.

1.8. O quantitativo de 14 (quatorze) trabalhadores-base não corresponde à equipe total necessária à execução do objeto e não contempla, por si só:

- a) cobertura dos intervalos intrajornada;
- b) descanso semanal e folgas;
- c) férias;
- d) faltas justificadas ou injustificadas;
- e) afastamentos médicos ou previdenciários;
- f) licenças e ausências legalmente previstas;
- g) treinamentos;
- h) substituições emergenciais;
- i) reserva operacional;
- j) supervisão e preposto; e
- k) demais situações necessárias à manutenção ininterrupta dos serviços.

1.9. Caberá à contratada dimensionar e demonstrar, em sua planilha de custos e formação de preços, a equipe total necessária à cobertura integral dos postos fixos e do apoio operacional móvel, observando a legislação trabalhista, a jornada adotada, o instrumento coletivo efetivamente aplicável e as condições deste Termo de Referência.

1.10. A indicação de 14 (quatorze) trabalhadores-base possui finalidade exclusivamente referencial e não representa imposição de quantitativo total rígido de empregados. O SAMA E contratará as coberturas, os horários e os resultados estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pelo dimensionamento suficiente da equipe, sem interrupção dos serviços e sem custos adicionais.

1.11. A execução compreenderá, no mínimo:

- a) manutenção dos vigias nos postos e horários contratados;
- b) observação das instalações, acessos, edificações, equipamentos e demais áreas delimitadas pelo SAMA E;
- c) controle, identificação e registro da entrada, saída e permanência de pessoas e veículos, quando aplicável;
- d) realização de rondas internas e perimetrais, exclusivamente nos limites físicos dos imóveis;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) verificação visual de portões, cercamentos, acessos, edificações, iluminação e demais instalações;
- f) registro e comunicação imediata das ocorrências e anormalidades identificadas;
- g) acionamento do preposto, da fiscalização do SAMA E e dos órgãos públicos competentes, conforme a natureza da ocorrência;
- h) realização de visitas operacionais aos postos noturnos;
- i) atendimento aos acionamentos por meio da viatura noturna de apoio;
- j) comprovação eletrônica das rondas, visitas, deslocamentos e atendimentos;
- k) manutenção de livro ou sistema de registro de ocorrências;
- l) supervisão periódica dos postos e dos profissionais; e
- m) apresentação de relatório mensal consolidado da execução.

1.12. As rondas deverão observar as frequências mínimas constantes da tabela deste item.

Unidade e período	Frequência mínima
ETE Ypê – período diurno	6 (seis) rondas por turno
ETE Ypê – período noturno	12 (doze) rondas por turno
ETE Avenida Brasil – período noturno	6 (seis) rondas por turno
ETE Martinho Prado – período noturno	6 (seis) rondas por turno
Novo Posto de Atendimento – período noturno	6 (seis) rondas por turno

1.13. Na ETE Ypê, durante o período noturno, o intervalo entre o início do turno, as rondas sucessivas e o término do turno não poderá ultrapassar 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos. Nos demais postos e períodos, o intervalo correspondente não poderá ultrapassar 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

1.14. Os horários deverão apresentar variação operacional, evitando-se sequência integralmente previsível, desde que respeitados os quantitativos, os intervalos máximos e os pontos de controle definidos pelo SAMA E.

1.15. A impossibilidade de realizar determinada ronda em razão de atendimento simultâneo a ocorrência deverá ser imediatamente registrada e justificada, com retomada da rotina assim que cessada a situação impeditiva. A justificativa será examinada pela fiscalização e não afastará automaticamente a glosa ou eventual responsabilização.

1.16. A contratada deverá disponibilizar as seguintes viaturas:

- a) uma viatura vinculada à ETE Ypê, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinada aos deslocamentos internos e perimetrais necessários à execução dos serviços naquela unidade; e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) uma viatura de apoio operacional, disponível diariamente das 19h às 07h, destinada às visitas aos postos noturnos, ao apoio à supervisão e ao atendimento dos acionamentos.

1.17. A viatura noturna de apoio deverá contar com profissional devidamente habilitado para sua condução, sem retirada de vigia necessário à manutenção da cobertura de qualquer posto fixo.

1.18. A viatura noturna de apoio deverá realizar, no mínimo, uma visita operacional por noite em cada uma das seguintes unidades:

- a) ETE Avenida Brasil;
- b) ETE Martinho Prado; e
- c) Novo Posto de Atendimento do SAMA E.

1.19. As visitas operacionais previstas no item anterior não afastarão a obrigação de atendimento aos acionamentos efetuados pelo SAMA E, pelos vigias dos postos, pelo preposto ou pela supervisão da contratada.

1.20. O atendimento operacional deverá ocorrer em até 15 (quinze) minutos, contados do registro do acionamento formal até o registro da chegada da viatura à unidade solicitante.

1.21. O canal de acionamento deverá permanecer ativo das 19h às 07h e permitir a comprovação dos horários da solicitação, da ciência do responsável, do início do deslocamento e da chegada à unidade.

1.22. As rondas serão realizadas exclusivamente nas áreas internas e perimetrais dos imóveis do SAMA E. A circulação das viaturas em ruas e demais vias públicas será admitida somente para deslocamento entre as unidades, ficando excluída a realização de rondas ou patrulhamento em vias públicas.

1.23. Os vigias exercerão atividades de observação, verificação visual, controle de acesso, registro, comunicação e acionamento dos responsáveis e órgãos competentes. Não integram o objeto:

- a) revista pessoal;
- b) investigação;
- c) perseguição;
- d) contenção física;
- e) abordagem coercitiva;
- f) emprego de força;
- g) porte ou utilização de armas, algemas, cassetetes, cães ou outros instrumentos de coerção;
- h) intervenção direta em atos ilícitos;
- i) patrulhamento de ruas, avenidas, praças ou outros espaços públicos; e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

j) operação ou manutenção de bombas, válvulas, painéis elétricos, produtos químicos ou equipamentos industriais do SAMA E.

1.24. Os serviços serão executados nas seguintes unidades, cujos endereços completos deverão ser confirmados e inseridos antes da publicação do edital:

Unidade	Endereço completo
ETE Ypê	Avenida Lourenço Gerbi, S/N, Jardim Ipê Pinheiro - Referência: Entrada pela estrada de terra próxima ao condomínio Dr. Falsetti - Mogi Guaçu/SP
ETE Avenida Brasil	Avenida Brasil, S/N - Jardim Igaçaba - Referência: Entrada pela estrada de terra próxima a rotatória do Buriti Shopping/Tenda Atacado.
ETE Martinho Prado	R. Joaquim Cipriano de Carvalho, nº565 - Martinho Prado Júnior
Novo Posto de Atendimento do SAMA E	Av. Luís Augusto Lanzi - Jardim Ype II, Mogi Guaçu - SP. - Referência: Praça da Rotatória

1.25. O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, especialmente quanto aos postos, horários, frequência das rondas, registros eletrônicos, disponibilidade das viaturas, prazo de atendimento e apresentação de relatórios, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.26. O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, por atender necessidade permanente ou prolongada da Administração e porque sua interrupção restabeleceria a exposição das unidades e dos bens públicos, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.27. A execução ocorrerá sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os empregados permanecerão alocados nos postos e períodos definidos pelo SAMA E, não poderão ser compartilhados simultaneamente com outros contratos e estarão sujeitos à fiscalização da Administração quanto à distribuição, ao controle e à supervisão dos recursos humanos empregados, conforme o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.28. O objeto não compreende obra, serviço de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

1.29. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.30. A adjudicação será global, abrangendo de maneira integrada todos os postos, profissionais, rondas, viaturas, sistema eletrônico, equipamentos, comunicação, supervisão e demais recursos necessários à execução, conforme a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.31. O julgamento global não afastará a obrigação de a licitante apresentar planilha analítica de custos e formação de preços, com discriminação dos valores correspondentes à mão de obra, aos postos, às viaturas, ao sistema eletrônico, à supervisão e aos demais componentes da solução.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.32. A contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da execução, a definição prévia dos postos e horários e a necessidade de prestação regular durante toda a vigência contratual.

1.33. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, com início da execução após a emissão da Ordem de Serviço e o cumprimento das condições de mobilização.

1.34. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que exista previsão no edital e no contrato, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, haja disponibilidade orçamentária e sejam atendidas as demais condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.35. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos na proposta, abrangendo, no mínimo:

- a) salários, adicionais, encargos e benefícios;
- b) titulares, folguistas, substitutos e reserva operacional;
- c) cobertura de intervalos, férias, faltas, afastamentos e demais ausências;
- d) uniformes, crachás, lanternas, equipamentos de proteção individual e materiais de registro;
- e) meios de comunicação;
- f) implantação, licenciamento, conectividade, suporte e manutenção do sistema eletrônico;
- g) supervisão e preposto;
- h) viaturas e respectivos condutores;
- i) combustível, manutenção, pneus, seguros, licenciamento, rastreamento e higienização das viaturas;
- j) substituição de profissionais, veículos e equipamentos;
- k) despesas administrativas, tributos e lucro; e
- l) demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.36. Não será admitida cobrança adicional ao SAMAE por recurso, profissional, substituição, insumo ou providência necessária ao cumprimento integral das obrigações contratadas.

1.37. Fica vedada a subcontratação da execução dos postos, das rondas, da operação das viaturas de apoio, e da supervisão, considerando que esses componentes integram o núcleo coordenado da solução e exigem responsabilidade única pela continuidade e pelos resultados dos serviços, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.38. O detalhamento das condições de mobilização, execução, fiscalização, medição, recebimento, pagamento, substituição de profissionais, indisponibilidade das viaturas e do sistema eletrônico,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

tratamento das ocorrências e aplicação de descontos constará dos itens específicos deste Termo de Referência.

2. Justificativa da contratação

2.1. Descrição da Necessidade da contratação

2.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar acompanhamento presencial e contínuo das unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE situadas em locais afastados ou com reduzida circulação de pessoas, nas quais se encontram edificações, instalações, equipamentos e demais bens indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2. As características físicas e operacionais dessas unidades tornam necessária a manutenção de profissionais nos períodos definidos neste Termo de Referência, para observação dos ambientes, controle e registro de acesso, realização de rondas internas e perimetrais nos limites dos imóveis, identificação visual de anormalidades, registro de ocorrências e comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo SAMAE.

2.1.3. A necessidade possui natureza preventiva. Embora não tenha sido apresentado histórico consolidado de ocorrências, furtos, danos ou acessos indevidos, a inexistência desse levantamento não afasta a necessidade administrativa, que se fundamenta nas condições objetivas dos locais: afastamento, baixa movimentação de pessoas, existência de bens públicos e de estruturas operacionais relevantes e necessidade de identificação tempestiva de situações anormais.

2.1.4. A ausência de acompanhamento presencial nos períodos definidos poderá retardar a identificação e a comunicação de acessos não autorizados, danos aparentes, princípio de incêndio, vazamentos visíveis, falhas de iluminação, portas ou portões abertos, movimentações atípicas e outras ocorrências perceptíveis por observação direta. Os vigias não executarão atividades técnicas ou operacionais próprias das unidades, cabendo-lhes registrar a situação observada e comunicar o fato aos responsáveis designados pelo SAMAE, conforme os procedimentos estabelecidos.

2.1.5. A necessidade está relacionada à preservação dos bens públicos e à continuidade das atividades desenvolvidas pelo SAMAE. As unidades abrangidas integram a estrutura utilizada na prestação dos serviços de saneamento básico, submetidos aos princípios de segurança, qualidade, regularidade e continuidade previstos no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. A contratação constitui medida instrumental de apoio, sem transferência à contratada das atribuições técnicas, operacionais ou decisórias da Autarquia.

2.1.6. O Estudo Técnico Preliminar avaliou, entre outras possibilidades, a execução direta pelo SAMAE, a utilização isolada de câmeras, alarmes e sensores, o atendimento exclusivamente por equipe móvel, a manutenção somente de postos fixos e a contratação separada dos diferentes componentes da solução. Essas alternativas não demonstraram, isoladamente, capacidade de atendimento integral da necessidade identificada.

2.1.7. A execução direta não foi selecionada porque, até o presente momento, não foi demonstrada nos autos a disponibilidade imediata de servidores em quantidade suficiente, cargos ou funções compatíveis, folguistas, substitutos, supervisão, veículos, sistema de registro, equipamentos, uniformes e demais recursos necessários à cobertura contínua das escalas. Essa conclusão deverá ser confirmada por manifestação da área competente do SAMAE antes da conclusão da fase preparatória.

2.1.8. Os recursos tecnológicos, quando empregados isoladamente, não substituem a presença humana necessária ao controle de acesso, à inspeção visual dos ambientes e à comunicação local das ocorrências. Da mesma forma, uma equipe exclusivamente móvel deixaria as unidades sem presença contínua durante os deslocamentos. Por sua vez, postos fixos sem sistema eletrônico, viaturas e apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

móvel não proporcionariam rastreabilidade suficiente das rondas nem atendimento coordenado entre as unidades.

2.1.9. Diante desse cenário, mostrou-se preliminarmente mais adequada a contratação integrada dos serviços de vigia desarmado, compreendendo postos fixos, rondas internas e perimetrais restritas aos imóveis do SAMAE, sistema eletrônico de registro, supervisão, comunicação, viaturas e apoio móvel. A solução permitirá reunir sob uma única coordenação operacional os recursos humanos e materiais necessários, estabelecer procedimentos uniformes, identificar responsabilidades e verificar objetivamente a execução.

2.1.10. A concentração da solução em um único grupo justifica-se pela interdependência operacional entre os postos, a equipe móvel, as viaturas, o sistema eletrônico e a supervisão. A fragmentação entre diferentes contratos poderia ocasionar falhas de comunicação, divergência de procedimentos, sobreposição ou lacunas de responsabilidade e maior complexidade para a fiscalização. A contratação global deverá, contudo, preservar a competitividade e exigir a apresentação discriminada dos custos de cada posto, profissional, veículo, sistema e demais componentes, permitindo a análise da exequibilidade e o controle da execução.

2.1.11. O serviço é de natureza contínua, pois atende a necessidade permanente ou prolongada da Administração, e será executado com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as características estabelecidas no art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021. A interrupção ou execução insuficiente poderá comprometer o acompanhamento das unidades e a identificação tempestiva das ocorrências.

2.1.12. Os padrões de execução e de qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência, mediante a especificação dos postos, horários, quantitativos, rondas, registros eletrônicos, disponibilidade dos veículos, procedimentos de comunicação, prazo de atendimento, indicadores de desempenho e critérios de medição. O objeto possui, portanto, características de serviço comum, sendo adequada, em princípio, a licitação na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.13. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados: manutenção da cobertura presencial nos locais e horários definidos; execução e comprovação das rondas; registro rastreável das atividades; comunicação tempestiva das ocorrências; disponibilidade dos veículos previstos; apoio coordenado entre as unidades; produção de histórico gerencial; e melhoria das condições de acompanhamento dos bens e das instalações do SAMAE.

2.1.14. A solução deverá ser executada exclusivamente dentro das atribuições estabelecidas neste Termo de Referência. As rondas ficarão restritas às áreas internas e perimetrais dos imóveis do SAMAE, e os deslocamentos em vias públicas terão finalidade logística e de apoio entre as unidades, vedada a ampliação informal das atividades durante a execução contratual.

2.1.15. A contratação encontra fundamento no interesse público caracterizado no Estudo Técnico Preliminar e atende ao dever de planejamento previsto nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, alínea "b", 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Descrição da solução como um todo

2.2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de vigia patrimonial desarmado, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos fixos, rondas internas e perimetrais, apoio móvel, supervisão administrativa, sistema eletrônico de registro das atividades, viaturas, uniformes, equipamentos, meios de comunicação e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua nas unidades e nos horários definidos neste Termo de Referência, compreendendo:

- a)** ETE Ypê: cobertura ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, mediante 1 (um) posto diurno, das 7h às 19h, e 2 (dois) postos noturnos, das 19h às 7h;
- b)** ETE Avenida Brasil: 1 (um) posto noturno, das 19h às 7h, todos os dias da semana;
- c)** ETE Martinho Prado: 1 (um) posto noturno, das 19h às 7h, todos os dias da semana;
- d)** Novo Posto de Atendimento: 1 (um) posto noturno, das 19h às 7h, todos os dias da semana; e
- e)** apoio móvel noturno: 1 (um) profissional, acompanhado de viatura, das 19h às 7h, para apoio coordenado às unidades abrangidas pela contratação.

2.2.3. A cobertura dos postos fixos corresponde a 72 (setenta e duas) horas-postos por dia e a uma estimativa de 26.280 (vinte e seis mil, duzentas e oitenta) horas-postos em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O apoio móvel corresponde a 12 (doze) horas diárias e a uma estimativa de 4.380 (quatro mil, trezentas e oitenta) horas anuais, totalizando 84 (oitenta e quatro) horas de cobertura por dia e 30.660 (trinta mil, seiscentas e sessenta) horas anuais.

2.2.4. Os quantitativos de trabalhadores necessários à execução não se limitam à quantidade matemática de postos ou à estimativa preliminar de 14 (quatorze) trabalhadores-base. Caberá à contratada dimensionar e manter equipe suficiente para assegurar a cobertura integral e ininterrupta dos postos e do apoio móvel, considerando jornadas legais, intervalos, descanso semanal, folgas, férias, faltas, licenças, afastamentos, treinamentos, rendições, substituições e demais eventos previsíveis.

2.2.5. Os vigias executarão, conforme os procedimentos e limites estabelecidos neste Termo de Referência, atividades de:

- a)** controle e registro da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, quando aplicável;
- b)** observação das áreas, edificações, instalações, equipamentos, acessos, portas, portões, cercamentos e pontos previamente definidos;
- c)** realização de rondas internas e perimetrais, exclusivamente dentro dos limites dos imóveis do SAMAE;
- d)** registro eletrônico das rondas e das ocorrências;
- e)** comunicação imediata de anormalidades ao preposto da contratada e aos responsáveis indicados pelo SAMAE;
- f)** preservação do local de ocorrência, sem intervenção técnica ou operacional, até a chegada do responsável competente, quando cabível;
- g)** cumprimento das rotinas, frequências e procedimentos estabelecidos pelo SAMAE; e
- h)** elaboração dos registros necessários à comprovação e fiscalização dos serviços.

2.2.6. As rondas serão realizadas nas áreas internas e perimetrais das unidades, de acordo com as frequências, os intervalos e os pontos de verificação definidos no modelo de execução. Sua comprovação ocorrerá por meio de sistema eletrônico que registre, no mínimo, a identificação do local, do profissional, a data e o horário da passagem, permitindo a emissão e a exportação de relatórios para acompanhamento da fiscalização.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2.7. Os registros das rondas deverão ser realizados em janelas operacionais que evitem horários integralmente previsíveis, observada a frequência mínima estabelecida. O sistema deverá possibilitar a identificação de rondas não realizadas, incompletas ou executadas fora dos parâmetros definidos, sem prejuízo do registro manual de contingência quando houver indisponibilidade comprovada do recurso eletrônico.

2.2.8. A contratada disponibilizará 2 (duas) viaturas destinadas à execução do objeto, sendo:

a) 1 (uma) viatura dedicada à ETE Ypê, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os deslocamentos internos e o apoio operacional previsto; e

b) 1 (uma) viatura destinada ao apoio móvel noturno, disponível das 19h às 7h, para o deslocamento entre as unidades, atendimento às solicitações e suporte aos postos fixos.

2.2.9. As viaturas serão utilizadas exclusivamente para deslocamento logístico, supervisão e apoio aos serviços contratados. As rondas serão restritas aos imóveis do SAMAE, e os deslocamentos em vias públicas terão apenas a finalidade de transporte entre as unidades, sem realização de rondas ou abordagens fora dos limites dos imóveis da Autarquia.

2.2.10. O apoio móvel deverá atender às solicitações encaminhadas pelos postos ou pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contado do registro da comunicação.

2.2.11. A contratada deverá manter preposto ou encarregado responsável pela coordenação administrativa dos serviços, orientação dos profissionais, controle das escalas, providência de substituições, verificação da apresentação e dos equipamentos, acompanhamento dos registros, comunicação com a fiscalização e adoção das medidas necessárias à correção das falhas identificadas.

2.2.12. A solução compreenderá o fornecimento, pela contratada e sem custo adicional para o SAMAE, de todos os recursos necessários à execução, incluindo mão de obra, cobertura de ausências, uniformes, crachás, equipamentos de proteção aplicáveis, lanternas, dispositivos de registro de rondas, meios de comunicação, viaturas, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, supervisão e demais despesas diretas ou indiretas.

2.2.13. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando substituição tempestiva dos profissionais ausentes ou considerados inadequados à execução, bem como dos veículos, equipamentos e meios de comunicação indisponíveis. A ausência de trabalhador, veículo ou equipamento não afastará a obrigação de manter a cobertura e os níveis de serviço contratados.

2.2.14. Não integram o objeto:

a) o porte ou emprego de armas de qualquer natureza;

b) a execução de atividades técnicas de operação, manutenção ou reparo dos sistemas de água e esgoto;

c) a realização de rondas, abordagens ou intervenções em vias e áreas públicas;

d) a prática de atos coercitivos ou de atribuições próprias de agentes públicos; e

e) a execução de tarefas estranhas ao escopo definido neste Termo de Referência.

2.2.15. A execução será acompanhada mediante registros de cobertura dos postos, relatórios das rondas, registros de ocorrências, disponibilidade das viaturas, cumprimento do prazo de atendimento, controle das substituições e demais indicadores previstos neste Termo de Referência. As falhas verificadas repercutirão na medição mensal, conforme os critérios de avaliação, descontos e glosas estabelecidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2.16. A solução abrange todo o ciclo contratual, desde a mobilização inicial da equipe, apresentação das escalas, disponibilização dos veículos e implantação do sistema de registros até a execução contínua, fiscalização, medição, pagamento, substituição dos recursos indisponíveis e encerramento do contrato, com entrega ao SAMAE dos relatórios e registros relativos ao período contratado.

2.2.17. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar plano de implantação contendo, no mínimo, relação dos profissionais, escalas de trabalho, identificação do preposto, relação e documentação das viaturas, canais de comunicação, descrição do sistema eletrônico, procedimento de contingência e cronograma de mobilização, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

2.2.18. A solução será contratada de forma unificada, por menor preço global, em razão da interdependência entre postos fixos, apoio móvel, viaturas, sistema eletrônico, comunicação e supervisão. A proposta deverá discriminar os custos de cada componente, possibilitando a análise da exequibilidade, a fiscalização, a medição, a aplicação de glosas e eventuais alterações contratuais.

3. Dos parâmetros e requisitos da licitação

3.1. Modalidade e forma da licitação

3.1.1. A seleção da contratada será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A adoção do Pregão justifica-se porque os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado relacionadas aos postos, jornadas, horários, rondas, registros eletrônicos, veículos, comunicação, supervisão e níveis mínimos de serviço.

3.1.3. A forma eletrônica proporciona maior publicidade, transparência, competitividade e eficiência ao procedimento, além de ampliar a participação de interessados, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, pois os quantitativos, locais, postos e períodos de execução estão previamente definidos e existe a necessidade de formalização de contrato para prestação contínua durante o período estabelecido.

3.2. Critério de julgamento

3.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total estimado para o período inicial de 12 (doze) meses.

3.2.2. O julgamento pelo menor preço global não dispensa a apresentação dos valores mensais, dos preços correspondentes aos postos e aos demais componentes da solução, bem como da planilha analítica de custos e formação de preços.

3.2.3. A proposta somente será considerada vantajosa quando, além de apresentar o menor preço global, atender integralmente às especificações, aos quantitativos, às obrigações trabalhistas e aos requisitos de execução estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

3.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas, contiverem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado após a negociação, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos previstos no edital.

3.2.5. A análise de exequibilidade deverá considerar a planilha de custos, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, os benefícios aplicáveis, a cobertura de ausências, os

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

uniformes, os equipamentos, as viaturas, os combustíveis, a manutenção, o sistema eletrônico, a supervisão e todos os demais recursos necessários à execução.

3.2.6. A eventual aparente inexecutabilidade não acarretará desclassificação automática. Antes da decisão, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, conforme o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Modo de disputa

3.3.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes em relação ao valor global da contratação, observados o intervalo mínimo e as demais regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico utilizado.

3.3.2. A adoção do modo aberto busca ampliar a competição e permitir que as licitantes reduzam seus preços durante a etapa de lances, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.3.3. Não será utilizado o modo fechado de forma isolada, vedado para licitações julgadas pelo menor preço ou maior desconto, conforme o art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem alteração das especificações e dos quantitativos definidos pela Administração.

3.4. Adjudicação em item único

3.4.1. O objeto será licitado e adjudicado em **item único**, compreendendo conjuntamente os postos fixos, o apoio móvel, as rondas, as viaturas, o sistema eletrônico de registros, os meios de comunicação, a supervisão administrativa e os demais recursos necessários.

3.4.2. A adjudicação em item único justifica-se pela interdependência operacional entre os componentes da solução e pela necessidade de comando, padronização de procedimentos e responsabilidade contratual unificados.

3.4.3. O parcelamento por unidade, posto ou componente poderia ocasionar divergências de procedimentos, falhas de comunicação, sobreposição ou lacunas de responsabilidade, incompatibilidade entre sistemas, dificuldade de coordenação do apoio móvel e aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização.

3.4.4. A adjudicação global não afastará a obrigação de a licitante apresentar valores discriminados por posto e por componente da solução, permitindo a análise da executabilidade, a fiscalização, a medição, as glosas e eventuais alterações contratuais.

3.4.5. A opção pelo item único fundamenta-se na viabilidade técnica e na vantagem administrativa da execução integrada, observados o art. 47 e o dever de preservação da competitividade estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Regime de execução

3.5.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante preço certo e total para o conjunto da solução durante o período contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a apuração dos serviços efetivamente executados e aceitos, considerando a cobertura dos postos, a realização das rondas, a disponibilidade dos veículos e do sistema eletrônico, o atendimento aos indicadores e a aplicação das glosas eventualmente cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.5.3. O regime de preço global não autoriza o pagamento integral quando houver ausência de profissional, posto descoberto, ronda não realizada, indisponibilidade de veículo ou equipamento, descumprimento de prazo ou qualquer outra falha de execução.

3.5.4. A contratada será responsável pelo dimensionamento da equipe necessária à cobertura integral dos postos e do apoio móvel, incluindo intervalos, folgas, férias, faltas, licenças, afastamentos, rendições, substituições e reserva técnica, sem limitar sua equipe total à quantidade de trabalhadores-base utilizada como referência na memória de cálculo.

3.6. Condições de participação

3.6.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.6.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar, na extensão e pelo prazo da sanção aplicada.

3.6.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital.

3.6.4. A participação de sociedades cooperativas somente será admitida se demonstrado o atendimento cumulativo ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade do seu regime jurídico e operacional com a execução contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, sem intermediação irregular, pessoalidade ou subordinação direta dos cooperados ao SAMAE.

3.6.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. Requisitos de habilitação

3.7.1. Para fins de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. Habilitação jurídica

3.7.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos e demais documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e dos poderes de seus representantes, limitando-se a exigência à documentação indispensável à comprovação de sua capacidade de assumir obrigações.

3.7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

3.7.3.1. A licitante deverá comprovar:

- a)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa; e

f) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.4. Qualificação técnica

3.7.4.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços contínuos compatíveis com o objeto, especialmente quanto à gestão de postos, alocação permanente de trabalhadores, controle de escalas, cobertura de ausências e supervisão.

3.7.4.2. Não serão exigidos atestados específicos para cada atividade acessória, marca ou modelo de sistema, tipo determinado de veículo ou localidade de execução, salvo quando houver justificativa técnica expressa demonstrando que a exigência é indispensável.

3.7.4.3. O SAMA E poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, relatórios, declarações do emitente ou outros documentos estritamente necessários à confirmação da experiência apresentada.

3.7.4.4. Quando legalmente exigíveis em razão do enquadramento material definitivo das atividades, deverão ser apresentados os registros, licenças ou autorizações expedidos pelos órgãos competentes, na forma e no momento estabelecidos no edital.

3.7.5. Qualificação econômico-financeira

3.7.5.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada por:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou documento equivalente previsto no edital;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, para as quais a exigência ficará limitada ao último exercício; e

c) comprovação dos índices contábeis objetivos e usualmente adotados, definidos no edital e devidamente justificados no processo.

3.8. Planilha de custos e formação de preços

3.8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha analítica de custos e formação de preços, compatível com sua proposta global e com o modelo disponibilizado no edital.

3.8.2. A planilha deverá discriminar, no mínimo:

a) remuneração dos profissionais;

b) adicionais legalmente incidentes;

c) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

d) benefícios previstos na legislação, em instrumento coletivo aplicável ou na proposta da licitante;

e) custos de reposição por férias, ausências, licenças e demais afastamentos;

f) uniformes, equipamentos e meios de comunicação;

- g)** sistema eletrônico de registro das rondas;
- h)** viaturas, depreciação ou locação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e demais despesas operacionais;
- i)** supervisão, preposto, custos administrativos e reserva técnica;
- j)** tributos incidentes; e
- k)** lucro e demais custos necessários à execução.

3.8.3. A licitante será responsável pelo correto enquadramento sindical e pela identificação do instrumento coletivo efetivamente aplicável à sua categoria econômica e aos trabalhadores empregados na execução.

3.8.4. A convenção coletiva utilizada pelo SAMA E para elaboração do orçamento constitui parâmetro de estimativa e análise, não impondo automaticamente o mesmo enquadramento sindical a todas as licitantes.

3.8.5. Erros ou omissões sanáveis na planilha poderão ser corrigidos, desde que não haja aumento do preço global proposto, alteração de sua substância, modificação indevida das condições de competição ou transferência de custos obrigatórios ao SAMA E.

3.8.6. Não será aceita planilha que deixe de contemplar custos legalmente obrigatórios ou recursos indispensáveis à execução, ainda que a licitante declare que os absorverá sem demonstração objetiva da viabilidade econômica.

3.9. Apresentação e aceitabilidade da proposta

3.9.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo, no mínimo:

- a)** valor mensal e valor global para 12 (doze) meses;
- b)** valores discriminados por posto e por componente da solução;
- c)** planilha analítica de custos e formação de preços;
- d)** declaração de que os preços abrangem todos os custos necessários à execução;
- e)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- f)** identificação da licitante e de seu representante.

3.9.2. Os preços deverão incluir salários, adicionais, encargos, benefícios, cobertura de ausências, uniformes, equipamentos, sistema eletrônico, veículos, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, administração, lucro e todas as despesas diretas e indiretas.

3.9.3. A proposta deverá considerar a equipe efetivamente necessária à cobertura integral dos postos e do apoio móvel, não podendo limitar seu dimensionamento aos 14 (quatorze) trabalhadores-base utilizados como referência preliminar.

3.9.4. A proposta será analisada quanto à conformidade com o edital, à compatibilidade dos preços unitários e global, à consistência da planilha, ao cumprimento das obrigações legais e à exequibilidade da execução.

3.9.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento, complementação de informações preexistentes, correção de erros formais e comprovação da exequibilidade, vedada a inclusão posterior

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

de documento ou condição que deveria existir na data da licitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A proposta que contenha preço global inferior ao orçamento estimado, mas apresente componente isolado aparentemente insuficiente, será submetida à análise de exequibilidade, considerando-se o conjunto dos custos e a impossibilidade de transferência ao SAMAE de despesas de responsabilidade da contratada.

3.10. Vistoria prévia

3.10.1. A vistoria prévia será facultativa, considerando que o conhecimento dos locais pode contribuir para o adequado dimensionamento das equipes, veículos, deslocamentos, meios de comunicação e demais custos da execução.

3.10.2. A licitante poderá realizar vistoria mediante agendamento prévio com o SAMAE, em datas e horários disponibilizados de forma isonômica, sem contato com outras licitantes e sem restrição injustificada à participação.

3.10.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável, de que conhece ou assume integralmente os riscos relacionados às condições e peculiaridades dos locais de execução, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.4. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente para justificar erro de dimensionamento, desconhecimento dos locais ou pedido de alteração de preço decorrente de condições que poderiam ser conhecidas mediante os documentos disponibilizados ou a vistoria facultativa.

3.11. Subcontratação

3.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, considerando a necessidade de responsabilidade única pela alocação e gestão da mão de obra, cobertura dos postos, apoio móvel, viaturas, sistema eletrônico, supervisão e cumprimento dos níveis de serviço.

3.11.2. A vedação busca evitar a fragmentação da responsabilidade, as falhas de coordenação, a dificuldade de identificação do responsável por eventual inadimplemento e a perda de controle sobre as obrigações trabalhistas e operacionais.

3.11.3. A contratação de fornecedores para aquisição, locação ou manutenção de bens e recursos auxiliares de uso da própria contratada, sem transferência da execução das obrigações principais, não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o SAMAE.

3.12. Tratamento favorecido e competitividade

3.12.1. Serão observados os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao desempate ficto, desde que preenchidas as condições legais.

3.12.2. Não será estabelecida participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado do item único supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.12.3. Não se aplica a reserva de cota, por não se tratar de aquisição de bem de natureza divisível, mas de serviço contínuo cuja solução foi estruturada de forma integrada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.12.4. A obtenção dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos limites e declarações previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.12.5. As exigências de participação e habilitação deverão restringir-se ao necessário para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das licitantes, vedadas condições impertinentes, excessivas ou sem relação com os riscos da contratação.

3.12.6. Não será exigida sede, filial, escritório ou estrutura previamente instalada no Município de Mogi Guaçu como condição de participação ou habilitação. A contratada deverá, após a contratação, manter organização operacional compatível com os prazos e níveis de atendimento estabelecidos, sem restrição à localização de sua sede.

3.12.7. As especificações dos veículos, equipamentos, meios de comunicação e sistema eletrônico serão definidas por requisitos funcionais e de desempenho, vedada a indicação injustificada de marca, fabricante ou tecnologia exclusiva.

4. Dos critérios de aceitação da proposta

4.1 - Documentos Adicionais

4.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos adicionais necessários à análise de sua conformidade e exequibilidade.

4.1.2. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- a)** razão social, CNPJ, endereço e dados de contato da licitante;
- b)** valor mensal e valor global para o período inicial de 12 (doze) meses;
- c)** valores discriminados por posto, turno, apoio móvel, viatura, sistema eletrônico, supervisão e demais componentes relevantes;
- d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e)** identificação e assinatura do representante legal ou do procurador constituído; e
- f)** declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

4.1.3. A licitante deverá apresentar planilha analítica de custos e formação de preços, conforme modelo disponibilizado pelo SAMA E, discriminada por tipo de posto ou condição de execução, abrangendo, no mínimo:

- a)** remuneração dos profissionais;
- b)** adicionais legalmente incidentes, inclusive adicional noturno, quando aplicável;
- c)** encargos previdenciários, sociais e trabalhistas;
- d)** benefícios legais ou previstos em instrumento coletivo aplicável;
- e)** custos de reposição decorrentes de férias, folgas, faltas, licenças, afastamentos e demais ausências;
- f)** cobertura dos intervalos intrajornada, quando necessária para a continuidade do posto;
- g)** uniformes, crachás, equipamentos e meios de comunicação;

- h)** sistema eletrônico de registro das rondas;
- i)** custos das viaturas, incluindo depreciação ou locação, documentação, seguros, manutenção, combustíveis e demais despesas operacionais;
- j)** supervisão administrativa, preposto, custos indiretos e despesas administrativas;
- k)** tributos incidentes;
- l)** lucro; e
- m)** demais custos necessários à execução integral do objeto.

4.1.4. A planilha deverá guardar correspondência com o valor global da proposta, de modo que a soma dos seus componentes resulte no valor mensal e anual ofertados.

4.1.5. A licitante deverá apresentar memória de cálculo do dimensionamento da mão de obra, indicando, no mínimo:

- a)** quantidade de profissionais por posto e turno;
- b)** jornada e escala de trabalho adotadas;
- c)** cobertura dos intervalos intrajornada;
- d)** profissionais destinados ao apoio móvel;
- e)** cobertura de descanso semanal, folgas, férias, faltas, licenças e afastamentos;
- f)** necessidade de folguistas, substitutos e reserva técnica; e
- g)** quantitativo total de trabalhadores necessário à execução.

4.1.6. O quantitativo total de trabalhadores deverá resultar da escala e da metodologia apresentadas pela licitante, não se limitando à estimativa preliminar de 14 (quatorze) trabalhadores-base, utilizada exclusivamente como referência matemática para os postos ordinários em escala 12x36.

4.1.7. Deverá ser apresentada cópia do instrumento coletivo de trabalho utilizado na elaboração da proposta, acompanhada de sua identificação e registro no sistema competente, bem como declaração de responsabilidade da licitante quanto ao correto enquadramento sindical.

4.1.8. A convenção coletiva utilizada pelo SAMAE na elaboração do orçamento estimado constitui parâmetro para a pesquisa de preços e para a análise da proposta, não determinando automaticamente o enquadramento sindical das licitantes.

4.1.9. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto daquele adotado como referência pelo SAMAE, deverá indicar os fundamentos do enquadramento e demonstrar que sua planilha contempla os direitos e os custos efetivamente aplicáveis aos trabalhadores que serão alocados na contratação.

4.1.10. A licitante deverá informar o regime tributário considerado na proposta e demonstrar a compatibilidade das alíquotas utilizadas com sua situação fiscal, quando solicitado pelo pregoeiro.

4.1.11. Em relação às viaturas, a licitante deverá apresentar:

- a)** descrição das características dos veículos que pretende disponibilizar;
- b)** memória dos custos considerados na proposta;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

c) declaração de que as viaturas estarão disponíveis no início da execução e durante os horários exigidos; e

d) declaração de que os veículos atenderão às condições de funcionamento, documentação, manutenção, seguro e substituição estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.12. Não será exigida, na fase de apresentação da proposta, a comprovação de propriedade das viaturas, admitindo-se veículos próprios, locados, arrendados ou disponibilizados por outro título jurídico válido, desde que estejam sob responsabilidade integral da contratada e disponíveis no início da execução.

4.1.13. Quanto ao sistema eletrônico de registro das rondas, a licitante deverá apresentar descrição técnica ou funcional que demonstre o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

a) identificação do profissional, local, data e horário do registro;

b) registro dos pontos de controle;

c) identificação de rondas não realizadas, incompletas ou executadas fora dos parâmetros;

d) emissão e exportação de relatórios;

e) acesso da fiscalização aos registros;

f) armazenamento e disponibilidade das informações durante o prazo definido no contrato; e

g) procedimento de contingência para indisponibilidade temporária do sistema.

4.1.14. A descrição do sistema terá finalidade de comprovar o atendimento funcional da solução, não sendo exigida marca, fabricante ou tecnologia específica, desde que os resultados e funcionalidades estabelecidos sejam integralmente atendidos.

4.1.15. A licitante deverá apresentar descrição sucinta da organização operacional proposta para o atendimento móvel, demonstrando a compatibilidade entre a localização das unidades, a disponibilidade da viatura e o prazo máximo de atendimento de 15 (quinze) minutos.

4.1.16. A documentação relativa ao atendimento móvel deverá indicar as premissas de deslocamento utilizadas, sem exigir instalação prévia de sede, filial ou base operacional no Município como condição de participação.

4.1.17. A licitante deverá declarar que:

a) examinou as especificações e os quantitativos da contratação;

b) possui condições de executar integralmente o objeto pelo preço ofertado;

c) considerou todos os custos necessários à cobertura contínua dos postos e do apoio móvel;

d) providenciará as substituições de profissionais, veículos e equipamentos nos prazos definidos;

e) manterá preposto ou encarregado durante a execução;

f) cumprirá as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais relacionadas ao contrato; e

g) disponibilizará, até o início da execução, os profissionais, veículos, equipamentos, sistema eletrônico e demais recursos necessários.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.1.18. Quando houver indícios de inexecutabilidade, inconsistência ou insuficiência dos valores apresentados, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, tais como:

- a)** memórias de cálculo detalhadas;
- b)** justificativas das alíquotas, encargos e percentuais adotados;
- c)** comprovantes dos preços de veículos, equipamentos, sistema eletrônico, uniformes e demais insumos relevantes;
- d)** esclarecimentos sobre o instrumento coletivo utilizado;
- e)** contratos, cotações ou documentos que demonstrem as condições comerciais consideradas; e
- f)** outros elementos estritamente necessários à demonstração da viabilidade da proposta.

4.1.19. A solicitação de documentos complementares deverá ter finalidade de esclarecer dados já apresentados ou demonstrar a executabilidade da proposta, não sendo admitida alteração do preço global para valor superior ao último lance ou ao valor negociado.

4.1.20. Poderão ser corrigidos erros materiais ou formais da proposta e da planilha de custos, desde que a correção:

- a)** não altere a substância da proposta;
- b)** não aumente o valor global ofertado;
- c)** não comprometa a isonomia entre as licitantes;
- d)** não reduza direitos trabalhistas ou custos legalmente obrigatórios; e
- e)** não transfira ao SAMA E custos de responsabilidade da contratada.

4.1.21. A existência de erro no preenchimento da planilha não implicará desclassificação automática quando for possível sua correção sem aumento do preço global e sem prejuízo da análise da executabilidade.

4.1.22. Será recusada a proposta que:

- a)** não atender às especificações e aos quantitativos estabelecidos;
- b)** apresentar preço global superior ao orçamento estimado, após eventual negociação;
- c)** permanecer inexecutável após a oportunidade de demonstração de sua viabilidade;
- d)** omitir custos obrigatórios ou indispensáveis à execução;
- e)** apresentar planilha incompatível com o preço global ou com o dimensionamento necessário;
- f)** limitar indevidamente a equipe ao número de trabalhadores-base, sem prever cobertura de ausências e intervalos;
- g)** condicionar a execução ao fornecimento, pelo SAMA E, de recursos atribuídos à contratada;
- h)** apresentar alternativa que altere o objeto, os postos, os horários ou os níveis de serviço; ou
- i)** não sanar, no prazo concedido, inconsistências relevantes identificadas durante a análise.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.1.23. Os documentos pessoais dos trabalhadores, comprovantes de contratação, escalas nominativas, documentos das viaturas efetivamente disponibilizadas e comprovação da implantação do sistema eletrônico serão exigidos da contratada na fase de mobilização, antes do início dos serviços, e não como condição de apresentação da proposta, salvo quando estritamente necessários para esclarecer sua exequibilidade.

4.2 - Carta de Solidariedade

4.2.1 - Para esta contratação não será exigida prova de solidariedade.

4.3 - Garantia de Proposta

4.3.1 - Para esta contratação não será exigida garantia de proposta.

5. Dos critérios de habilitação

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. Da execução do objeto

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1. O prazo inicial de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a manutenção da vantajosidade e o atendimento aos demais requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A vigência contratual deverá compreender o período necessário à mobilização, à execução dos serviços, ao recebimento e ao cumprimento das obrigações finais, conforme datas estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.3. A contratada deverá concluir a mobilização e iniciar integralmente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, salvo se nela for estabelecida data posterior por necessidade administrativa devidamente justificada.

6.1.4. Durante o período de mobilização, a contratada deverá providenciar, no mínimo:

- a) dimensionamento definitivo da equipe;
- b) recrutamento, contratação e treinamento dos profissionais;
- c) elaboração das escalas de trabalho;
- d) designação do preposto ou encarregado;
- e) disponibilização das viaturas;
- f) fornecimento dos uniformes, crachás, equipamentos e meios de comunicação;
- g) implantação e teste do sistema eletrônico de registro das rondas;
- h) cadastramento dos pontos de controle e das rotinas operacionais;
- i) apresentação dos documentos exigidos para o início da execução; e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

j) adoção das demais providências necessárias à cobertura integral dos postos.

6.1.5. Antes do início efetivo dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

- a) relação dos profissionais inicialmente alocados;
- b) escalas de trabalho e memória de dimensionamento da equipe;
- c) identificação e contatos do preposto e de seu substituto;
- d) documentos das viaturas que serão utilizadas;
- e) comprovação de disponibilização dos uniformes, equipamentos e meios de comunicação;
- f) demonstração do funcionamento do sistema eletrônico e dos relatórios;
- g) plano de contingência para ausência de profissional, indisponibilidade de veículo, falha de comunicação ou interrupção do sistema eletrônico; e
- h) demais documentos previstos no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.6. O início dos serviços ficará condicionado à autorização formal do SAMAE, após a verificação dos documentos e dos recursos de mobilização. A autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada por eventuais inadequações posteriormente identificadas.

6.1.7. A execução será contínua, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante todo o período contratual, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

6.1.8. Os postos deverão permanecer integralmente cobertos durante seus respectivos horários. Intervalos intrajornada, atrasos, faltas, férias, licenças, afastamentos, treinamentos ou substituições não poderão ocasionar descontinuidade da cobertura.

6.1.9. A contratada deverá providenciar, sob sua responsabilidade e sem custo adicional para o SAMAE, profissionais substitutos, veículos reservas e recursos de contingência em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços.

6.1.10. O prazo de 15 (quinze) dias previsto para mobilização poderá ser reduzido ou ampliado antes da publicação do edital, desde que a decisão seja tecnicamente justificada e compatível com a complexidade da mobilização e com a necessidade de continuidade dos serviços.

6.1.11. Eventual prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente e dependerá de avaliação formal do SAMAE quanto ao interesse público, à execução satisfatória, à disponibilidade orçamentária, à manutenção da habilitação e à vantajosidade das condições contratadas.

6.2. Local, horário para execução dos serviços

6.2.1. Os serviços serão executados nas unidades do SAMAE relacionadas na tabela abaixo, observados os respectivos postos e horários:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Unidade	Endereço	Cobertura
ETE Ypê	Avenida Lourenço Gerbi, S/N, Jardim Ipê Pinheiro - Referência: Entrada pela estrada de terra próxima ao condomínio Dr. Falsetti - Mogi Guaçu/SP	1 vigia das 7h às 19h e 2 vigias das 19h às 7h
ETE Avenida Brasil	Avenida Brasil, S/N - Jardim Igaçaba - Referência: Entrada pela estrada de terra próxima a rotatória do Buriti Shopping/Tenda Atacado	1 vigia das 19h às 7h
ETE Martinho Prado	R. Joaquim Cipriano de Carvalho, nº565 - Martinho Prado Júnior	1 vigia das 19h às 7h
Novo Posto de Atendimento Ypê	Av. Luís Augusto Lanzi - Jardim Ype II, Mogi Guaçu - SP. - Referência: Praça da Rotatória	1 vigia das 19h às 7h
Apoio móvel	Unidades abrangidas	1 vigia com viatura, das 19h às 7h

6.2.2. Os horários indicados deverão ser observados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, considerado o horário oficial de Brasília.

6.2.3. A cobertura fixa corresponde a 72 (setenta e duas) horas-postos por dia. O apoio móvel corresponde a 12 (doze) horas diárias, totalizando 84 (oitenta e quatro) horas diárias de execução.

6.2.4. Na ETE Ypê, deverão permanecer disponíveis:

a) 1 (uma) viatura dedicada, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os deslocamentos internos e o apoio às atividades previstas; e

b) os equipamentos, meios de comunicação e recursos necessários à execução e ao registro dos serviços.

6.2.5. O apoio móvel noturno deverá contar com 1 (uma) viatura exclusiva, disponível das 19h às 7h, destinada aos deslocamentos logísticos entre as unidades e ao atendimento das solicitações encaminhadas pelos postos ou pela fiscalização.

6.2.6. As duas viaturas previstas deverão permanecer disponíveis simultaneamente nos respectivos períodos, não sendo admitida a utilização de um único veículo para atendimento das duas obrigações.

6.2.7. O apoio móvel deverá atender às solicitações no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

6.2.8. As rondas internas e perimetrais serão realizadas exclusivamente dentro dos limites dos imóveis do SAMAE, conforme frequências, janelas operacionais e pontos de controle definidos neste Termo de Referência e nas orientações iniciais da fiscalização.

6.2.9. Os deslocamentos das viaturas em vias públicas terão finalidade exclusivamente logística e de apoio entre as unidades, não compreendendo realização de rondas, abordagens ou outras atividades fora dos imóveis do SAMAE.

6.2.10. A passagem de serviço e a rendição dos profissionais deverão ser organizadas pela contratada de forma que não haja interrupção da cobertura. O profissional substituto deverá apresentar-se com antecedência suficiente para receber informações sobre ocorrências, registros e condições do posto.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.2.11. A contratada deverá controlar a pontualidade e a permanência dos profissionais nos postos, comunicar imediatamente qualquer ausência ou atraso e providenciar a substituição no prazo definido no modelo de execução e nos níveis mínimos de serviço.

6.2.12. O SAMAE informará à contratada as áreas cujo acesso seja restrito, os procedimentos internos, os contatos para comunicação de ocorrências e as condições de utilização das instalações disponibilizadas em cada unidade.

6.2.13. A execução em unidade ou horário não previsto neste Termo de Referência somente poderá ocorrer mediante formalização adequada, demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e observância dos limites e procedimentos da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração informal do objeto pela fiscalização.

6.3. Garantia de execução do contrato

6.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A não exigência decorre do caráter facultativo da garantia contratual e considera que os riscos ordinários da execução poderão ser tratados por meio dos requisitos de habilitação, da análise da exequibilidade da proposta, da fiscalização permanente, da medição mensal vinculada ao desempenho, das glosas por serviços não executados e da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

6.3.3. Considerou-se, ainda, que a constituição de garantia representa custo financeiro para as licitantes, com possível repercussão sobre os preços ofertados, e que sua exigência, no caso concreto, não substitui a fiscalização mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais da contratada.

6.3.4. A ausência de garantia contratual não afastará a responsabilidade integral da contratada pela cobertura dos postos, realização das rondas, disponibilidade das viaturas, funcionamento do sistema eletrônico, cumprimento dos níveis de serviço, obrigações trabalhistas e previdenciárias, reparação de danos e demais compromissos assumidos.

6.3.5. Considerando tratar-se de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado e especialmente por ocasião da medição mensal, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e relativas ao FGTS dos empregados diretamente envolvidos na execução, nos termos do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. A documentação poderá compreender, conforme o período de referência:

- a)** registros de frequência;
- b)** comprovantes de pagamento de salários, adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado;
- c)** comprovantes de pagamento do décimo terceiro salário, quando cabível;
- d)** comprovantes de depósito do FGTS;
- e)** comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- f)** recibos de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- g)** comprovantes de pagamento dos benefícios legal ou convencionalmente devidos; e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

h) documentos relativos à quitação das obrigações dos empregados desligados durante a execução.

6.3.7. O pagamento mensal poderá ser condicionado à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas e diretamente relacionadas ao contrato, assegurados o contraditório e a análise da fiscalização, conforme o art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.8. Constatado inadimplemento trabalhista, previdenciário ou contratual, o SAMA E poderá adotar as medidas previstas no edital, no contrato e na legislação, incluindo retenção cautelar de valores na extensão necessária, glosa, pagamento direto de verbas trabalhistas com dedução dos créditos da contratada, aplicação de sanções e extinção contratual, conforme o caso e mediante procedimento administrativo adequado.

6.3.9. A decisão de não exigir garantia de execução não se confunde com as obrigações de garantia, manutenção, substituição ou funcionamento dos veículos, equipamentos, sistema eletrônico e demais recursos empregados na prestação dos serviços, que permanecerão integralmente sob responsabilidade da contratada.

7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar integralmente os serviços de vigia patrimonial desarmado nos locais, postos, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o edital, este Termo de Referência, o contrato, a proposta vencedora e as orientações formais do SAMA E.

7.1.2. Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Início e da autorização formal do SAMA E, apresentando previamente as escalas, a relação dos profissionais, a identificação do preposto, os documentos das viaturas e a comprovação da disponibilização dos equipamentos, meios de comunicação e sistema eletrônico.

7.1.3. Manter cobertura contínua e integral dos postos durante os horários contratados, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem interrupção durante intervalos intrajornada, rendições ou trocas de turno.

7.1.4. Dimensionar e manter equipe suficiente para cobrir jornadas, intervalos, folgas, férias, faltas, licenças, afastamentos, treinamentos e substituições, sem limitar a equipe total à estimativa preliminar de 14 (quatorze) trabalhadores-base.

7.1.5. Providenciar antecipadamente a cobertura das ausências programadas e, nas ausências imprevistas, restabelecer integralmente o posto no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem utilizar permanentemente o profissional do apoio móvel como substituto e sem prejuízo das glosas correspondentes ao período sem cobertura.

7.1.6. Elaborar e manter atualizadas as escalas de trabalho, comunicando previamente as alterações programadas e imediatamente as substituições emergenciais.

7.1.7. Administrar, orientar e supervisionar diretamente seus empregados, exercendo integralmente o poder empregatício, sem transferir ao SAMA E atribuições relacionadas à contratação, direção, controle disciplinar, férias, folgas ou aplicação de penalidades.

7.1.8. Manter preposto ou encarregado formalmente indicado, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para representar a contratada, coordenar as equipes, receber

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

comunicações, providenciar substituições e adotar medidas corretivas, permanecendo acessível durante todos os períodos de execução.

7.1.9. Disponibilizar profissionais aptos e devidamente orientados quanto às rotinas dos postos, controle de acesso, rondas, comunicação de ocorrências, sistema eletrônico, utilização dos equipamentos, proteção de dados e procedimentos de emergência.

7.1.10. Garantir que os profissionais encarregados da condução das viaturas possuam Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria dos veículos utilizados.

7.1.11. Fornecer, sem custo adicional para o SAMA E ou para os trabalhadores, uniformes, crachás, lanternas, equipamentos de proteção, meios de comunicação e demais recursos necessários, mantendo-os em condições adequadas de utilização.

7.1.12. Executar o controle e o registro de acesso, a observação dos ambientes e as rondas internas e perimetrais, exclusivamente dentro dos limites dos imóveis do SAMA E, conforme as frequências, janelas operacionais e pontos de controle estabelecidos.

7.1.13. Registrar eletronicamente as rondas, permitindo a identificação do profissional, local, ponto de controle, data e horário, bem como o acesso da fiscalização aos registros e a emissão de relatórios.

7.1.14. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, comunicar imediatamente a fiscalização, adotar procedimento de contingência que assegure a rastreabilidade dos serviços e restabelecer o sistema no prazo máximo de 4 (quatro) horas, salvo impedimento técnico devidamente comprovado e aceito pelo SAMA E.

7.1.15. Preservar os registros de rondas e ocorrências durante toda a vigência contratual, vedada sua exclusão ou alteração sem justificativa formal e preservação do histórico.

7.1.16. Disponibilizar e manter em funcionamento 2 (duas) viaturas, sendo uma dedicada à ETE Ypê durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e outra destinada ao apoio móvel noturno, das 19h às 7h.

7.1.17. Manter as viaturas devidamente licenciadas, seguradas, abastecidas e em condições regulares de circulação, responsabilizando-se por todos os custos de aquisição ou locação, documentação, manutenção, combustíveis e substituição.

7.1.18. Em caso de indisponibilidade, providenciar viatura substituta com características compatíveis no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem utilizar um único veículo para atender simultaneamente às duas obrigações previstas.

7.1.19. Manter o apoio móvel noturno com profissional e viatura disponíveis para atendimento às unidades, observando o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contado do registro da solicitação, e registrando os horários da comunicação, deslocamento, chegada e encerramento.

7.1.20. Manter meios de comunicação em funcionamento e comunicar imediatamente ao preposto e aos responsáveis indicados pelo SAMA E qualquer acesso não autorizado, dano aparente, falha de iluminação, vazamento visível, princípio de incêndio, movimentação atípica ou outra anormalidade identificada.

7.1.21. Preservar o local de eventual ocorrência, quando possível e sem exposição indevida do profissional a risco, até a chegada do responsável indicado pelo SAMA E ou do órgão competente.

7.1.22. Não executar reparos, manutenções, manobras ou intervenções nos sistemas, máquinas, equipamentos e instalações operacionais de água e esgoto, cabendo aos vigias apenas observar, registrar e comunicar as anormalidades verificadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1.23. Não portar ou utilizar armas, realizar atos coercitivos, perseguições, revistas pessoais, interrogatórios, detenções, abordagens ou rondas em vias públicas, nem executar qualquer atividade estranha ao objeto.

7.1.24. Apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, a cobertura dos postos, os profissionais alocados, as substituições, as rondas realizadas, as ocorrências, as indisponibilidades do sistema, a utilização das viaturas, os atendimentos móveis, os tempos de resposta e as medidas corretivas adotadas.

7.1.25. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, os instrumentos coletivos efetivamente aplicáveis, as normas de saúde e segurança do trabalho e as exigências legais de reserva de cargos.

7.1.26. Efetuar pontualmente o pagamento de salários, adicionais, benefícios, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais direitos dos empregados, bem como os recolhimentos previdenciários e os depósitos do FGTS.

7.1.27. Apresentar, quando solicitado e especialmente para fins de fiscalização administrativa e pagamento, os documentos comprobatórios previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/2021, resguardados os dados pessoais que não sejam necessários à fiscalização.

7.1.28. Permitir e facilitar a fiscalização pelo SAMAE, fornecendo acesso aos locais, documentos, sistemas, relatórios e registros relacionados ao contrato e prestando os esclarecimentos solicitados.

7.1.29. Corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela fiscalização, as falhas de execução, registros incompletos, equipamentos defeituosos, indisponibilidades e demais desconformidades que lhe sejam imputáveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.31. Arcar com todas as despesas necessárias à execução, incluindo mão de obra, encargos, benefícios, tributos, seguros, uniformes, equipamentos, sistema eletrônico, comunicação, veículos, combustíveis, manutenção, supervisão, mobilização e desmobilização.

7.1.32. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os registros, licenças e autorizações legalmente necessários ao exercício das atividades efetivamente abrangidas pelo objeto.

7.1.33. Preservar o sigilo das informações operacionais, pessoais e institucionais às quais tiver acesso, cumprir a legislação de proteção de dados e não divulgar fotografias, vídeos, registros, ocorrências ou informações das unidades sem autorização formal do SAMAE.

7.1.34. Não ceder ou transferir o contrato nem subcontratar total ou parcialmente a execução dos postos, rondas, apoio móvel ou supervisão, permanecendo integralmente responsável pelos fornecedores auxiliares utilizados para veículos, equipamentos, uniformes, comunicação ou sistema eletrônico.

7.1.35. Cooperar com a transição ao término do contrato, entregando ao SAMAE os registros, relatórios e informações do período, sem interrupção antecipada dos serviços ou retenção indevida de dados.

7.1.36. Cumprir as determinações formais do gestor e dos fiscais relacionadas ao objeto, sem que essas determinações autorizem alteração informal do escopo ou transferência da gestão dos empregados ao SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Da contratante

7.2.1- Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, obriga-se a Administração/Contratante a:

7.2.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, informando formalmente a data de início da execução e os responsáveis pelo acompanhamento contratual.

7.2.3. Disponibilizar à contratada, antes do início dos serviços, as informações necessárias à mobilização, incluindo endereços das unidades, horários dos postos, pontos de acesso, contatos institucionais, rotinas, frequências das rondas e procedimentos para comunicação de ocorrências.

7.2.4. Permitir o acesso dos profissionais, veículos, equipamentos e representantes da contratada às unidades abrangidas, desde que devidamente identificados e observadas as regras internas do SAMA E.

7.2.5. Informar à contratada as áreas de acesso restrito, os riscos conhecidos nas unidades, os procedimentos de emergência e as orientações necessárias à circulação segura dos profissionais nos imóveis.

7.2.6. Indicar as instalações existentes que poderão ser utilizadas pelos trabalhadores, inclusive sanitários e locais para permanência e realização dos intervalos, quando disponíveis, comunicando previamente suas condições e restrições de uso.

7.2.7. Designar formalmente gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos para acompanhar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções e a capacidade operacional da Administração.

7.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando, entre outros aspectos, a cobertura dos postos, a pontualidade, as rondas, os registros eletrônicos, a disponibilidade das viaturas, o funcionamento dos meios de comunicação, os atendimentos móveis e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2.9. Disponibilizar aos fiscais acesso aos relatórios e registros do sistema eletrônico, preservando as credenciais de acesso e utilizando as informações exclusivamente para acompanhamento, fiscalização, medição e controle do contrato.

7.2.10. Registrar as falhas e ocorrências verificadas durante a execução e comunicá-las formalmente ao preposto da contratada, fixando prazo razoável para correção quando a irregularidade não exigir providência imediata.

7.2.11. Exigir da contratada a substituição de profissionais, veículos, equipamentos ou recursos que não atendam às condições estabelecidas, mediante solicitação motivada e sem interferência indevida na gestão interna ou no poder empregatício da contratada.

7.2.12. Encaminhar as orientações e determinações relacionadas à execução, preferencialmente, ao preposto ou encarregado da contratada, evitando ordens diretas aos empregados, salvo em situação emergencial destinada a impedir risco imediato a pessoas, bens ou instalações.

7.2.13. Não indicar nominalmente os profissionais que deverão executar o objeto, não estabelecer vínculo de subordinação com os trabalhadores da contratada e não interferir na elaboração das escalas, concessão de folgas, férias, medidas disciplinares ou demais atos próprios do empregador.

7.2.14. Verificar mensalmente os relatórios de execução e os demais elementos necessários à medição, registrando os serviços efetivamente prestados, as falhas identificadas e as glosas eventualmente aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2.15. Receber e analisar a documentação trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS dos empregados diretamente envolvidos na execução, quando exigida, observando o art. 50 da Lei nº 14.133/2021 e a proteção dos dados pessoais.

7.2.16. Adotar as medidas administrativas cabíveis quando houver indícios de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou contratual, inclusive solicitação de esclarecimentos, retenção cautelar na extensão necessária, glosa, pagamento direto de verbas, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme o caso e mediante procedimento adequado.

7.2.17. Não efetuar retenções ou descontos sem fundamento no edital, no contrato ou na legislação, assegurando à contratada a possibilidade de apresentar esclarecimentos e documentos sobre as ocorrências identificadas.

7.2.18. Efetuar o pagamento dos valores devidos pelos serviços regularmente executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos, após a conclusão da medição e da liquidação da despesa.

7.2.19. Aplicar as glosas previstas quando houver posto descoberto, ronda não realizada, indisponibilidade de viatura ou sistema, descumprimento do prazo de atendimento ou outra falha de execução, observados os critérios objetivos deste Termo de Referência.

7.2.20. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, alterações nas condições de acesso, intervenções programadas, eventos internos ou outras situações sob responsabilidade do SAMAE que possam interferir na execução.

7.2.21. Não exigir a execução de atividades estranhas ao objeto nem promover alteração informal de postos, horários, quantitativos, locais, frequências ou obrigações contratuais.

7.2.22. Analisar e decidir expressamente as solicitações e reclamações da contratada relacionadas à execução, observados os prazos e as condições do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.23. Fornecer, quando solicitado e desde que comprovada a execução, atestado de capacidade técnica contendo informações objetivas sobre os serviços prestados, os quantitativos, o período e o desempenho da contratada.

7.2.24. Preservar a confidencialidade das informações comerciais, trabalhistas e pessoais apresentadas pela contratada, compartilhando-as somente com agentes que necessitem acessá-las para o desempenho de suas atribuições.

7.2.25. Comunicar à contratada a ocorrência de danos, incidentes ou irregularidades relacionados à execução, assegurando a apuração dos fatos e o exercício do contraditório e da ampla defesa quando houver possibilidade de responsabilização.

7.2.26. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

7.2.27. Acompanhar a transição e o encerramento dos serviços, exigindo a entrega dos relatórios, registros eletrônicos, controles de ocorrências e demais informações referentes ao período contratado.

7.2.28. Cumprir as demais obrigações assumidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8 – Da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato.

8.1. Disposições gerais

8.1.1. A execução do objeto será formalizada por contrato administrativo, Nota de Empenho e Ordem de Início dos Serviços, observadas as finalidades próprias de cada instrumento.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.1.2. O contrato estabelecerá os direitos e as obrigações das partes; a Nota de Empenho representará a reserva orçamentária da despesa; e a Ordem de Início autorizará a mobilização e o começo efetivo da prestação dos serviços.

8.1.3. A emissão desses instrumentos não autoriza alteração informal do objeto, dos postos, horários, quantitativos, locais, viaturas, níveis de serviço ou valores contratados.

8.1.4. As comunicações, determinações e autorizações relacionadas à execução deverão ser formalizadas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato e encaminhadas ao preposto da contratada pelos canais oficialmente definidos.

8.1.5. A contratada não poderá iniciar a execução nem assumir despesas em nome do SAMAE antes da formalização dos instrumentos necessários, salvo situação expressamente autorizada e amparada pela legislação.

8.1.6. A realização de serviços sem cobertura contratual, sem empenho suficiente ou sem autorização formal não gerará direito automático ao pagamento, sem prejuízo da apuração das circunstâncias e responsabilidades envolvidas.

8.2. Da Ordem de Serviço

8.2.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo SAMAE após a formalização e eficácia do contrato e a emissão da correspondente Nota de Empenho.

8.2.2. A Ordem de Início deverá indicar, no mínimo:

- a) o número do contrato e do processo administrativo;
- b) a identificação da contratada;
- c) a data de emissão e recebimento;
- d) a data de início da mobilização;
- e) a data prevista para o início efetivo dos serviços;
- f) os locais, postos e horários de execução;
- g) a identificação do gestor e dos fiscais do contrato; e
- h) os canais oficiais para comunicações e ocorrências.

8.2.3. A contratada deverá concluir a mobilização e iniciar integralmente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Início, salvo se nela for estabelecida data posterior por necessidade administrativa devidamente justificada.

8.2.4. Durante a mobilização, a contratada deverá apresentar os documentos, escalas, profissionais, viaturas, equipamentos, meios de comunicação, sistema eletrônico, preposto e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

8.2.5. O início efetivo dos serviços dependerá de autorização do SAMAE após a verificação das condições de mobilização, sem que essa verificação exclua ou reduza a responsabilidade da contratada.

8.2.6. A Ordem de Início não poderá modificar o objeto, ampliar quantitativos, alterar valores, criar obrigações não previstas ou dispensar requisitos estabelecidos no edital, no contrato ou neste Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.2.7. Eventuais alterações do objeto, dos quantitativos, dos locais ou das condições contratuais deverão observar a forma, a competência, a motivação e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. As solicitações de apoio móvel, comunicações de ocorrências e determinações rotineiras da fiscalização não serão consideradas novas Ordens de Serviço nem produzirão alteração contratual.

8.3. Da Nota de Empenho

8.3.1. A Nota de Empenho será emitida pelo SAMA E previamente à realização da despesa, em conformidade com a dotação orçamentária e o valor necessário à cobertura das obrigações do respectivo exercício financeiro.

8.3.2. A Nota de Empenho deverá identificar, no mínimo, a contratada, o contrato, o objeto, a classificação orçamentária, o valor empenhado e o período ou a finalidade a que se destina.

8.3.3. Quando a execução abranger mais de um exercício financeiro, o SAMA E emitirá os empenhos correspondentes aos créditos orçamentários de cada exercício, observadas a legislação financeira e a disponibilidade orçamentária.

8.3.4. A Nota de Empenho não substitui o contrato, considerando a natureza contínua dos serviços, a dedicação exclusiva de mão de obra, o prazo de 12 (doze) meses e a existência de obrigações futuras, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. O empenho não representa reconhecimento definitivo do direito ao pagamento. A liquidação da despesa dependerá da comprovação da execução, da medição, do recebimento dos serviços, da apresentação da documentação exigida e da verificação das glosas eventualmente aplicáveis.

8.3.6. O reforço, a anulação parcial ou a substituição da Nota de Empenho, quando decorrentes de adequação orçamentária, não alterarão, por si sós, o objeto, os preços ou as demais condições contratuais.

8.3.7. A contratada deverá indicar corretamente os dados do contrato e da Nota de Empenho nos documentos fiscais apresentados ao SAMA E.

8.4. Do contrato

8.4.1. Será obrigatória a celebração de contrato administrativo, não sendo adequada sua substituição exclusiva por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, em razão da continuidade, do prazo, da dedicação exclusiva de mão de obra e das obrigações futuras decorrentes da contratação.

8.4.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das consequências previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. Antes da assinatura e de eventual prorrogação, o SAMA E verificará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

8.4.4. O contrato deverá conter, entre outras cláusulas necessárias:

- a)** objeto e vinculação ao edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora;
- b)** regime de execução e forma de prestação dos serviços;
- c)** preço, critérios de medição, liquidação e pagamento;
- d)** prazo de execução e vigência;

- e) condições de repactuação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- f) direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- g) modelo de gestão e fiscalização;
- h) critérios de glosa e níveis mínimos de serviço;
- i) sanções e hipóteses de extinção;
- j) tratamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- k) proteção de dados, sigilo e transição contratual; e
- l) demais condições necessárias à execução.

8.4.5. O prazo inicial de execução será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Início, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a execução satisfatória, a manutenção da vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

8.4.6. A vigência contratual deverá abranger o período de mobilização, execução, recebimento e cumprimento das obrigações finais, devendo sua data de término ser compatível com o período efetivo de prestação dos serviços.

8.4.7. O contrato somente produzirá eficácia após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.8. A ausência de exigência de garantia de execução não afastará as responsabilidades da contratada nem os controles trabalhistas, operacionais, financeiros e administrativos estabelecidos no contrato.

8.4.9. As alterações contratuais somente serão válidas quando formalizadas pela autoridade competente, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4.10. É vedada a execução mediante ajuste verbal ou a alteração informal das condições contratuais por ordem direta dos gestores, fiscais, servidores ou empregados da contratada.

8.4.11. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, a planilha de custos e formação de preços, a memória de dimensionamento, os documentos de habilitação pertinentes e os demais anexos expressamente indicados.

8.5 Gestão e Fiscalização

8.5.1 Gestor do contrato

Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: diretoria@samaemogiguacu.com.br

8.5.1.1. O servidor acima indicado exercerá a função de gestor do contrato, sem prejuízo de sua designação formal pela autoridade competente e da indicação de substituto, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.2. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo a integração entre o fiscal técnico, a unidade requisitante, o setor de contratos, o setor financeiro e as demais áreas envolvidas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.5.1.3. O gestor deverá manter organizados e atualizados os documentos relacionados à contratação, incluindo o contrato, termos aditivos, apostilamentos, Notas de Empenho, Ordem de Início, relatórios de fiscalização, medições, documentos trabalhistas, notificações, comunicações, registros de ocorrências e demais elementos pertinentes.

8.5.1.4. O gestor deverá acompanhar a atuação dos fiscais, verificando os registros relativos à cobertura dos postos, ao cumprimento dos horários, às rondas, ao funcionamento do sistema eletrônico, à disponibilidade das viaturas, aos atendimentos móveis, aos tempos de resposta e às medidas corretivas adotadas pela contratada.

8.5.1.5. Caberá ao gestor verificar se a contratada mantém equipe suficiente para a continuidade dos serviços, inclusive quanto à cobertura de intervalos, folgas, férias, faltas, licenças, afastamentos e substituições, sem limitar a equipe total à quantidade de trabalhadores-base utilizada na estimativa preliminar.

8.5.1.6. O gestor deverá acompanhar, diretamente ou por intermédio do fiscal e dos setores competentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência, especialmente para fins de liquidação, pagamento, prorrogação e formalização de alterações contratuais.

8.5.1.7. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor deverá assegurar que sejam realizados os controles relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, com base nos documentos apresentados pela contratada e nos relatórios do fiscal administrativo, observado o art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.8. A atuação do gestor e dos fiscais não poderá caracterizar interferência indevida na gestão interna da contratada. As orientações referentes à execução deverão ser encaminhadas, preferencialmente, ao preposto, vedadas ordens diretas relacionadas à contratação, escala, folgas, férias, disciplina ou desligamento dos empregados.

8.5.1.9. O gestor deverá acompanhar os prazos de vigência e execução, adotando tempestivamente as providências necessárias à eventual prorrogação, alteração, repactuação, reajustamento, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou encerramento do contrato.

8.5.1.10. Os pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados aos setores competentes para análise da documentação, da planilha de custos e dos fundamentos apresentados, não cabendo ao gestor reconhecer ou autorizar valores sem a correspondente instrução processual.

8.5.1.11. As irregularidades verificadas deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada, com indicação da obrigação descumprida, das evidências disponíveis, do prazo para manifestação ou correção e das consequências previstas no contrato.

8.5.1.12. As situações que ultrapassem a competência do gestor, incluindo alterações contratuais, paralisações relevantes, riscos à continuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de aplicação de sanção, deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil.

8.5.1.13. Quando houver indícios de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, posto descoberto, ausência de ronda, indisponibilidade de viatura ou sistema, descumprimento do prazo de atendimento ou outra infração, o gestor deverá reunir os documentos pertinentes e encaminhar a ocorrência para as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1.14. O gestor deverá impedir que orientações administrativas sejam utilizadas para alterar informalmente os postos, horários, quantitativos, locais, frequências, níveis de serviço, preços ou demais condições do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.5.1.15. Para fins de liquidação e pagamento, o gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária, verificando a existência de:

- medição mensal aprovada pelos fiscais;
- relatório de execução;
- nota fiscal correspondente;
- saldo contratual e orçamentário;
- documentação trabalhista e previdenciária exigível;
- registro das glosas e descontos;
- manutenção das condições de habilitação; e
- demais documentos previstos no contrato.

8.5.1.16. O gestor deverá zelar para que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos, com aplicação das glosas cabíveis nos casos de postos descobertos, rondas não realizadas, indisponibilidade de veículos ou sistema, descumprimento do prazo de atendimento e demais falhas previstas.

8.5.1.17. Eventual retenção cautelar de valores, pagamento direto de verbas trabalhistas, aplicação de sanção ou extinção do contrato dependerá da observância das condições previstas no edital, no contrato e na legislação, bem como da instauração do procedimento administrativo pertinente.

8.5.1.18. O gestor deverá avaliar periodicamente o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos, registrando as falhas, providências corretivas, notificações, glosas e resultados alcançados.

8.5.1.19. Ao término da contratação, o gestor deverá elaborar relatório final contendo, no mínimo:

- período efetivo de execução;
- valores medidos e pagos;
- avaliação da cobertura dos postos;
- desempenho das rondas, viaturas, sistema eletrônico e apoio móvel;
- cumprimento das obrigações trabalhistas;
- ocorrências relevantes;
- glosas e sanções aplicadas, quando houver;
- avaliação dos resultados alcançados; e
- recomendações para futuras contratações.

8.5.1.20. O gestor deverá cumprir as demais atribuições previstas no ato de designação, no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.6 Fiscalização técnica

8.6.1 Fiscal técnico do contrato

Nome: André Luis Galhardoni

Cargo: Gerente de Obras

E-mail: gerenciaobras@samaemogiguacu.com.br

8.6.1.1. O servidor acima indicado exercerá a função de fiscal técnico do contrato, sem prejuízo de sua designação formal pela autoridade competente e da indicação de substituto, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução operacional dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na planilha de custos, na Ordem de Início e nas demais comunicações formais do SMAE.

8.6.1.3. Antes do início da execução, o fiscal técnico deverá verificar a mobilização da contratada, especialmente quanto:

- à apresentação das escalas de trabalho;
- à disponibilidade dos profissionais;
- à identificação do preposto;
- ao fornecimento de uniformes, crachás, equipamentos e meios de comunicação;
- à disponibilização das duas viaturas;
- à implantação e ao funcionamento do sistema eletrônico de rondas;
- ao cadastramento dos pontos de controle; e
- aos procedimentos de contingência.

8.6.1.4. A aprovação da mobilização pelo fiscal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequação dos profissionais, veículos, equipamentos e demais recursos empregados.

8.6.1.5. Durante a execução, o fiscal técnico deverá verificar a cobertura dos postos nos locais e horários contratados, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, registrando atrasos, ausências, saídas antecipadas ou períodos sem cobertura.

8.6.1.6. O fiscal deverá acompanhar as escalas, os registros de frequência e as substituições, verificando se intervalos, folgas, férias, faltas, licenças ou afastamentos ocasionaram descontinuidade dos serviços.

8.6.1.7. A fiscalização das escalas e da presença dos profissionais não autoriza a emissão de ordens diretas aos trabalhadores nem a interferência na gestão interna da contratada. As determinações deverão ser dirigidas, preferencialmente, ao preposto ou encarregado.

8.6.1.8. O fiscal técnico deverá verificar a realização das rondas internas e perimetrais, considerando as frequências mínimas, as janelas operacionais, os pontos de controle e os registros exigidos neste Termo de Referência.

8.6.1.9. A conferência das rondas deverá utilizar os relatórios extraídos do sistema eletrônico, sem prejuízo de inspeções presenciais, registros de contingência e outros meios idôneos de comprovação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.6.1.10. As rondas não realizadas, incompletas, registradas fora dos parâmetros ou sem comprovação suficiente deverão ser registradas como ocorrência e consideradas para fins de medição e aplicação das glosas previstas.

8.6.1.11. O fiscal técnico deverá acompanhar o funcionamento do sistema eletrônico, verificando a identificação do profissional, do local, do ponto de controle, da data e do horário de cada registro, bem como a possibilidade de consulta e exportação dos relatórios.

8.6.1.12. Em caso de indisponibilidade do sistema, o fiscal deverá verificar a comunicação da falha, o emprego do procedimento de contingência, a preservação da rastreabilidade dos serviços e o restabelecimento no prazo estabelecido.

8.6.1.13. O fiscal deverá verificar a disponibilidade simultânea das duas viaturas, sendo uma dedicada à ETE Ypê durante 24 horas por dia e outra destinada ao apoio móvel noturno, das 19h às 7h.

8.6.1.14. Deverão ser registradas as indisponibilidades, substituições e condições inadequadas das viaturas, inclusive quando houver descumprimento do prazo estabelecido para reposição.

8.6.1.15. O fiscal técnico deverá acompanhar os atendimentos realizados pelo apoio móvel, verificando os horários da solicitação, saída, chegada e encerramento, para aferição do prazo máximo de 15 minutos.

8.6.1.16. Eventuais fatores excepcionais que tenham impedido o cumprimento do prazo de atendimento deverão ser comprovados pela contratada e avaliados pelo fiscal, não sendo admitida justificativa genérica ou desacompanhada de registros.

8.6.1.17. O fiscal deverá verificar o cumprimento das rotinas de controle de acesso, observação dos ambientes, comunicação das anormalidades e registro das ocorrências, respeitados os limites das atribuições dos vigias definidos neste Termo de Referência.

8.6.1.18. Deverá ser verificado se as rondas permanecem restritas aos imóveis do SAMA E e se os deslocamentos em vias públicas possuem finalidade exclusivamente logística e de apoio entre as unidades.

8.6.1.19. O fiscal deverá registrar eventual execução de atividade estranha ao objeto, especialmente porte ou uso de arma, abordagem em via pública, ato coercitivo ou intervenção em máquinas, equipamentos e instalações operacionais do SAMA E.

8.6.1.20. Todas as ocorrências relacionadas à execução deverão ser anotadas em registro próprio, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com indicação da data, local, obrigação descumprida, evidências disponíveis e providências adotadas.

8.6.1.21. Constatada falha ou irregularidade, o fiscal deverá comunicar formalmente o preposto da contratada e estabelecer prazo compatível para correção, observada a gravidade da ocorrência e os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.6.1.22. Quando a irregularidade representar risco imediato às pessoas, aos bens ou às instalações, o fiscal poderá determinar a adoção de medidas emergenciais compreendidas no objeto, registrando a ocorrência e comunicando imediatamente o gestor.

8.6.1.23. O fiscal deverá informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência, especialmente:

- interrupção ou deficiência reiterada dos serviços;
- postos descobertos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- descumprimento recorrente das rondas;
- indisponibilidade prolongada de viatura ou sistema;
- descumprimento reiterado do prazo de atendimento;
- recusa da contratada em corrigir irregularidades;
- ocorrência de dano ao patrimônio ou a terceiros;
- necessidade de alteração contratual; ou
- possível aplicação de sanção.

8.6.1.24. Para subsidiar a medição mensal, o fiscal técnico deverá elaborar relatório contendo, no mínimo:

- cobertura dos postos;
- atrasos, ausências e substituições;
- rondas previstas, realizadas e não comprovadas;
- ocorrências registradas;
- disponibilidade das viaturas;
- funcionamento do sistema eletrônico;
- atendimentos do apoio móvel e respectivos tempos de resposta;
- irregularidades verificadas;
- providências corretivas adotadas; e
- glosas tecnicamente recomendadas.

8.6.1.25. Não poderão ser atestados como regularmente executados os serviços correspondentes a:

- posto descoberto ou parcialmente coberto;
- profissional ausente ou em horário diferente do contratado;
- ronda não realizada ou sem comprovação;
- viatura indisponível;
- apoio móvel indisponível;
- sistema eletrônico inoperante sem registro de contingência;
- atendimento realizado fora do prazo sem justificativa aceita; ou
- serviço executado em desacordo com as especificações.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.6.1.26. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos, com indicação objetiva das falhas e dos períodos sujeitos a desconto, vedada a aprovação integral quando houver inexecução comprovada.

8.6.1.27. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório dos serviços, mediante relatório que demonstre o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do recebimento definitivo pela autoridade ou comissão designada.

8.6.1.28. O fiscal poderá solicitar relatórios, registros eletrônicos, escalas, controles de frequência, identificação dos profissionais, documentação das viaturas e demais informações necessárias à comprovação da execução, respeitada a distribuição de atribuições com o fiscal administrativo.

8.6.1.29. O fiscal técnico não poderá alterar o objeto, os preços, os quantitativos, os postos, os horários, os locais, as frequências das rondas, os níveis de serviço ou as demais condições contratuais, nem autorizar serviços adicionais sem a formalização pela autoridade competente.

8.6.1.30. Ao término da execução, o fiscal técnico deverá fornecer ao gestor relatório contendo a avaliação da cobertura dos postos, rondas, sistema eletrônico, viaturas, apoio móvel, tempos de resposta, ocorrências, correções exigidas, glosas recomendadas e pendências existentes.

8.6.1.31. A fiscalização exercida pelo SAMAE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução, pela correção das falhas ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da medição dos serviços

9.1.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos no período, observados os postos, horários, rondas, viaturas, sistema eletrônico, apoio móvel e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. O valor bruto mensal corresponderá ao preço mensal contratado, do qual serão deduzidos os valores referentes aos serviços não executados, aos postos descobertos, aos recursos indisponíveis e às demais falhas sujeitas a glosa.

9.1.3. A medição deverá verificar, no mínimo:

- a)** a cobertura integral dos postos;
- b)** o cumprimento dos horários;
- c)** as ausências e substituições;
- d)** a realização das rondas;
- e)** os registros produzidos pelo sistema eletrônico;
- f)** a disponibilidade das duas viaturas;
- g)** o funcionamento dos meios de comunicação;
- h)** a disponibilidade do apoio móvel;
- i)** o cumprimento do prazo de atendimento de 15 (quinze) minutos;
- j)** a apresentação dos relatórios; e

k) o cumprimento das demais obrigações mensuráveis.

9.1.4. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de execução contendo:

- a)** escalas efetivamente cumpridas;
- b)** registros de frequência dos profissionais;
- c)** indicação de faltas, atrasos e substituições;
- d)** relação das rondas previstas e realizadas;
- e)** relatório extraído do sistema eletrônico;
- f)** registros das ocorrências;
- g)** períodos de indisponibilidade do sistema;
- h)** controle de disponibilidade das viaturas;
- i)** relação dos atendimentos realizados pelo apoio móvel;
- j)** horários de solicitação, saída, chegada e encerramento dos atendimentos;
- k)** falhas identificadas e providências corretivas adotadas; e
- l)** demais elementos solicitados pela fiscalização.

9.1.5. Para fins de cálculo das deduções, o valor-hora de cada posto será obtido mediante a divisão do respectivo valor mensal pelo total de horas previstas para o posto no mês de referência.

9.1.6. O valor-hora do apoio móvel e de cada viatura será calculado mediante a divisão do respectivo valor mensal, discriminado na proposta e na planilha contratual, pelo total de horas de disponibilidade previstas no mês de referência.

9.1.7. O período em que o posto permanecer descoberto será deduzido proporcionalmente, considerando o valor-hora do respectivo posto e o número de horas ou frações de hora sem cobertura.

9.1.8. A substituição realizada dentro do prazo contratual não produzirá desconto quando não houver descontinuidade da cobertura. Caso o posto permaneça descoberto, a dedução será aplicada durante todo o período de ausência, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual.

9.1.9. A indisponibilidade do profissional responsável pelo apoio móvel será deduzida proporcionalmente ao período de ausência, com base no valor-hora do respectivo componente.

9.1.10. A indisponibilidade de qualquer das viaturas será deduzida proporcionalmente ao período em que o veículo permaneceu indisponível, com base no valor-hora atribuído à respectiva viatura.

9.1.11. A utilização de um único veículo para atender simultaneamente às duas obrigações não será considerada disponibilidade regular de ambas as viaturas.

9.1.12. As falhas relacionadas às rondas e ao atendimento móvel serão consideradas diretamente na medição mensal, observados os seguintes critérios:

- a)** cada ronda não realizada, incompleta ou sem comprovação válida corresponderá à dedução equivalente a 1 (uma) hora do valor do respectivo posto;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) a ausência de registro eletrônico será equiparada à ronda não comprovada, salvo quando houver registro de contingência aceito pela fiscalização;

c) cada atendimento móvel realizado após o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sem justificativa comprovada e aceita pela fiscalização, corresponderá à dedução equivalente a 1 (uma) hora do valor do apoio móvel;

d) as deduções serão calculadas com base nos valores-hora definidos nos itens 9.1.5 e 9.1.6; e

e) a aplicação da dedução não impedirá a apuração de eventual infração contratual quando a falha for grave, reiterada ou comprometer os resultados da contratação.

9.1.13. A indisponibilidade do sistema eletrônico que ultrapassar o prazo estabelecido para restabelecimento corresponderá à dedução proporcional ao período excedente, calculada sobre o valor mensal atribuído ao sistema na proposta e na planilha contratual.

9.1.14. Não será aplicada a dedução prevista no item anterior quando a contratada:

a) comunicar imediatamente a indisponibilidade;

b) adotar tempestivamente o procedimento de contingência;

c) manter registros alternativos rastreáveis; e

d) restabelecer o sistema dentro do prazo contratual.

9.1.15. A mesma ocorrência não poderá gerar duas deduções financeiras pelo mesmo fato. Quando uma ocorrência produzir descumprimentos distintos e autônomos, cada falha deverá ser individualmente demonstrada pela fiscalização.

9.1.16. Não serão objeto de pagamento separado:

a) mobilização e desmobilização;

b) supervisão e atuação do preposto;

c) substituição de profissionais;

d) cobertura de intervalos, férias, folgas, faltas e afastamentos;

e) uniformes, crachás e equipamentos;

f) meios de comunicação;

g) implantação, manutenção e suporte do sistema eletrônico;

h) fornecimento e substituição das viaturas;

i) combustíveis, manutenção, documentação e seguros;

j) emissão de relatórios e registros; e

k) demais recursos necessários à execução integral do objeto.

9.1.17. Todos os custos relacionados no item anterior deverão estar incluídos no preço mensal e global da contratação, conforme a proposta e a planilha de custos e formação de preços.

9.1.18. Não serão medidos ou pagos os serviços:

- a) não executados;
- b) executados fora dos locais ou horários estabelecidos;
- c) realizados sem comprovação suficiente;
- d) executados em desacordo com as especificações;
- e) rejeitados pela fiscalização;
- f) executados por profissional, veículo ou recurso não aceito pela fiscalização; ou
- g) cuja comprovação dependa de documento indispensável não apresentado.

9.1.19. As falhas passíveis de correção deverão ser regularizadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custo adicional para o SAMA E e sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

9.1.20. A medição mensal será elaborada pelo fiscal técnico, com registro das ocorrências e das glosas recomendadas, e encaminhada ao fiscal administrativo para verificação da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal e, posteriormente, ao gestor para as providências de liquidação e pagamento.

9.2. Do recebimento dos serviços

9.2.1. Ao término de cada período mensal, a contratada deverá apresentar o relatório de execução e os demais documentos necessários à comprovação dos serviços.

9.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico mediante termo detalhado ou relatório equivalente, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e operacional, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. O recebimento provisório deverá registrar:

- a) os serviços executados;
- b) os postos e horários verificados;
- c) as ausências e substituições;
- d) as rondas realizadas e não comprovadas;
- e) a disponibilidade das viaturas;
- f) o funcionamento do sistema eletrônico;
- g) os atendimentos realizados pelo apoio móvel;
- h) as ocorrências do período;
- i) as inconformidades identificadas; e
- j) as glosas tecnicamente recomendadas.

9.2.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que a documentação esteja completa e não existam pendências impeditivas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.2.6. Constatada irregularidade ou ausência de documento indispensável, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada apresente a correção ou os esclarecimentos solicitados.

9.2.7. A suspensão deverá limitar-se ao período necessário ao saneamento da pendência imputável à contratada, sem prejudicar o processamento da parcela incontroversa quando for possível individualizá-la.

9.2.8. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada adotar as providências corretivas determinadas pela fiscalização.

9.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada:

- a) pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- b) pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros;
- c) pela veracidade dos registros e informações apresentados;
- d) pela correção das falhas posteriormente identificadas; e
- e) pelas demais obrigações previstas no contrato.

9.3. Da emissão da nota fiscal

9.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitido após a aprovação da medição mensal e a autorização formal do SAMAE.

9.3.2. A nota fiscal deverá corresponder ao valor mensal aprovado após a aplicação das glosas e dos descontos relativos aos serviços não executados ou executados em desconformidade.

9.3.3. A nota fiscal deverá apresentar, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da contratada;
- b) número e data de emissão;
- c) identificação do contrato;
- d) identificação da Nota de Empenho;
- e) período da medição;
- f) descrição dos serviços;
- g) valor bruto mensal;
- h) glosas ou descontos aplicados;
- i) valor líquido da medição;
- j) retenções tributárias e previdenciárias cabíveis; e
- k) dados bancários da contratada.

9.3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando exigido, dos seguintes documentos:

- a) medição mensal aprovada;
- b) relatório de execução;
- c) termo ou registro de recebimento;
- d) atesto da fiscalização;
- e) documentação trabalhista e previdenciária;
- f) comprovação dos recolhimentos do FGTS;
- g) certidões ou consultas de regularidade aplicáveis; e
- h) demais documentos previstos no contrato.

9.3.5. A documentação trabalhista deverá corresponder aos empregados efetivamente alocados no contrato e ao período de referência, observada a proteção dos dados pessoais.

9.3.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada pelo SAMAE nos sistemas oficiais disponíveis, podendo a contratada ser solicitada a apresentar documentos quando a consulta direta não for possível.

9.3.7. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valor ou ausência de documento indispensável à liquidação, a contratada será comunicada para realizar a correção.

9.3.8. O prazo para liquidação será reiniciado após a apresentação da nota fiscal corrigida e da documentação completa, desde que a pendência seja imputável à contratada.

9.3.9. A existência de controvérsia sobre parte da medição não impedirá o processamento da parcela incontroversa, desde que seja possível individualizá-la e seja apresentado documento fiscal correspondente.

9.4. Da liquidação da despesa

9.4.1. O prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal corretamente emitida e acompanhada de toda a documentação exigida.

9.4.2. A liquidação compreenderá a verificação:

- a) da origem e do objeto da despesa;
- b) do período de execução;
- c) dos serviços efetivamente prestados;
- d) da medição aprovada;
- e) das glosas aplicáveis;
- f) do valor exato a pagar;
- g) da identificação do credor;
- h) da existência de saldo contratual e orçamentário;

i) da documentação trabalhista e previdenciária; e

j) das demais condições previstas no contrato.

9.4.3. A liquidação ficará condicionada à compatibilidade entre o relatório de execução, a medição, os termos de recebimento, a nota fiscal, a planilha contratual e os valores cobrados.

9.4.4. O pagamento poderá ser condicionado à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas e relacionadas aos empregados alocados no contrato, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Constatada irregularidade trabalhista, previdenciária, fiscal ou relativa às condições de habilitação, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas previstas no edital e no contrato.

9.4.6. A irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, isoladamente, a retenção indiscriminada de todo o pagamento correspondente aos serviços comprovadamente executados. Eventual retenção deverá ser motivada, proporcional ao risco ou ao valor envolvido e amparada pelas disposições contratuais e legais.

9.4.7. Quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Do pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa.

9.5.2. O pagamento observará a ordem cronológica correspondente à categoria de prestação de serviços e à respectiva fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

9.5.3. O pagamento será realizado mediante transferência ou ordem bancária para conta indicada pela contratada.

9.5.4. Quando a data prevista coincidir com dia sem expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.5.5. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções determinadas pela legislação aplicável.

9.5.6. Não será realizado pagamento antecipado nem pagamento por:

a) serviços não executados;

b) postos descobertos;

c) rondas não realizadas ou sem comprovação;

d) períodos de indisponibilidade das viaturas;

e) indisponibilidade do apoio móvel;

f) falhas do sistema eletrônico sujeitas a desconto;

g) serviços rejeitados pela fiscalização; ou

h) atividades executadas fora do escopo contratual.

9.5.7. O valor pago corresponderá ao valor mensal aprovado, após a aplicação das glosas, retenções e deduções cabíveis.

9.5.8. Em caso de inadimplemento trabalhista, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o pagamento direto das verbas trabalhistas, com dedução dos valores devidos à contratada, mediante procedimento administrativo adequado.

9.5.9. O pagamento não significará aceitação definitiva de falhas, não afastará a responsabilidade da contratada nem impedirá a revisão da medição quando posteriormente constatado erro material, fraude ou irregularidade comprovada.

9.5.10. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente ao SAMAE, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo contratual e a data do efetivo pagamento, pelo índice definido no contrato, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

10 - Da dotação orçamentária

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta contratação, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.026:

34– 041808-1751250072.579 – 33903900

11 - Do valor estimado

11.1. O valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 1.383.800,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)**, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, sendo este o valor global máximo aceitável pelo SAMAE, ressalvada eventual negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa.

11.2. O valor mensal médio estimado será de **R\$ 115.316,67 (cento e quinze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

12 - Informações adicionais

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13 - Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2026.

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001134/2.026

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO, VISANDO ASSEGURAR O CONTROLE DE ACESSO, A REALIZAÇÃO DE RONDAS E A PRESERVAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DO SAMAE, ESPECIALMENTE EM LOCAIS AFASTADOS E COM REDUZIDA MOVIMENTAÇÃO.	Mês	12	R\$	R\$

Validade da proposta:

Prazo de execução: imediato.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

, dia de de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001134/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO, VISANDO ASSEGURAR O CONTROLE DE ACESSO, A REALIZAÇÃO DE RONDAS E A PRESERVAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DO SAMAE, ESPECIALMENTE EM LOCAIS AFASTADOS E COM REDUZIDA MOVIMENTAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 001134/2026, homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO, VISANDO ASSEGURAR O CONTROLE DE ACESSO, A REALIZAÇÃO DE RONDAS E A PRESERVAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DO SAMAE, ESPECIALMENTE EM LOCAIS AFASTADOS E COM REDUZIDA MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 001134/2026, homologado em 00/00/2026, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência a partir da emissão da **Ordem de Serviço** até o findar das atividades.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Dotação

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração

substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação

CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as

obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II** - Página do SAMA E
- III** - Diário Oficial do Município;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMA E CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N.º (DE ORIGEM):.../2.025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO, VISANDO ASSEGURAR O CONTROLE DE ACESSO, A REALIZAÇÃO DE RONDAS E A PRESERVAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DO SAMA E, ESPECIALMENTE EM LOCAIS AFASTADOS E COM REDUZIDA MOVIMENTAÇÃO.

ADVOGADO(S) / N.º OAB/email:3: _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo nº 001134/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações,
conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em
eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo nº 001134/2026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)